

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
0302.02/2025	03/02/2025

REQUISITANTE:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
01	R

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento da demanda, que originará o processo administrativo para a contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0302.02/2025.

1.2. Requisitante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 0302.02/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gêssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Gêssica Moura de Sousa Silveira para o cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, inscrita no CPF sob o nº604.XXX.XXX.04, para o cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolos, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
RS. 03

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 26/2025

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Dilene Maria De Sousa, para o cargo de Coordenadora Geral do Núcleo de Regularização Fundiária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. Dilene Maria De Sousa, inscrita no CPF sob o nº652.XXX.XXX.15, para o cargo de Coordenadora Geral do Núcleo de Regularização Fundiária, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 26/2025

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Géssica Moura de Sousa Silveira para o cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, inscrita no CPF sob o nº604.XXX.XXX.04, para o cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolos, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
04	R

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO
Nº 0302.02/2025**

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO.

DFD CMARH/0302.02/2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Renato Alves Dias	PORTARIA: Portaria: 32/2025
EMAIL:	TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

1.1 Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações - Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1 Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos autorização para a análise de estudo técnico para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Haja vista, que o processo instaurado para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço. Nessas circunstâncias, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 – Plenário.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes. Versus:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Os serviços serão executados conforme solicitação da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, discriminada na ordem de serviço.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº41/2023-GP – IN Pesquisa de preços.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. PLANO DE – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

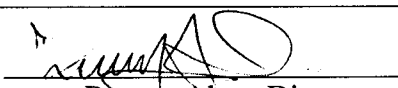
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	12	MESES

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO?

SIM

NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Renato Alves Dias Chefe do Setor de Compras Portaria nº 32/2025-GP
----------------------	--

Coordenação de
Administração e
Recursos Humanos



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
07	R

Unidade Administrativa	 Amós Azevedo Branco Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria nº 07/2025-GP
-------------------------------	--



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
08	R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Amós Azevedo Branco, para o cargo de Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. AMÓS AZEVEDO BRANCO, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

PILLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
09	R

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 07/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Amós Azevedo Branco, para o cargo de Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. AMÓS AZEVEDO BRANCO, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 08/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Wendel Adelino Policarpo, para o cargo de Secretário de Finanças e Tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. WENDEL ADELINO POLICARPO, inscrita no CPF sob o 607 XXX 05, para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-*** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº32, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de **Renato Alves Dias**, para o cargo de Chefe do Setor de Compras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

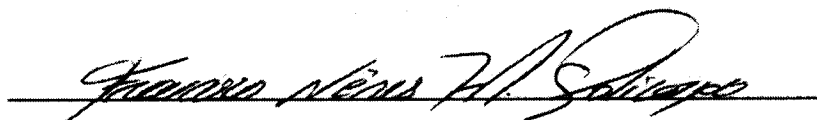
RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **RENATO ALVES DIAS**, sob o CPF nº06302862302 para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, com lotação na **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em caráter **COMISSIONADO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2025.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 32/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PIL LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
33	R

PORTARIA Nº32, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de **Renato Alves Dias**, para o cargo de Chefe do Setor de Compras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **RENATO ALVES DIAS**, sob o CPF nº06302862302 para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, com lotação na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA





PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Demanda nº CMARH/2025.	DEMANDA: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
Data de início do ETP	04/02/2025
Processo Administrativo nº	0302.02/2025

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras
	Servidor Responsável:	Renato Alves Dias
	E-mail	
	Data da Proposição	04/02/2025.
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
	Gestor Responsável (Secretária)	Amós Azevedo Branco
	E-mail	
	Data da Aprovação	07/02/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ETP foi elaborado conforme: a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
JU	R

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as

necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Essa demanda se baseia em uma série de fatores que justificam a necessidade de suporte técnico especializado:

2.2. Adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133/2021)

2.2.1. A Lei 14.133/2021 trouxe profundas mudanças nas regras de licitação e contratos administrativos, estabelecendo novos parâmetros e exigências que impactam diretamente a condução dos procedimentos no âmbito municipal. A prefeitura precisa garantir que todos os processos sejam conduzidos conforme a legislação vigente, evitando assim riscos de nulidade, irregularidades, penalidades administrativas e possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

2.2.2. A complexidade das novas normas impõe a necessidade de suporte técnico especializado para garantir que os processos licitatórios, desde a sua fase inicial de planejamento até a execução contratual, sigam estritamente os ditames legais. A ausência de expertise técnica pode resultar em falhas formais e materiais nos processos, comprometendo a eficiência administrativa e a regularidade das contratações.

2.3. Necessidade de Eficiência e Agilidade nos Procedimentos Licitatórios

2.3.1. A administração pública municipal enfrenta desafios relacionados à agilidade e eficiência na tramitação dos processos licitatórios. A ausência de uma equipe técnica especializada compromete a celeridade e o rigor necessário, o que pode acarretar em atrasos significativos nas contratações essenciais para o funcionamento das diversas secretarias. Esse cenário afeta diretamente a capacidade de o Município atender às demandas da população e garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.

2.3.2. O suporte de uma empresa de consultoria técnica permitirá a otimização dos processos, oferecendo uma visão estratégica sobre os procedimentos e garantindo que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos legais, com segurança jurídica e eficiência administrativa.

2.4. Suporte na Elaboração de Documentos Técnicos.

2.4.1. Outro fator que evidencia a necessidade de contratação da consultoria técnica administrativa é a elaboração de documentos complexos, tais como:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Termos de Referência (TR);
- Projetos Básicos;
- Minutas de contratos e aditivos;
- Pareceres técnicos.

2.4.2. Esses documentos exigem um nível de detalhamento e conformidade técnica que requer expertise especializada, sob pena de nulidade ou impropriedades que podem resultar em prejuízos financeiros e administrativos. A empresa contratada será responsável por orientar e elaborar esses documentos, garantindo a qualidade e a conformidade legal dos mesmos.

2.5. Riscos à Continuidade dos Serviços Públicos

2.5.1. A ausência de uma consultoria técnica para apoiar a gestão das licitações e dos contratos pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Eventuais falhas ou atrasos na condução dos procedimentos podem impactar diretamente áreas sensíveis da administração pública, como saúde, educação, administração e assistência social, prejudicando a entrega de serviços e benefícios à população.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

3.2. Capacidade Técnica Comprovada

3.2.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

3.3. Equipe Técnica Especializada

3.3.1. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.

3.4. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

3.4.1. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores da Prefeitura na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.

3.5. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.5.1. A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua** dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do

Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa voltada aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

4.2.1.1. Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria para licitações e contratos administrativos. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria jurídica especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.

4.2.1.2. Além disso, foi dada especial atenção às soluções que apresentam abordagens inovadoras, como o uso de tecnologia para a gestão de processos licitatórios, o que pode otimizar as operações e garantir maior segurança e controle sobre as etapas de contratação pública.

4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria em licitações e contratos administrativos em diversas prefeituras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº31.488.647/0001-38, uma empresa com sede na Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande (MA).

4.4. Sobre a Empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

4.4.1. A empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** apresenta um histórico sólido de prestação de serviços a diversos municípios do Estado do Maranhão, com vasta experiência em consultoria técnica voltada ao aprimoramento dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização:** **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** possui notória especialização em consultoria técnica administrativa em licitações, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios, conforme documentos e contatos anexados ao presente estudo. A empresa detém profissional altamente qualificado com vasta experiência no campo das licitações, o que reforça sua competência técnica e capacidade de executar os serviços com elevado grau de precisão.

- **Qualidade profissional e experiência:** O histórico de desempenho anterior da **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** é reconhecido pelo sucesso de suas consultorias em diferentes prefeituras e órgãos públicos. A empresa se destaca pela qualidade técnica de seus profissionais, todos com formação e experiência específicas na área de licitações e contratos administrativos, com foco na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- **Eficiência e cumprimento de prazos:** Em seus contratos anteriores, a **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para a administração pública, que lida com restrições orçamentárias e exigências de transparência e legalidade.

4.5. Justificativa para Seleção no Levantamento

4.5.1. A empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** foi identificada como um fornecedor altamente capacitado para atender à demanda específica da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.5.2. Considerando que a mesma tem prestados serviços junto ao município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme contratos **anexos**, onde tem demonstrado altamente capacitado para atender à demanda, considerando os seguintes fatores:

- **Experiência prévia em consultoria para órgãos públicos:** **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** já presta serviços de consultoria para licitações e contratos em diversos municípios da região, o que garante que a empresa está familiarizada com a realidade administrativa e os desafios enfrentados pelas prefeituras no cumprimento das normas legais.
- **Notória especialização:** A especialização da **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** no campo das licitações públicas e sua capacidade comprovada de realizar análises técnicas, elaborar estudos preliminares, monitorar contratos e treinar servidores a tornam uma escolha segura e eficaz para a presente contratação.
- **Capacidade técnica e profissional:** A equipe da **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** é composta por consultores especializados em contabilidade pública, gestão de contratos e licitações, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: 1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;	1	SERVIÇO

<ol style="list-style-type: none"> 2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado; 3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 58/2022 c/c IN 05/2017; 4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas; 5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico; 6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor; 7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente; 8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, e cotação eletrônica; 9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; 10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos; 11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado. 12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações. 13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação. 14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços; 15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais. 16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos; 17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente. 18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; 19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, PNCP, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso. 20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município. 21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, Cotação etc); 22. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no Sinc – Contrata, do TCE/MA. 23. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação; 24. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021. 		
--	--	--

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de um acompanhamento minucioso e especializado, visando assegurar o cumprimento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis a cada processo licitatório e contratual.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
19	R

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

7. Justificativa da Contratação

7.1. A necessidade de conformidade com a Nova Lei de Licitações e a complexidade crescente dos processos licitatórios exigem suporte especializado. A contratação de uma empresa de consultoria é essencial para garantir que a administração pública cumpra com as exigências legais, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência e transparência nos processos administrativos.

7.2. A ausência dessa contratação pode gerar atrasos em licitações, prejuízos financeiros em contratos mal elaborados, além de riscos de penalidades legais e administrativas.

7.3. Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade eficiente dos serviços públicos no município.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

- **Conformidade Legal:** Adequação integral dos processos às disposições da Lei 14.133/2021.
- **Melhoria na Eficiência:** Redução de prazos e maior eficiência na tramitação dos processos licitatórios e gestão contratual.
- **Capacitação de Servidores:** Aumento da qualificação técnica dos servidores, gerando autonomia e melhor desempenho nas suas funções.
- **Segurança Jurídica:** Minimização dos riscos de questionamentos legais, impugnações e anulações de licitações e contratos.
- **Transparência e Controle:** Melhoria na transparência e no controle interno e externo dos processos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação. No entanto, os serviços prestados pela consultoria terão interface com todas as secretarias municipais, principalmente nas fases de planejamento e execução de contratos.

10. Impacto Ambiental

10.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

11. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

11.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado na condução dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais e financeiros decorrentes de falhas nos processos.

12. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

12.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando a qualidade e legalidade dos processos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos, além de garantir a capacitação técnica dos servidores.

13. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

13.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

14. Análise de Riscos da Contratação

14.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:

- **Risco Jurídico:** A contratação deve observar todos os preceitos da Lei 14.133/2021 para evitar nulidades ou impugnações. Medida: A empresa contratada deverá possuir ampla experiência na área, assegurando a conformidade legal.
- **Risco Financeiro:** Caso a empresa não preste o serviço adequadamente, poderá haver prejuízos na execução dos contratos municipais. Medida: Monitoramento contínuo da prestação de serviços e previsão de cláusulas rescisórias no contrato.
- **Risco Operacional:** Falhas na comunicação entre a empresa contratada e os servidores municipais podem comprometer o andamento dos trabalhos. Medida: Definir cronograma de reuniões periódicas entre a equipe municipal e a empresa para garantir a fluidez na execução das atividades.

15. Conclusão:

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

15.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos no que tange à prestação de consultoria em processos licitatórios e gestão de contratos administrativos.

15.3. A sua contratação proporcionará a melhoria dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, tendo em vista que a prioridade é o interesse público.

16- RESPONSÁVEIS

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de fevereiro de 2025.



Renato Alves Dias
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 32/2025-GP

MAPA DE RISCOS

O MAPEAMENTO DE RISCOS TEM COMO OBJETIVO PREVER OS POSSÍVEIS RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). EXIGE UMA ANÁLISE DETALHADA DAS POSSÍVEIS SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO. A SEGUIR, APRESENTO UM EXEMPLO DE MAPA DE RISCOS COM BASE NAS DIRETRIZES DA LEI 14.133/2021 E AS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES.

A elaboração de um mapa de riscos para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), exige uma análise detalhada das possíveis situações que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e a execução do contrato.

MAPA DE RISCO CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

1. Riscos de Conformidade Legal

- **Causa:** Relacionados ao não cumprimento da legislação vigente, como a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- **Impacto:** Contratação de empresas sem a devida qualificação jurídica, fiscal ou trabalhista, violando as exigências legais.
- **Mitigação:** Verificação rigorosa dos documentos da empresa, acompanhamento de auditorias e assessoria jurídica especializada.

2. Riscos de Capacidade Técnica e Profissional

- **Causa:** Relacionados à falta de competência técnica ou experiência da consultoria/assessoria para lidar com a complexidade do processo licitatório.
- **Impacto:** Contratação de profissionais ou empresas sem a qualificação técnica necessária para orientar adequadamente a licitação.

- **Mitigação:** Exigir comprovação de experiência anterior e profissionais envolvidos.

3. Riscos de Fraude e Corrupção

- **Causa:** Riscos de envolvimento em práticas fraudulentas ou corruptas, como conluio, manipulação de resultados ou favorecimento.
- **Impacto:** Manipulação de documentos, informações ou processos que resultem em favorecimento de um licitante em detrimento de outro.
- **Mitigação:** Auditoria independente, transparência no processo e contratação de empresas com histórico limpo.

4. Riscos de Desempenho

- **Causa:** Relacionados à performance da consultoria/assessoria durante a execução do contrato, incluindo a não entrega dentro dos prazos estabelecidos ou falhas na qualidade do serviço prestado.
- **Impacto:** Consultoria não consegue entregar os resultados esperados dentro do tempo estipulado.
- **Mitigação:** Estabelecimento de prazos bem definidos, cláusulas contratuais claras sobre desempenho e fiscalização contínua.

5. Riscos Financeiros

- **Causa:** Riscos relacionados a questões financeiras, como orçamentos não realistas, falência da empresa contratada ou falta de recursos para a execução do contrato.
- **Impacto:** A empresa contratada não possui capacidade financeira para realizar o projeto ou executar a assessoria de forma adequada.
- **Mitigação:** Análise detalhada da saúde financeira da empresa contratada, incluindo balanços e certidões fiscais.

6. Riscos de Confidencialidade e Proteção de Dados

- **Causa:** Riscos de vazamento de informações confidenciais ou dados sensíveis durante a execução da consultoria ou assessoria.
- **Impacto:** Divulgação de informações sigilosas de licitações ou dados de terceiros sem a devida autorização.
- **Mitigação:** Adoção de cláusulas de confidencialidade, treinamento sobre segurança da informação e monitoramento.

7. Riscos de Inadimplência ou Descumprimento Contratual

- **Causa:** Relacionados ao não cumprimento das obrigações contratuais, incluindo não entrega de resultados ou violação de cláusulas.
- **Impacto:** A empresa contratada deixa de cumprir com prazos e exigências do contrato.
- **Mitigação:** Definição clara de cláusulas contratuais de penalidades e exigências de relatórios periódicos de progresso.

8. Riscos Operacionais

FLS.	RUBRICA
24	6

- **Causa:** Relacionados a falhas operacionais durante a execução do serviço, como erros administrativos ou de comunicação entre a empresa contratada e o órgão público.
- **Impacto:** Falha de comunicação entre a consultoria e o departamento licitatório, resultando em erros no andamento da licitação.
- **Mitigação:** Estabelecimento de fluxos de comunicação claros e acompanhamento regular do andamento do processo.

9. Riscos de Atrasos no Processo

- **Causa:** Relacionados a possíveis atrasos em etapas do processo de licitação ou execução do contrato de consultoria e assessoria.
- **Impacto:** A consultoria não entrega os resultados a tempo, resultando em atrasos nas fases da licitação.
- **Mitigação:** Definição de prazos realistas e cláusulas contratuais de penalização por atrasos.

Conclusão

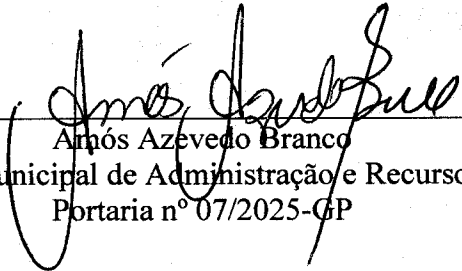
A gestão eficaz dos riscos contribuirá para o sucesso da contratação e a continuidade dos serviços.

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a Lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se o presente auto para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.



Arnós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
26	2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025**

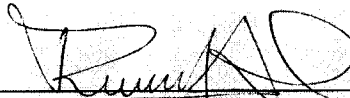
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O Departamento do Setor de Compras de Lagoa Grande do Maranhão/MA realizou o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas no SINCONTRATA/PNCP/PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, que foram obtidas em 07/02/2025.

A pesquisa servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, respeitando-se assim, a IN nº 41/2023-GP, Art. 2º, e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo cópia dos contratos com outros órgãos, bem como cópia da IN nº 41/2023-GP, da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que regulamenta a pesquisa de preços da Administração.

Lagoa Grande do Maranhão, 10 de fevereiro de 2025.



Renato Alves Dias
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 32/2025-GP

COMPROVAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIORES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS DA EMPRESA:

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.488.647/0001-38

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE E ANO	VALOR MENSAL R\$
Câmara Municipal de Poção de Pedras	Inexigibilidade nº 1/2025	10.000,00
Câmara Municipal de Poção de Pedras	Tomada de Preços 002/2021	6.400,00
Município de Lagoa Grande do Maranhão	Tomada de Preços 001/2021	12.000,00
Município de Lagoa Grande do Maranhão	Primeiro Aditivo do Contrato da Tomada de Preços 001/2021	14.400,00
Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	Inexigibilidade nº 001/2023	6.000,00
Município de Poção de Pedras	Tomada de Preços 010/2021	21.000,00
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim	Inexigibilidade nº 2/2025	7.000,00
Secretaria Municipal Administração de Trizidela do Vale	Terceiro Aditivo do Contrato da Tomada de Preços 001/2021	12.059,29
Secretaria Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale	Terceiro Aditivo do Contrato da Tomada de Preços 001/2021	2.960,01
Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale	Terceiro Aditivo do Contrato da Tomada de Preços 001/2021	8.989,67
Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale	Terceiro Aditivo do Contrato da Tomada de Preços 001/2021	6.029,66

PILLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
28	RUBRICA
	R



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Município de Poção de Pedras - MA
R. 29
R.
Nº 018
Processo 060101/2025
Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 1/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060101/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, E A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 143, Centro, CEP nº 65740-000, na cidade de Poção de Pedras/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediado na Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, sócia Administradora, tendo em vista o que consta no Processo nº 060101/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MESES R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.	12	MES	10.000,00	120.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
POVOAÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Nº 014
Processo 060101/2025
6
Assinatura

M. LUCIA, DANILO DE ALMEIDA SILVA
R\$ 30
R

	<p>DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:</p> <p>1.1.1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;</p> <p>1.1.2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;</p> <p>1.3.3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 58/2020 c/c IN 05/2017;</p> <p>1.3.4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;</p> <p>1.3.5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;</p> <p>1.3.6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <p>1.3.7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;</p> <p>1.3.8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, e cotação eletrônica;</p> <p>1.3.9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;</p> <p>1.3.10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;</p> <p>1.3.11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.</p> <p>1.3.12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.</p> <p>1.3.13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

<p>1.3.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;</p> <p>1.3.15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.</p> <p>1.3.16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>1.3.17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.</p> <p>1.3.18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>1.3.19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, PNCP, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.</p> <p>1.3.20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.</p> <p>1.3.21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, Cotação etc);</p> <p>1.3.22. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no Sinc – Contrata, do TCE/MA.</p> <p>1.3.23. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;</p> <p>1.3.24. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.</p>				
VALOR TOTAL				120.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Handwritten signatures and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

M. L. S.
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PMLACCA - ANEXO DO MARANHÃO MA

R. 33

R.

Nº 022

Processo 060101/2025

G

Assinatura

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para 12 meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PM Licitação 2025 30 (R. 34) MA

R. 34

R.

Nº 023

Processo 060301/2025

Assinatura

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PM LACIA 2016 X. 01/11/2016 MA

Ra. 35

R. 2

Nº 024

Processo 060101/2025

Assinatura

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PM LACCA JUANES DO MARANHÃO MA

Fl. 36

R

Nº 025

Processo 060101/2025

6
Assinatura

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Nº 026
Processo 06010/2025
6
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Nº 027
Processo 060101/2025
6
Assinatura

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.comNº 028
Processo 060101/2025
6
Assinatura

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PM LULA 2013 X. AN. 11/2013 MA
R. 110
R.

Nº 029
Processo 06010112025
6
Assinatura

- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PM LANCIA 2025 20.000.00000 MA
R. 41
R.

Nº 030
Processo 060103/2025
G
Assinatura

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PA LANCAMENTO DE LICITACAO RA
R. 42
R.

Nº 033

Processo 060101/2025

Assinatura

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Município de Poção de Pedras - MA

R. 03

R. 03

Nº 032

Processo 060101/2025

Assinatura

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL POÇÃO DE PEDRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Poção de Pedras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0011.2.002 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos Próprios do Município

Valor da Despesa: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Nº 033

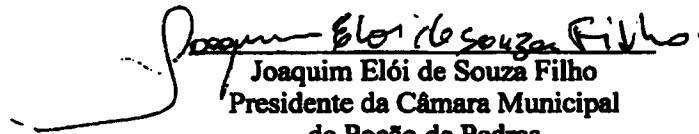
Processo 060301/2025


Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)


18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Poção de Pedras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Poção de Pedras/MA, 14 de janeiro de 2025.


Joaquim Elói de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
de Poção de Pedras
Representante legal do CONTRATANTE


CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38,
Mildrid Magalhães Paulino Costa
CPF nº XXX.188.353-XX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  _____

2-  _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brillhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

PM Licitação nº 002/2021

R\$ 45
R

Nº

Processo 1901002/2021

Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº CMPP/004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS (MA), ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADA

A Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), com sede Rua Alto Brillhante, s/n, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poção de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Jamilson Sousa Lima, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, inscrito no CPF sob nº 817.045.263-53, portador da Carteira de Identidade nº 0564905920150 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CONTPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, 24, sala 1 – centro – CEP: 65720-000, Igarapé Grande(MA), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela empresária Wellyvane de Almeida Lima, portador da CNH nº 05311354308, expedida DETRAN-MA, e CPF nº 051764593-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 1901001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, caráter subsidiário e de atividade para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
 - 1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32 (trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
 - 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Câmara; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara.
- 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS
 - 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Assinatura

- 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações.
- 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais
- 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos,
- 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência da Câmara.
- 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.

PM Lavinia Silva de Sá Araújo MA
R\$. UJ
R

Nº _____
Processo 1901009/2021
Assinatura _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.25. Acompanhamento e implantação de operacionalização do pregão eletrônico na Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA)
- 1.4. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), estimando um custo anual de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, realizada com fundamento no artigo 22, Inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Presidente da Câmara, exarado na TOMADA DE PREÇOS 002/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos da Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, até 15/02/2022, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57. II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3 Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8 Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brillhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: gamarapp@hotmail.com

9.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

9.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver previa autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

12.1 Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1 A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), mediante a emissão da nota de empenho na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 – Câmara Municipal de Poção de Pedras
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0011.2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0100000000

13.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brillante, 49 - Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmai.com

14.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos.

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Processo 1901001/2021
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Rua Alto Brilhante, 49 - Centro CEP 65740-000
Email: camarappz@hotmail.com

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 15 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Jamilson Sousa Lima
Presidente
CONTRATANTE

CONTPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Wellyvane de Almeida Lima
Empresária
CONTRATADA

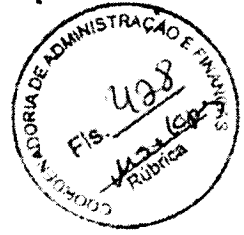
TESTEMUNHAS

1
CPF 066.403.113-62

2
CPF 066.633.583-40



Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TERMO DE CONTRATO Nº TP/001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050121.001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

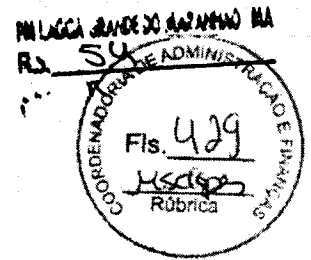
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADO.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da Prefeitura Municipal/ Coordenação Municipal de Administração e Finanças, com sede na Rua 1º de Maio, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Senhor. Antônio Kleber Cardoso da Silva, Coordenador Municipal de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 014/2021-PMLG-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, IÇARAPÉ GRANDE – MA, CEP: 65.720-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada neste ato pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portadora da CNH nº 05311354308 DETRAN-MA e CPF nº 051.764.593-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 050121.001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, no município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado;
 - 1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
 - 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a abertura até o encerramento.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.
- 1.3. **DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS**
 - 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
 - 1.3.2. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
 - 1.3.4. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



- 1.3.5. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.6. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.7. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.8. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.9. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.10. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.11. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.12. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.13. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.14. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.15. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.16. acompanhamento na disponibilidades dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.17. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.18. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estimando um custo anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

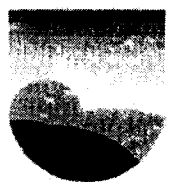
3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

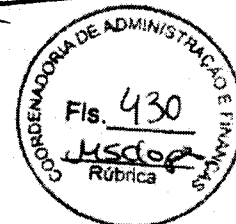
4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicada e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Coordenador Municipal de Administração e Finanças, exarado na TOMADA DE PREÇOS 001/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R. 2



5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E EFICÁCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

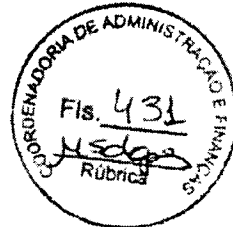
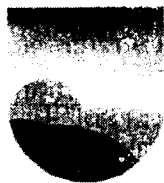
8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, à Rua 1º de Maio, s/n centro, CEP: 65718-000, na sala denominada “CPL” onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

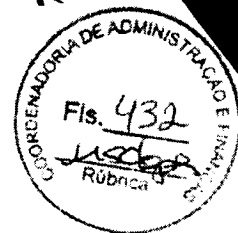
11.2. Das dependências físicas para execução dos serviços:

11.2.1. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

11.3. Do prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

11.3.1. A CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

13.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	0.002 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 345.416,00
VALOR REFORÇADO:	R\$ 0,00

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

15.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

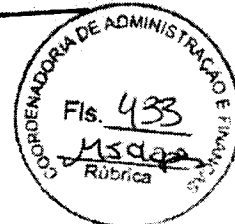


IN COPY



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 58
R



15.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

15.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

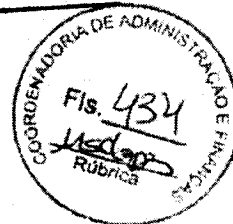
18.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;



19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

19.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

20.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

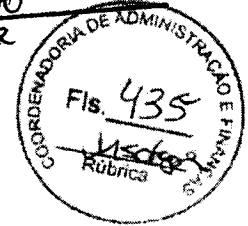
22.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

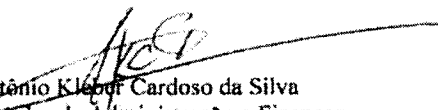



PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
 R\$ 50
 R





Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de março de 2021.


 Antônio Kleber Cardoso da Silva
 Coordenador de Administração e Finanças
 Portaria: 014/2021-PMLG-GP
 CONTRATANTE


 Wellyvane de Almeida Lima
 CONT.PÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ: 31.488.647/0001-38
 Wellyvane de Almeida Lima
 CPF: 051.764.593-96
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF: 051.437.463-12

2. 
 CPF: 01105276396



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP/001/2021

PROCESSO Nº 050121.001/2021

CONTRATO Nº TP/001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão através da Prefeitura Municipal/Coordenador Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. 1º de maio, centro, SN, CEP 65718-000, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.337/0001-12, neste ato representada na forma da Lei pelo Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva, Coordenador Municipal de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrito no CPF sob nº 783.101.993-68.

CONTRATADA: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora da CNH nº 00010068954 DETRAN/MA, e CPF nº 063.188.353-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE:

Processo Administrativo nº 050121.001/2021

Tomada de Preço nº 001/2021

Os CONTRATANTES resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços, desta Secretaria, firmado em 12/03/2021, fundamentados no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, nos termos e cláusulas firmados por este Termo de Aditamento Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

PMLAG-GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 62
R



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência do contrato nº TP/001/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir 11/03/2022 e término em 11/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

O valor total estimado do presente Termo Aditivo Contratual passa a ser de R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) onerando o programa de trabalho: 0301041210022004 – 3.3.90.39.00. Fonte: 150000000000 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Coordenação Municipal de Administração e Finanças Contratante exarada no processo administrativo nº 050121.001/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2022.

Antonio K. Silva
Antonio K. Silva Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP
CONTRATANTE

Mildrid Magalhães Paulino Costa
CONTRATADA
CONTRATADA ASSessoria Consultoria e
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Mildrid Magalhães Paulino Costa
CNH nº 00010068954 – DETRAN/MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Willyson de L. R.*
CPF: 051.764.543-96

2. *Raiely de Sousa Nascimento*
CPF: 621.277.613-08

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

TERMO DE CONTRATO Nº INEX/001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADO.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), com sede na AV. 1º de Maio, SN, Centro na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, neste ato representada pela Sra. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 8xx.1xx.55x-1x, portadora da Carteira de Identidade nº 17320393-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, CEP: 65720-000, em IGARAPÉ GRANDE - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Mildrid Magalhães Paulino Costa, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx9, expedida pela SESP MA, e CPF nº xxx.1xx.xxx-3x, tendo em vista o que consta no Processo nº 0102.001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

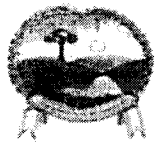
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal a serem executados nas suas dependências, na Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações constantes no Projeto Básico, ao qual se vincula a este procedimento.
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado;
 - 1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias semanais, equivalente ao mínimo de 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
 - 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a abertura até o encerramento.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Câmara; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara Municipal.
- 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS
 - 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
 - 1.3.2. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
 - 1.3.4. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
R\$. 64



CPL - CMLG
PROC 02.01.001/2023
FLS 333
RUB R



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



- 1.3.5. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.6. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.7. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.8. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.9. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.10. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.11. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.12. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.13. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.14. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.15. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.16. acompanhamento na disponibilidades dos dados referente as licitações no SINC CONTRATA, do TCE/MA.
- 1.3.17. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.18. A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à **CONTRATADA** qualquer custo relativo aos mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estimando um custo anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de Administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**, contados da data de assinatura deste contrato:

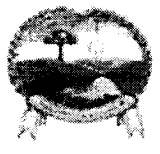
CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da **INEXIGIBILIDADE** nº 001/2023, realizada com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta **INEXIGIBILIDADE** foi ratificado em favor da **CONTRATADA** conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado na **INEXIGIBILIDADE** 001/2023, tomando como base o disposto do artigo 26, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.



CPL - CMLG
PROC. 02.01.001 / 2023
FLS 334
RUB R



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E EFICÁCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Câmara do CONTRATANTE;
- 7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

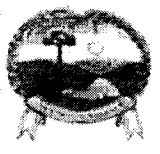
CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:
 - a) salários;
 - b) taxas, impostos e contribuições;
 - c) indenizações;
 - d) vales-refeição;
 - e) vales-transporte;
 - f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- 8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



CPL - CMLG
PROC 0203.003/2023
FLS 335
RUB R



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Comunicar à Câmara Municipal, CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da INEXIGIBILIDADE nº 001/2023 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Ratificação da INEXIGIBILIDADE nº 001/2023.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

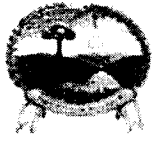
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, à Rua 1º de Maio, s/n centro, CEP: 65718-000, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

11.2. Das dependências físicas para execução dos serviços:



CPL - CMLG
PROC. 0201.001/2023
FLS 336
RUB R



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



11.2.1. A Câmara disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Câmara, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

11.3. Do prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

11.3.1. A CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários da Câmara Municipal farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

13.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

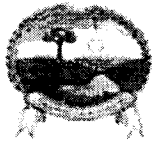
ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - Câmara municipal
 FUNÇÃO: 01 - Legislativo
 SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo
 PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
 FONTE DE RECURSO: 0150000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto



CPL - CMLG
PROC 0201.001/2023
FLS 357
RUB R



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

15.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

15.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas à INEXIGIBILIDADE nº 001/2023.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.



CPL - CMLG
PROC. 02.01.001/2023
FLS 338
RUB R



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



18.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

18.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

19.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO



CPL - CMES
PROC. 0203-001/2023
FLS 389
RUB R



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.
- 20.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo 0102.001/2023 da INEXIGIBILIDADE nº 001/2023.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de janeiro de 2023

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva
MARIA LEUSA DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Mildrid Magalhães Paulino Costa
CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 31.488.647/0001-38
MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

TESTEMUNHAS:

1. Wellyson de A. Lima

2. Rosely de Sousa Nascimento



Câmara Municipal

A Casa do Povo Lagoa-Grandense

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.627/0001-66.

CPL - CMLG

PROC. 230322.001/2022

FLS. 348

RUB. 4

TERMO DE CONTRATO Nº INEX/001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230322.001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADO.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), com sede na AV. 1º de Maio, SN, Centro na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, neste ato representada pelo Sr. José Vilemar Soares de Sousa, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 637.490.333-15, portadora da Carteira de Identidade nº 22853582002-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, CEP: 65720-000, em IGARAPÉ GRANDE - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Mildrid Magalhães Paulino Costa, portador da Carteira de Identidade nº 0000718240979, expedida pela SESP MA, e CPF nº 063.188.353-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 230322.001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal a serem executados nas suas dependências, na Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações constantes no Projeto Básico, ao qual se vincula a este procedimento.
- 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado;
- 1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias semanais, equivalente ao mínimo de 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a abertura até o encerramento.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Câmara; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara Municipal.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Câmara Municipal
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66.

CPL - CMLG
PROC 230322 001/2020
FLS 349
RUB 40

- 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- 1.3.2. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.4. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.5. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.6. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.7. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.8. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.9. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.10. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.11. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.12. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.13. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.14. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.15. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.16. acompanhamento na disponibilidades dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.17. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.18. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), estimando um custo anual de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 10 (dez) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de Administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 74
R



Câmara Municipal
A Casa do Povo Lagoa-Grandeiro

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66.

CPL - CMLG
PROC 230322 001/2022
FLS. 350
RUB ul

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da INEXIGIBILIDADE nº 001/2022, realizada com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta INEXIGIBILIDADE foi ratificado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado na INEXIGIBILIDADE 001/2022, tomando como base o disposto do artigo 26, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E EFICÁCIA

6.1. O contrato terá vigência de 10 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Câmara do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 351
R



Câmara Municipal

A Casa do Povo Lagoa-Grandense

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.627/0001-66.

CPL - CMLG
PROC. 2303.22.001/20 22
FLS. 351
RUB <i>ll</i>

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Comunicar à Câmara Municipal, CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da INEXIGIBILIDADE nº 001/2022 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Ratificação da INEXIGIBILIDADE nº 001/2022.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



PM Lagoa Grande do Maranhão MA
R. 76
R



Câmara Municipal
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66.

CPL - CMLG
PROC 230372.01/2022
FLS. 352
1118 <i>JJ</i>

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, à Rua 1º de Maio, s/n centro, CEP: 65718-000, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

11.2. Das dependências físicas para execução dos serviços:

11.2.1. A Câmara disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Câmara, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

11.3. Do prazo de execução dos serviços: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

11.3.1. A CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários da Câmara Municipal farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

13.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante a emissão da nota de empenho.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Câmara Municipal
A Casa do Novo Legado-Grandes

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66.

CFL - CML 3
PROC. 23.032.01 - 22
FLS 253
RUB 48

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manut. Func. das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Outros Recursos Não Vinc. de Impostos

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

15.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de atualização financeira

15.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

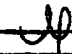
AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 78
R



Câmara Municipal
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66.

CPL - CMLG
PROC. 230322.001/2022
FLS. 354
RUBR. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas à INEXIGIBILIDADE nº 0012022.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

18.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Câmara Municipal
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66.

Processo Administrativo nº 230322.001/2022
FLS. 355
R - 09

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

19.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

20.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo 230322.001/2022 da INEXIGIBILIDADE nº 001/2022.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

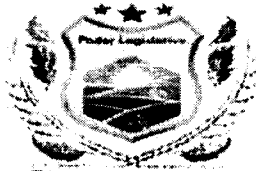
E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



The following information is provided for your information:
 The information is provided for your information.
 The information is provided for your information.
 The information is provided for your information.
 The information is provided for your information.

FLS. 80
P



Câmara Municipal
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66

CPL - CMLG
PRO: 220322 01/22
FLS: 356
RUB: 4

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de março de 2022.

José Vilemar Soares de Sousa

JOSÉ VILEMAR SOARES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Mildrid Magalhães Paulino Costa
CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 31.488.647/0001-38
MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Wellysane de A. Pro*
CPF 051.764.593.96

2. *José Francisco Gomes*
CPF 048.814.353.91

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



PMPP
FOLHA Nº 019
PROC. ADMIN. Nº 2708003/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº TP/SEMAD/010.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708003/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADA.

O Município de Poço de Pedras (MA), através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro, CEP nº 65.740-000 na cidade de Poço de Pedras inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pelo Sr. José Vanckles Alves rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 006/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 068.106.273-38, portadora da Carteira de Identidade nº 025071212003-0/SSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPUBLICA ASSESORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, 24 - SALA 01 Nº 24 - Centro CEP: 65.720-000, em Igarapé Grande (MA), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0129402219996, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 051.764.593-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 2708003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.
- 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
- 1.1.2. Os serviços consistirá de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32 (trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência), seleção do fornecedor e Gestão do contrato.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informalizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a



PMPP
FOLHA Nº 020
PROC. ADMIN. Nº 2708003/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.

1.3. . DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
- 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;



PMPP FOLHA Nº <u>021</u> PROC. ADMIN. Nº 2708003/2021 _____
--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.4. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

- 2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 21.000,00, estimando um custo para 3 (três) meses de R\$ 63.000,00, por conta da prestação dos serviços durante o período de 3 (três) meses.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

- 4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 010/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

[Handwritten signatures and initials]



PM MANOEL MÁXIMO DE PEDRAS/MA
R.S. 04
R

PMPP
FOLHA Nº 022
PROC. ADMIN. Nº 2708003/2021
R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

a) salários;

b) taxas, impostos e contribuições;

c) indenizações;

d) vales-refeição;

e) vales-transporte;

f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000 – TELEFONE (99) 98534-1094
CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaoedeodras.ma.gov.br



PM. LACCA JANEIRO DE 2011 ANEXO MA
R\$. 85
2

PMPP FOLHA Nº 023 PROC. ADMIN. Nº 2708003/2021
--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 21.000,000 (vinte e um mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

12.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12.2. 0301.04.122.0384.2.006 – 3.3.90.39.00

12.3. Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

12.4. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000 – TELEFONE (99) 98534-1094

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



PMPP
FOLHA Nº 024
PROC. ADMIN. Nº 2708003/2021
R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



PMPP FOLHA N° 025 PROC. ADMIN. N° 2708003/2021
--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO



PMPP
FOLHA Nº 026
PROC. ADMIN. Nº 2708003/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.
- 19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021.


CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Poção de Pedras (MA), 01 de novembro de 2021.


 José Vanckles Alves Rodrigues
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº 006/2021 – GPM
 CONTRATANTE


 CONTRUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA
 E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ nº 31.488.647/0001-38
 Wellyvane de Almeida Lima
 RG nº 0129402219996 – SESP-MA
 CPF nº 051.764.593-96
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. 
CPF 016.903.197-02
- 2. 
CPF 056.287.703-13



PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0305002/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº TP/SEMAD/009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADA.

O Município de Poção de Pedras (MA), através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro, CEP nº 65.740-000 na cidade de Poção de Pedras, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pelo Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 006/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 068.106.273-38, portador da Carteira de Identidade nº 025071212003-0/SSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 31.488.647/0001-38, com sede na Rua Tiradentes, 24 – SALA 01, nº 24 – Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portadora do RG nº 0129402219996 - GESP-MA e do CPF nº 051.764.593-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 0305002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
 - 1.1.2. Os serviços consistirá de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
 - 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.

1.3. . DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
- 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.4. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estimando um custo anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 009/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:



PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0305002/2021

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- 7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda

[Handwritten signature]



PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0305002/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.
- 9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.
- 10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- 10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

- 12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

- 13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

Órgão/Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor
Atividade: 2.006 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

- 12.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



PMPP
FOLHA N°
PROC. ADMIN. N° 0305002/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -- DO PAGAMENTO

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



PMPP FOLHA Nº PROC. ADMIN. Nº 0305002/2021 

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado:

17.2.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO





PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0305002/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

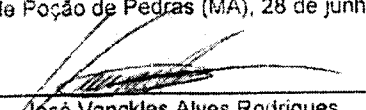
20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021.


CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

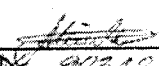
E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.


Município de Poço de Pedras (MA), 28 de junho de 2021.


José Vanckles Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2021 – GPM
CONTRATANTE


Wellyvane de Almeida Lima
CONTR. PÚBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA
E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Wellyvane de Almeida Lima
RG nº 0129402219996 - GESP-MA
CPF nº 051.764.593-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 002197-00

2. 
CPF 066033.583-40



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PNPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019

Edição: Junho 2019
CPF: 06.202.808/0001-38
Portaria nº 011/2019 GPM

TERMO DE CONTRATO Nº ADM/PP/008.1/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS (MA), por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro, CEP: 65740-000 na cidade de Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Lima Pinheiro, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 144/2017-GPM de 29/12/2017, inscrito no CPF nº 857.755.173-34, portadora da Carteira de Identidade nº 42250895-0 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, sala 01, nº 24, centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Wellyvane de Almeida Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0129402219996, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 051.764.893-96, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1402001/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de licitação da Administração Municipal (secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
 - 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado;
 - 1.1.2. O consistirá de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de



10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP FOLHA Nº _____ PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019 _____ Prefeitura de Poção de Pedras CPF: 08.242.113-00 Portaria nº 011/2018 GPM
--

telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

- 1.1.3. Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a abertura até o encerramento.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.
- 1.3. **DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS**
 - 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
 - 1.3.2. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
 - 1.3.3. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
 - 1.3.4. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
 - 1.3.5. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
 - 1.3.6. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
 - 1.3.7. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
 - 1.3.8. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
 - 1.3.9. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
 - 1.3.10. acompanhamento da formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
 - 1.3.11. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
 - 1.3.12. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
 - 1.3.13. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
 - 1.3.14. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
 - 1.3.15. acompanhamento da disponibilidades dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO CONTRATO

Francisco de Jesus Lima
 Sec. Municipal de Administração
 Recursos Humanos
 CPF 057 765 413 34
 Portaria n 144/2017 GPM

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
 CNPJ: 06.202.808/0001/38
 www.pocaodepedras.ma.gov.br

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP FOLHA Nº _____ PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019 Cidade de Poção de Pedras CPF: 038.843.103-00 Portaria nº 011/2018 GPM
--

3.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), estimando um custo anual de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 08 (oito) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta PREGÃO PRESENCIAL foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, exarado na PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de 23/04/2019 e encerrar-se-á no dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado em caso de interesse da CONTRATANTE conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Constituir servidor para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

Francisco de Ssa Luna Pinheiro
Sec. Municipal de Administração
Rua Manoel Máximo, 49, Centro - Poção de Pedras/MA - CEP. 65.740-000
CPF: 057.755.73.34
Portaria n 144/2017 GPM

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001/38

www.pocaodepedras.ma.gov.br

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019
<small>Estado do Maranhão S/ma CPF: 08.040.72-09 Portaria nº 0112/2018 GPM</small>

7.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis;

7.4. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.5. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como: salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.6. Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas relacionados à licitação, mínimo 03 (três) dias na semana.

8.7. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos durante os trabalhos e quaisquer tributos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, na sede da Contratante.

8.8. Assessoramento das equipes de licitações e compras em todas as aberturas e julgamentos dos processos licitatórios.

8.9. Revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.

8.10. Cumprir dentro do prazo as obrigações assumidas;

8.11. Prestar o serviço ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.

8.12. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações;

[Assinatura]
Francisco de Issis Lima Pinheiro
Sec. Municipal de Administração
Recursos Humanos
CPF 857 755 173 34
Portaria n 144/2017 GPM

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001/38
www.pocao pedras.ma.gov.br

[Assinatura]

PM LUGGA GRANDE DO ANHANGU MA
R. 103
R



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

PMPP FOLHA Nº _____ PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019
<small>Edição 07/2018 CPF: 038.848.103-80 Portaria nº 011/2018 GPM</small>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra na natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supramencionadas.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.

8.15. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Francisco de Assis Lima ~~Roberto~~ ANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
Sec Municipal de Administração CNPJ: 06.202.808/0001/38
Recursos Humanos www.pocaoopedras.ma.gov.br
CPF 851 755 173 34
Portaria n 144/2017 GPM





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADM. Nº 1402001/2019

Edson de Aguiar Sousa
CPF: 028.140.103-00
Portaria nº 01/2019 GPM

11.1. Do local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, à Rua Manoel Máximo s/n centro, CEP: 65740-000 Poção de Pedras, na sala denominada "CPL" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

11.2. Das dependências físicas para execução dos serviços:

11.2.1. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

11.3. Do prazo de execução dos serviços: 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei nº 8.866/93.

11.3.1. A CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária sob a rubrica abaixo especificada.

Órgão/Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor

Atividade: 2.006 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor total R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)

13.2. Para eventual exercícios futuros, decorrentes de prorrogação de vigência desse contrato administrativo as rubricas orçamentárias serão informadas através de simples apostilamento conforme prescreve o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.866/93.

Edson de Aguiar Sousa
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF 028.140.103-00
Portaria n 144/2019 GPM

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001/38

www.pocaoopedras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019
Edição de Atualização Cores -
CPF: 038.540.103-80
Portaria nº 011/2018 GPM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor mensal avençado será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços mensal, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Preço ao Consumidor Amplo

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA - IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



PMPP FOLHA Nº _____ PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019 _____ Diretor de Recursos Humanos CPF: 039.840.103-80 Portaria nº 011/2019 GPM

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;


19.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

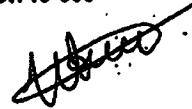
19.3.1. Pelo atraso na prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.3.2. Pela prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.3.3. Pela recusa em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.


Francisco de Assis Lima Pinheiro
Sec. Municipal de Administração
Recursos Humanos
CPF 857 756 173 34
Portaria n 144/017 GPM

ROA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001/38
www.pocaopedras.ma.gov.br





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019
Eduilson Andrade Sousa
CPF: 638.643.113-80
Portaria nº 0112013 GPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestador de serviços da CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

20.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei. Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras/MA para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Poção de Pedras (MA), 23 de abril de 2019.


Francisco de Assis Lima Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 857.755.173-34
Portaria nº 144/2017-GPM
CONTRATANTE
Francisco de Assis Lima Pinheiro
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF 857 755 173 34
Portaria n 144/2017 GPM

PM LUIZ GONÇALVES DO ANILANHO MA
R\$ 308
R



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1402001/2019
<i>[Signature]</i>
<small>Ediane M. Araújo Sobral CPF: 038.540.103-80 Portaria nº 011/2018 GPM</small>

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Wellyvane de Almeida Lima
**CONTRATADA PÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA
E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Sra. Wellyvane de Almeida Lima
C.I nº 0129402219996 SSP/MA
CPF nº 051.764.593-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Abdiale Daireson*
CPF 066.903.183-62

2. *eblosim@*
CPF 806.624.393-68

[Signature]
Francisco de Assis Lima Pinheiro
Sec. Municipal de Administração
Recursos Humanos
CPF 851.756.173-34
Portaria n 144/2017 GPM

PM LUIZ GOMES DO MARANHÃO MA
R. 107
Nº 017 R
Processo 100102/2025
EU
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 2/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediado na Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, sócia Administradora, tendo em vista o que consta no Processo nº 100102/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de	1	SERVIÇO	7.000,00	84.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

<p>licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.</p> <p>DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:</p> <p>1.1.1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;</p> <p>1.1.2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;</p> <p>1.3.4. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 58/2020 c/c IN 05/2017;</p> <p>1.3.5. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;</p> <p>1.3.6. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;</p> <p>1.3.7. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <p>1.3.8. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;</p> <p>1.3.9. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, e cotação eletrônica;</p> <p>1.3.10. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;</p> <p>1.3.11. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;</p> <p>1.3.12. Acompanhamento da equipe de compras quanto os</p>				
---	--	--	--	--

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

<p>procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.</p> <p>1.3.13. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.</p> <p>1.3.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.</p> <p>1.3.15. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;</p> <p>1.3.16. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.</p> <p>1.3.17. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>1.3.18. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.</p> <p>1.3.19. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>1.3.20. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, PNCP, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.</p> <p>1.3.21. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.</p> <p>1.3.22. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, Cotação etc);</p> <p>1.3.23. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no Sinc – Contrata, do TCE/MA.</p> <p>1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;</p>				
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PM Licit. nº 00102/2025
R\$ 840.000,00
Nº 020
Processo 00102/2025
EH
Assinatura

1.3.25. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.					
VALOR TOTAL					84.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para 12 meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

M. S. S.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

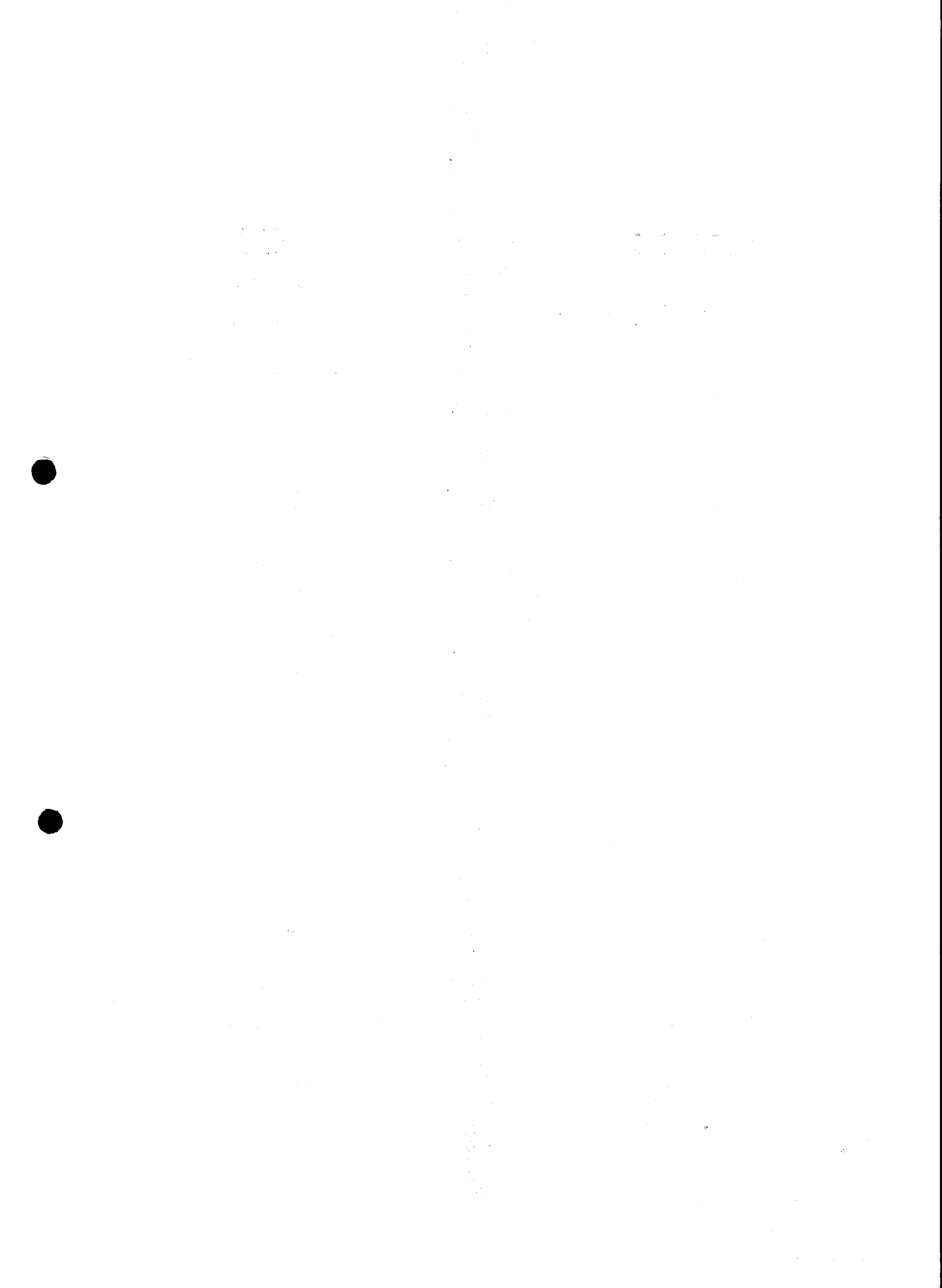
6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.843/0001-22
Av. Manoel Matos, s/n - Centro - CEP: 65.713-000 - Bernardo do Mearim - MA

PM Licitação nº 20.001/2025
R\$ 113
R

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 9º, XI, XII e XIII)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a 10/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possuir(m) mais um índice(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal ou de índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por arredondamento.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Município de Bernardo do Mearim - MA
Rs. JJS
R

Nº 025
Processo 100502/2025
FA
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem



PM LUIZ GOMES DE SOUZA MA
R\$ 226
R

Nº 026
Processo 100302/2025
EH
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PM Lúcia RIBEIRO DE SOUZA MA
R. J. J. J.
Nº 027
Processo 10010212025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the bottom right corner.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PM LICITAÇÃO Nº 030/2025
R. 100
Nº 030
Processo 100302/2025
EJ
Assinatura

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PM Laticínios de 01/20 ao 30/06/2025 MA
R. 121
Nº 031
Processo 100102/2025
EH
Assinatura

superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Bernardo do Mearim/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim/MA, 20 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim
Representante legal do CONTRATANTE

Mildrid Magalhães Paulino Costa
CONTÚBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38,
Mildrid Magalhães Paulino Costa
CPF nº XXX.188.353-XX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*

2- *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

PM LACIA 01/2021 R.A. 11000 AA
Rs. 103
R
Processo nº 0203001/2021
Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº TP/005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM (MA), ATRAVES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, inscrito no CPF sob nº 813.840.503-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, 24, sala 1 - centro - CEP: 65720-000, Igarapé Grande(MA), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela empresária Wellyvane de Almeida Lima, portador da CNH nº 05311354308, expedida DETRAN-MA, e CPF nº 051764593-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 0203001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, caráter subsidiário e de atividade para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.
- 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
- 1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Câmara; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara.

1.3.. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
Av. Manoel Matias, s/n - Centro - CEP: 65.723-000 - Bernardo do Mearim - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

- 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
 - 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
 - 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
 - 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
 - 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
 - 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
 - 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
 - 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
 - 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
 - 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
 - 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
 - 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
 - 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
 - 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
 - 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
 - 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
 - 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
 - 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
 - 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência da Câmara.
 - 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
 - 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- Av. Manoel Matias, s/n - Centro - CEP: 65.723-000 - Bernardo do Mearim - MA**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

PM Licitação nº 002/2021
R\$ 48.000,00
R
Processo nº 002/2021
Assinatura

- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.25. Acompanhamento e implantação de operacionalização do pregão eletrônico na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA)
- 1.4. A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à **CONTRATADA** qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

- 2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estimando um custo anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

- 4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da **CONTRATADA** conforme despacho do Presidente da Câmara, exarado na TOMADA DE PREÇOS ___/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o **CONTRATANTE** deverá:
 - 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
 - 7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do **CONTRATANTE**;
 - 7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Município de Bernardo do Mearim - MA
R. 126
R. P.
Nº _____
Processo nº _____
Assinatura _____

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

PM LANC...
R\$ 127
R
Nº
Processo nº
Assinatura

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.131.0001.2.001 - Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: .0100000000 - Recursos Ordinários.

13.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Av. Manoel Matias, s/n - Centro - CEP: 65.723-000 - Bernardo do Mearim - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

PM Lacerda 20/04/2021
R. 180
R
Nº _____
Processo nº _____
Assinatura _____

21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 12 de abril de 2021.

Francisco Marinho Oliveira Moura
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Francisco Marinho Oliveira Moura
CONTRATANTE

Wellyvane de Almeida Lima
CONTPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Wellyvane de Almeida Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF 040 818. 313.-60

2. *[Assinatura]*
CPF 060. 903. 783.-63



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021

PROCESSO Nº 02030001/2021

CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM E A
EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim com sede na Rua Alto Brilhante, s/n, centro CEP 65723-000, na cidade de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada na forma da Lei pelo Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, inscrito no CPF sob nº 813.840.503-10.

CONTRATADA: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora da CNH nº 00010068954 DETRAN/MA, e CPF nº 063.188.353-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE:

Processo Administrativo nº 02030001/2021

Tomada de Preço nº 002/2021

Os CONTRATANTES resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços, desta Casa, firmado em 12/04/2021, fundamentados no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, nos termos e cláusulas firmados por este Termo de Aditamento Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta bem como o reajustamento de preços consoante a Clausula Décima Quinta.



Processo 02030001/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência do contrato nº TP/005/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir 11/04/2022 e término em 10/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

O valor total estimado do presente Termo Aditivo Contratual passa a ser de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil e centos e sessenta reais) onerando o programa de trabalho: 0101-01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.00. Fonte: 150000000000 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim Contratante exarada no processo administrativo nº 02030001/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bernardo do Mearim (MA), 11 de abril de 2022.

Francisco Marinho Oliveira Moura
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
Francisco Marinho Oliveira Moura
Presidente
CONTRATANTE

Mildrid Magalhães Paulino Costa
CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Mildrid Magalhães Paulino Costa
CNH nº 00010068954 – DETRAN/MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF: 034.540.103-80

2. [Assinatura]
CPF: 066.633.593-40



PM Trizidela do Vale - Maranhão
R. J. 33

CPF - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
L.S. 022
RUB. - - - - - ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1003001/2021/TP/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrito no CPF nº 651.763.403-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.488.647/0001-38, sediada na RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, CEP: CEP: 65.720-000, em 051.764.593-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portadora da CNH nº 05311354308 DETRAN-MA, e CPF nº 051.764.593-96, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2101001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.

- 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
- 1.1.2. Os serviços consistirá de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.

1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.

1.3.. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
- 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PM LANA (10/20) (10/20) RA
R. 134
R
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0101001/2021
FLS. 023
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado;
- 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações;
- 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;
- 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais;
- 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente;
- 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso;
- 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência do município;
- 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA;
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.4. A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à **CONTRATADA** qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estimando um custo anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta **TOMADA DE PREÇOS** foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da **CONTRATADA** conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na **TOMADA DE PREÇOS** 001/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

a) salários;

b) taxas, impostos e contribuições;

c) indenizações;

d) vales-refeição;

e) vales-transporte;

f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.



CPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FIS. 025
RUB. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Comunicar a administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. A CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0213 Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela-do-vale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0082 – Gestão Política Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000600 – Recursos Ordinários

13.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela-do-vale.ma.gov.br

11/11/2021 10:30:00 AM
R\$ 338



CPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
F.L.S. 027
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 028
RUB. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.
- 19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO


21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedreiras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 10 de março de 2021

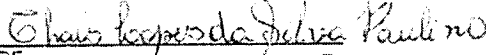



 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Enoque de Sá Barreto Filho
 Sec. Mun. de Administração
 CPF: 651.763.403-72
 Portaria nº 02/2021-GP
 CONTRATANTE



 CONT.PÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E
 AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ 31.488.647/0001-36
 WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA
 CNH nº 05311354308 DETRAN-MA
 CPF: 051.764.593-96
 ADMINISTRADORA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1. 
 CPF 027.405.653-48
- 2. 
 CPF 611.055.863-08



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 092
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1003001/2021/TP/SEMAD

PROCESSO Nº 2101001/2021

CONTRATO Nº 1003001/2021/TP/SEMAD

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/001-22, neste ato representada na forma da Lei pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrito no CPF sob nº 651.763.403-72.

CONTRATADA: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora da CNH nº 00010068954 DETRAN/MA, e CPF nº 063.188.353-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE:

Processo Administrativo nº 2101001/2021
Tomada de Preço nº 001/2021

Os CONTRATANTES resolvem de comum acordo prorrogar e reajustar o Contrato de Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços, desta Secretaria, firmado em 10/03/2021, fundamentados no inciso II, do artigos 57 e/c 65 sob égide da antiga Lei 8.666/93, nos termos e cláusulas firmados por este Termo de Aditamento Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência com reajuste ao Contrato firmado entre as partes em 10/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC (IBGE), acumulado em janeiro de 2023 a dezembro de 2023 com o índice de 1.03706990, no importe correspondente de 3.706990 %, conforme Cláusula Quinta do Contrato principal, com efeitos a partir de 07/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PM Lida de R\$ 20.000.000,00
R\$ 141
R



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 093
RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070-0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 1003001/2021/TP/SEMAD originado sob a égide da antiga Lei 8.666/93, passando a vigor e regularmente os fatos que sucedem a sua existência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir 07/03/2024 e término em 07/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

O valor total estimado do presente Termo Aditivo Contratual passa a ser de R\$ 144.711,42 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos), onerando o programa de trabalho: 0215-04.122.003.2.030 – 3.3.90.39.00. Fonte: 150000000000 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Administração Contratante exarada no processo administrativo nº 2101001/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, II e/c 65 da Lei antiga nº8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Trizidela do Vale (MA), 19 de fevereiro de 2024.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 02/2021
CONTRATANTE

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Mildrid Magalhães Paulino Costa
CNPJ nº 00010068954 – DETRAN/MA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1003002/2021/TP/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 449.499.953-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.488.647/0001-38, sediada na RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, CEP: CEP: 65.720-000, em 051.764.593-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portadora da CNH nº 05311354308 DETRAN-MA, e CPF nº 051.764.593-96, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2101001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
 - 1.1.2. Os serviços consistirá de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
 - 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.
- 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS
 - 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
 - 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
 - 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
 - 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
 - 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico.

Wellyvane

Maria Sônia

PM LARANJEIROS DO VALE - MARANHÃO
R\$ 343
R



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 023
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado;
- 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações;
- 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;
- 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais;
- 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente;
- 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso;
- 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência do município;
- 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA;
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.4. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), estimando um custo anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 001/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela-do-va-le.ma.gov.br

Trizidela

U...

PM LAGIA - RANCE DO MARANHÃO MA
R\$ 144
R



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001.2021
FLS. 024
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57. II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale, Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.do.vale.ma.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PA LUGA JANEIRO 2021/2021 PA
R\$ 145
R



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 025
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.
- 9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.
- 10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- 10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

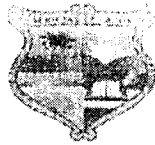
13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a emissão da nota de empenho.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0226- Secretaria Municipal de Educação
Função: 12- Educação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



CPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 026
RUB. _____

PM LICITAÇÃO Nº 01.558.070/0001-22
R. JUB
R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Rede de Ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

- 13.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.
- 14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
- 14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

- 14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.gov.br

PM Trizidela do Vale - Maranhão
R\$ 500
R



CPL TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 027
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela-do-vale.ma.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RS. 448
R
CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 020
RUB. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

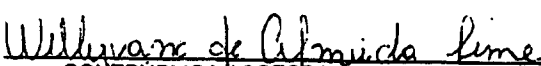
CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedreiras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

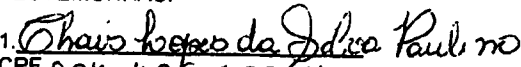
E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

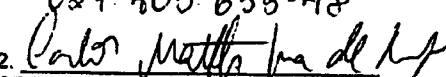
Município de Trizidela do Vale (MA), 10 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP
CONTRATANTE


CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 31.488.647/0001-38
WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA
CNH nº 05311354308 DETRAN-MA
CPF: 051.764.593-96
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 024.405.653-48

2. 
CPF 611.055.863-08

M. Lacerda, 2023.01.21
R\$ 149
R



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 0894
RUBR. _____

Trabalho e Desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1003002/2021/TP/SEMED

PROCESSO Nº 2101001/2021

CONTRATO Nº 1003002/2021/TP/SEMED

TOmada DE PREÇOS Nº 001/2021

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.791/0001-56, neste ato representada na forma da Lei pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrito no CPF sob nº 651.763.403-72.

CONTRATADA: CONTPÚBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora da CNH nº 00010068954 DETRAN/MA, e CPF nº 449.499.953-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE:

Processo Administrativo nº 2101001/2021

Tomada de Preço nº 001/2021

Os CONTRATANTES resolvem de comum acordo prorrogar e reajustar o Contrato de Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de empresas e serviços, desta Secretaria, firmado em 10/03/2021, fundamentados no inciso II, do artigo 57 e o 65 sob égide da antiga nº 8.666/93, nos termos e cláusulas firmados por este Termo de Aditamento Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC (IBGE), acumulado em janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com o índice de 1,63706990, no importe de 3,706990 %, conforme Cláusula Quinta do Contrato principal, com efeitos a partir de 07/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.vale.ma.gov.br

PR. LACIA JANE DO AMARAL RA
R. JSO
R



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101002/2021
FLS. 090 y
RUB.

Trizidela do Vale
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 1603002/2021/TP/SEMED, originado sob a égide da antiga Lei 8.666/93, passando a vigor e regularmente os fatos que sucedem a sua existência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir 07/03/2024 e término em 07/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

O valor total estimado do presente Termo Aditivo Contratual passa a ser de R\$ 107.876,01 (cento e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e um centavo), onerando o programa de trabalho: 0222-12.122.083.2.006 – 3.3.90.39.00. Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Trans. -Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente termo aditivo encontra de autorização da Secretaria Municipal de Educação Contratante exarada no processo administrativo nº 2101002/2021 e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da antiga Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Trizidela do Vale (MA), 19 de fevereiro de 2024.



Maria Sueli Silva Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 01/2024-GP
CONTRATANTE



CONTRAPÚBLICA, ASSESSORIA CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.388.647/0001-38
Mirlene Magalhães Paulino Costa
CNPJ nº 00010068954 - DETERAN MA
CONTRATADA

PM LACIA JANE DO NASCIMENTO MA
Rs. JSJ
K



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 030
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 1003003/2021/TP/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 08/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 036.082.723-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.488.647/0001-38, sediada na RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, CEP: CEP: 65.720-000, em 051.764.593-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wellyvan de Almeida Lima, portadora da CNH nº 05311354308 DETRAN-MA, e CPF nº 051.764.593-96, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2101001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
 - 1.1.2. Os serviços consistirá de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
 - 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.
- 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS
 - 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
 - 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
 - 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
 - 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
 - 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PA LANCAMENTO DE PREÇOS MARANHÃO MA
R\$ 150
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 021
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.4. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), estimando um custo anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 001/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br



PAZ LARANJEIRA DO VALE - MARANHÃO
R. JSS
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 022
RUB. T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

a) salários;

b) taxas, impostos e contribuições;

c) indenizações;

d) vales-refeição;

e) vales-transporte;

f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideldovale.ma.gov.br



PL. L. 11.111/2011
R. 150
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 073
RUB. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0229- Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideldoval.ma.gov.br

R\$ 555
2



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 024
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 0096 - Administrações Setorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

13.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

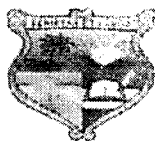
15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela-do-vale.ma.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

MARANHÃO
R. 257
2



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001-2021
FLS. 026
RUB. Y

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.


CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedreiras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

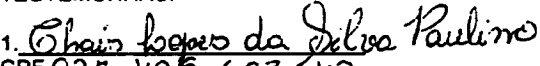

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 10 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP
CONTRATANTE


CONT.PÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 31.488.647/0001-38
WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA
CNH nº 05311354308 DETRAN-MA
CPF: 051.764.593-96
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 
CPF 024.405.653-48
- 
CPF 611.055.863-08



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
P.S. _____
RUB _____

088 ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1003003/2021/TP/SEMUS

PROCESSO Nº 2101001/2021

CONTRATO Nº 1003003/2021/TP/SEMUS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CONTPUBLICA ASSESSORIA
CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/001-22, neste ato representada na forma da Lei pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 08/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrito no CPF sob nº 036.082.723-30.

CONTRATADA: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora da CNI nº 00010068954 DETRAN/MA, e CPF nº 063.188.353-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE:

Processo Administrativo nº 2101001/2021

Tomada de Preço nº 001/2021

Os CONTRATANTES resolvem de comum acordo prorrogar e reajustar o Contrato de Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços, desta Secretaria, firmado em 10/03/2021, fundamentados no inciso II, do artigo 57 c/c 65 sob égide da antiga Lei 8.666/93, nos termos e cláusulas firmados por este Termo de Aditamento Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC (IBGE), acumulado em janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com o índice de 1,03706990, no importe correspondente de 3,706990 %, conforme Cláusula Quinta do Contrato principal, com efeitos a partir de 07/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JS

JSR



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. _____
RUBR. _____

089 ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de vigência do contrato nº 1003003/2021/TP/SEMUS fica prorrogado por 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir 07/03/2024 e término em 07/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

O valor total estimado do presente Termo Aditivo Contratual passa a ser de R\$ 72.355,86 (Setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), onerando o programa de trabalho: 0225-10.122.004.2.068 – 3.3.90.39.00. Fonte: 1500100200 Receitas de Impostos e Trans. Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde, contratante exarada no processo administrativo nº 2101001/2021 e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 sob égide da anterior Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Trizidela do Vale (MA), 19 de fevereiro de 2024.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP
CONTRATANTE

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Mildrid Magalhães Paulino Costa
CNI nº 00010068954 – DETRAN/MA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MA Lida de 2021 de 01/2021 MA
R. 260
K
CPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC 2101001/2021
FLS. 031
RUB

TERMO DE CONTRATO Nº 1003004/2021/TP/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pela Sra. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 06/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 406.829.783-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.488.647/0001-38, sediada na RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, CEP: CEP: 65.720-000, em 051.764.593-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Wellyvane de Almeida Lima, portadora da CNH nº 05311354308 DETRAN-MA, e CPF nº 051.764.593-96, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2101001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.
 - 1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;
 - 1.1.2. Os serviços consistirá de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
 - 1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.
- 1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), arcando por consequente com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.
- 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS
 - 1.3.1. acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
 - 1.3.2. acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
 - 1.3.4. acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
 - 1.3.5. acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
 - 1.3.6. acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPI TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 022
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.3.7. acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.
- 1.3.13. acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.4. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais sera de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estimando um custo anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o periodo de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, allinea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 001/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 003
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.
- 9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.
- 10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- 10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

- 12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

- 13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante a emissão da nota de empenho.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0222 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideldovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122- Administrações Geral
Programa: 0093 - Administrações Setorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.010- Manutenções da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

- 13.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.866/93.
- 13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
R\$. 165

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 026
RUB. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PA LAGCA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 166
2

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
F.LS. 027
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO


21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedreiras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 10 de março de 2021.




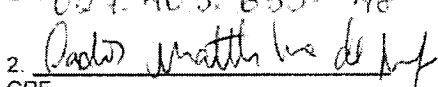
Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Rosilene Silva
Secretária Mun. de Assistência Social
CPF: 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP
CONTRATANTE



CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 31.488.647/0001-38
WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA
CNH nº 05311354308 DETRAN-MA
CPF: 051.764.593-96
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 027.403.653-48

2. 
CPF 611.055.863-08

PA LAGGA JANEIRO DO MARANHÃO MA
R. 267



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
FLS. 081
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

III TERMO DE ADIAMENTO AO CONTRATO Nº 1003004/2021/TP/SEMAS

PROCESSO Nº 2101001/2021
CONTRATO Nº 1003004/2021/TP/SEMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

III TERMO DE ADIAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA CONTPÚBLICA
ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale-MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/001-22, neste ato representada na forma da Lei pela Sra. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 06/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrito no CPF sob nº 406.829.783-53.

CONTRATADA: CONTPÚBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildred Magalhães Paulino Costa, portadora da CNH nº 09010068954 DETRAN/MA, e CPF nº 063.188.353-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE:
Processo Administrativo nº 2101001/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.

Os CONTRATANTES resolvem de comum acordo prorrogar e reajustar o Contrato de Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços, desta Secretaria, firmado em 10/03/2021, fundamentados no inciso II, do artigo 57, do 65º artigo da antiga Lei 8.666/93, nos termos e cláusulas firmadas por este Termo de Aditamento Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC (IBGE), acumulado em acumulado em janeiro de 2023 a dezembro de 2023 com o índice de 1,03706990, no importe correspondente de 3,70699%, conforme Cláusula Quinta do Contrato principal, com efeitos a partir de 07/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela-do-va-le.ma.gov.br

PM LAGCA GRANDE DO MARANHÃO RJ
R\$ 168
R



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101001/2021
ILS. 082
RUB. ✓

Trabalho e Desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070.0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O prazo de vigência do contrato nº 1001004/2021 P/S/EMAS fica prorrogado por 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir 07/03/2024 e término em 07/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

O valor total estimado do presente Termo Aditivo Contratual passa a ser de R\$35.520,15 (Trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e quinze centavos), onerando o programa de trabalho: 0219-08.244.026.2.062 - 3.3.90.39.00, Fonte: 150000000 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social Contratante emanada no processo administrativo nº 2101001/2021 e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 sob vigência da antiga Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Trizidela do Vale (MA), 19 de fevereiro de 2024.

Maria Rosilene Vize
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria nº 06/2021-31P
CONTRATANTE

CONTPÚBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E
AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 31.488.647/0001-38
Nildreia Magalhães Paulino Costa
CNPJ nº 00010068954 - 00TRAN/MA
CONTRATADA

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao Sr.
Alldiery Benice Medeiros
MD Contador
Nesta

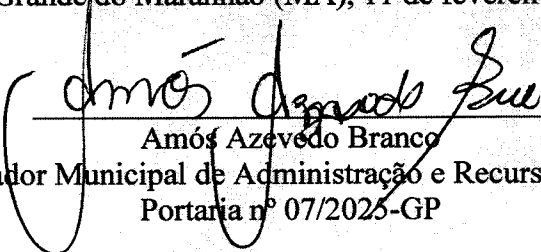
Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária Impacto Orçamentário para ocorrer a despesa referente a possível contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para o exercício de 2025.

Valor mensal previsto para referida contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo um valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para 12 (doze) meses.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de fevereiro de 2025.


Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Sr. Amós Azevedo Branco
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta.

Coordenador,


Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e descrita abaixo:

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2025.


ALLDIERY BENICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 05/2025-PMLG-GP



1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

1950

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R. J. J.
R.

Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Alldiery Benice Medeiros, para o cargo de Contador Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. ALLDIERY BENICE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de CONTADOR GERAL, com lotação na CONTABILIDADE, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



Art. 1º. Nomear o Sr. NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº , para o cargo de CONTROLADOR GERAL, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

P.M. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
172	R

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 05/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Alldiery Benice Medeiros, para o cargo de Contador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. ALLDIERY BENICE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 605 XXX XXX 309, para o cargo de CONTADOR GERAL, com lotação na CONTABILIDADE, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 06/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação João Capristano Branco Filho, para o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. João Capristano Branco Filho, inscrita no CPF sob o nº 050 XXX XXX 52, para o cargo de PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, com lotação na COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, em caráter COMISSIONADO.

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896



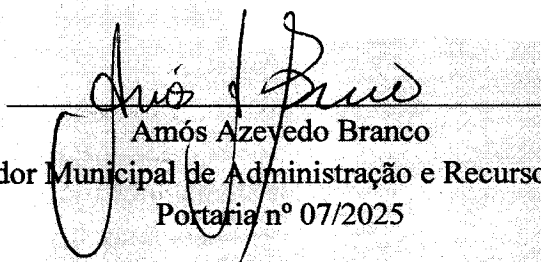


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2025.


Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025

**MEMORANDO SOLICITANDO A ELABORAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA**

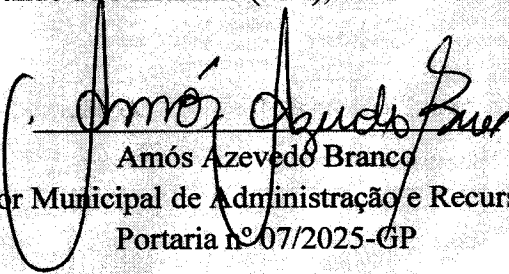
Ao Senhor
João Capristano Branco Filho
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Nesta

Assunto: solicitação de elaboração de Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 0302.02/2025.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de fevereiro de 2025.


Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP

DESPACHO

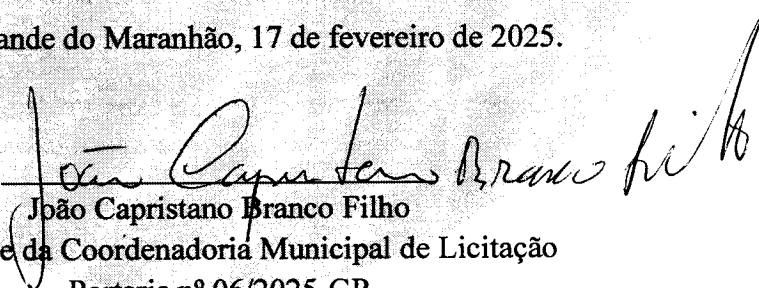
Ao Senhor
Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta

Assunto: Aprovação do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo nº 0302.02/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Lagoa Grande do Maranhão, 17 de fevereiro de 2025.


João Capristano Branco Filho
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Portaria nº 06/2025-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
176	R

PORTARIA N°30, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas

pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte

composição:

I João Capristano Branco Filho, inscrito sob o CPF050 XXX XXX 52, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;

I Miriam Soares Campelo Lopes, inscrita sob o CPF 802.083.353 -00, como membro.

II Marly Pereira de Sousa, inscrito sob o CPF n.º 990.XXX.XXX-49, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores Miriam Campelo Lopes, e Marly Pereira de Sousa, designados para exercerem a

função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei

Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo

auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
R. 5/73

Gabinete



Art.3º. Fica a servidora Marly Pereira de Sousa, membra da comissão, designada para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 30/2025

PORTARIA Nº30, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

M. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
RS. [Assinatura]

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

I João Capristano Branco Filho, inscrito sob o CPF050 XXX XXX 52, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;

II Miriam Soares Campelo Lopes, inscrita sob o CPF 802.083.353 -00, como membro.

III Marly Pereira de Sousa, inscrito sob o CPF n.º 990.XXX.XXX-49, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores Miriam Campelo Lopes, e Marly Pereira de Sousa, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica a servidora Marly Pereira de Sousa, membra da comissão, designada para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:</p> <p>1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;</p> <p>2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;</p> <p>3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 58/2022 c/c IN 05/2017;</p> <p>4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;</p> <p>5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;</p>	1	SERVIÇO	17.000,00	204.000,00

FLS.	RUBRICA
280	R

<p>6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <p>7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;</p> <p>8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, e cotação eletrônica;</p> <p>9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;</p> <p>10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;</p> <p>11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.</p> <p>12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.</p> <p>13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.</p> <p>14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;</p> <p>15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.</p> <p>16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.</p> <p>18. Acompanhamento das contratações direta e procedimentos auxiliares conforme a Lei Federal nº 14.133/21;</p> <p>19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, PNCP, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.</p>				
---	--	--	--	--

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
383	R

20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.				
21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, Concorrência, Cotação etc);				
22. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no Sinc – Contrata, do TCE/MA.				
23. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;				
24. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.				
25. Acompanhamento na Elaboração e Atualização do Plano de Contratação Anual-PCA				

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o serviço é contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa.

Justificativa de SERVIÇO CONTINUADO

1.3. O serviço é de forma contínua, tendo em vista que a necessidade é permanente originando a contratação de serviço contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme notas explicativas no modelo de TR da AGU, dez.2023.

“Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras

realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestar **consultoria técnica administrativa** em processos licitatórios e na gestão de contratos administrativos, visando atender às demandas da Coordenação Municipal de Administração de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

2.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Assessoria técnica para elaboração e revisão de editais, termos de referência, contratos e demais documentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Suporte em procedimentos licitatórios, incluindo a análise de propostas e condução de etapas formais;
- Acompanhamento e gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Garantia de que todos os procedimentos licitatórios e contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Prestação de serviços observando altos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, conforme especificações técnicas normativas.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
383	R

4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

4.2. Reajuste ou Repactuação

4.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por **apostilamento**, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

5. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se fundamenta no **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Coordenação Municipal de Administração de Lagoa Grande do Maranhão/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

8.2. Capacidade Técnica Comprovada

8.2.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que

atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

8.3. Equipe Técnica Especializada

8.3.1. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de 8.3.2. Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.

8.4. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

8.4.1. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores da Prefeitura na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.

8.5. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

8.5.1. A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua** dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município.

8.5.2. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dias) dias** após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Contratação Direta**, por **Inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso III, alínea "c"** da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa

especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

12.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

- **Valor Mensal:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
- **Valor Anual (12 meses):** R\$ 204,00 (duzentos e quatro mil reais).

12.2. Essa estimativa foi obtida a partir de consultas de preços realizadas junto a empresas que atuam no ramo, fornecendo serviços de consultoria técnica e administrativa em diversos municípios de pequeno, médio e grande porte, conforme consta em anexos, assegurando a adequação aos valores praticados no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0361 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14. OBRIGAÇÕES

14.1 Obrigações da Contratada:

14.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Prestação dos Serviços:

- Executar os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através de suas secretarias.

2. Profissionais Especializados:

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. Assiduidade e Pontualidade:

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades de cada secretaria conforme o cronograma acordado.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. Confidencialidade:

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA/MA com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. Resolução de Problemas e Conformidade:

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. Reparo de Deficiências:

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

14.2 Obrigações da Contratante:

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. Fornecimento de Informações:

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. Acesso às Instalações:

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Prefeitura e de suas secretarias, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. Pagamentos Pontuais:

• Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. Esclarecimentos e Apoio:

• Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. Recebimento dos Serviços:

• Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. Avaliação de Desempenho:

• Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. Suporte Técnico e Operacional:

• Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

16.2. Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:

• Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. Atrasos na Execução dos Serviços:

• Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
388	R

3. Descumprimento das Normas Técnicas:

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. Quebra de Confidencialidade:

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

16.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência:

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. Multas:

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.

- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.

- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
J 89	R

14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. **Rescisão Unilateral do Contrato:**

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

16.4. **Infrações da Contratante:**

A Administração Pública, por meio das suas secretarias, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. **Atraso nos Pagamentos:**

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

16.5. **Penalidades Aplicáveis à Contratante:**

1. **Indenizações à Contratada:**

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. **Rescisão Bilateral ou Judicial:**

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

17. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.2. **Cédula de Identidade:**

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3. **Cadastro de Pessoa Física (CPF):**

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
290	R

17.4. Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

17.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

17.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

17.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
991	R

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17.8. Qualificação Técnica:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
- **Capacidade da Equipe Técnica:** Comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe que participarão da execução dos serviços, mediante apresentação de currículos e certificações técnicas.

18. CONCLUSÃO

18.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelas Secretarias.

18.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

18.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

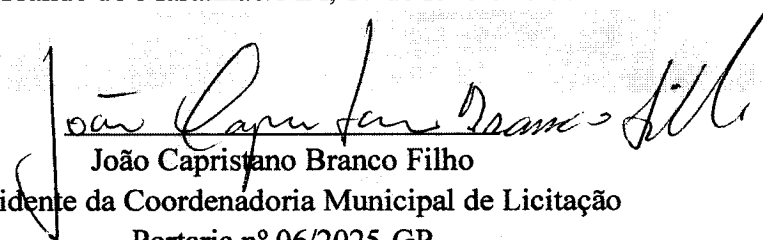
18.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

18.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento das Secretarias municipais, promovendo o alinhamento entre as práticas

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
292	R

administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

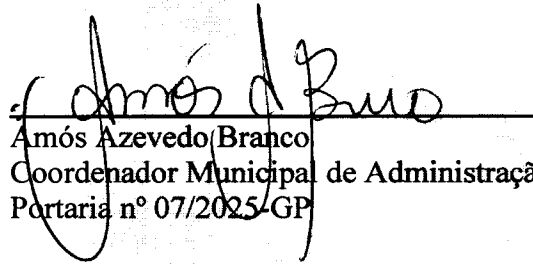
Lagoa Grande do Maranhão/MA, 17 de fevereiro de 2025.


João Capristano Branco Filho
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Portaria nº 06/2025-GP

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, demais legislações correlatas.

Em: 17/02/2025


Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP

REGULAMENTOS DA LEI Nº 14.133/23

DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das

respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de

Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato

profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,

II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a



Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54

-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
233	2

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de fevereiro de 2025

À
CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, com sede na Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande (MA).

Assunto: seleção para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações.

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, tem a satisfação de informar que a empresa **ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, foi selecionada para prestar serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Em anexo estamos enviando o Termo de Referência, documento que define todos os requisitos e especificações necessária para contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecida e, caso haja interesse em formalizar a contratação com esta Secretaria, encaminhe a proposta contendo os seguintes itens:

1. Proposta Comercial

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores individuais, especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento.

2. Informações do Representante Legal

- Nome completo.
- Endereço.
- Telefone para contato
- E-mail.

3. Declaração de conhecimento do Termo de Referência:

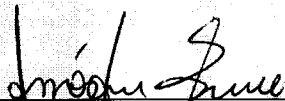
- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constante no Termo de Referência.

4. Documentação exigida:

- Toda documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 17 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.

Aguardamos o envio da proposta e a documentação para análise para possível formalização do Contrato em 05 (cinco) dias uteis.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.



Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
203	R

JUNTADA DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**EMPRESA: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA
E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITO(A)
NO CNPJ/MF SOB O Nº31.488.647/0001-38.**

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
R\$ 214
R.

CONTPUBLICA

ASSESSORIA

Consultoria e Auditoria em Gestão Pública Ltda.
CNPJ Nº 31.488.647/0001-38
RUA TIRADENTES Nº 24 SALA 01 CENTRO
CEP: 65.720-000. IGARAPÉ GRANDE- MA

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

À
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. a Inexigibilidade nº 7/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		
Nome Fantasia: CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULT E AUDIT EM GEST PÚBLICA		
CNPJ: 31.488.647/0001-38		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro	CEP: 65720-000	MUNICÍPIO: Igarapé Grande (MA)
TELEFONES: (98) 98454-0437		EMAIL: contpublica.assessoria@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Mildrid Magalhães Paulino Costa		
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 24, Centro	CEP: 65720-000	MUNICÍPIO: Igarapé Grande (MA)
TELEFONES: (98) 98454-0437		EMAIL: contpublica.assessoria@outlook.com
DADOS DA BANCARIO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2124-5	C/C: 15.716-3

Apresentamos a nossa proposta objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme o Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: 1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações; 2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado; 3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos	1	SERVIÇO	17.000,00	204.000,00

contpublica.assessoria@outlook.com

Telefone: (98) 98454-0437

Maldonado

CONT PUBLICA

ASSESSORIA

Consultoria e Auditoria em Gestão Pública Ltda
CNPJ Nº 31.488.647/0001-38
RUA FIRADENTES Nº 24 SALA 01 CENTRO
CEP: 65.720-000, IGARAPÉ GRANDE-MA

<p>preliminares, elaborados conforme IN 58/2022 e/c IN 05/2017;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, e cotação eletrônica;9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;15. Acompanhamento da formalização dos processos instruído quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.18. Acompanhamento das contratações direta e procedimentos auxiliares conforme a Lei Federal nº 14.133/21;19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, PNCP, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, Concorrência, Cotação etc);22. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no Sinc - Contrata, do TCE/MA.23. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;24. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.25. Acompanhamento na Elaboração e Atualização do				
---	--	--	--	--

Handwritten signature

CONT PUBLICA

ASSESSORIA

Consultoria e Auditoria em Gestão Pública Ltda
CNPJ Nº 31.488.647/0001-38
RUA TIRADENTES Nº 24 SALA 01 CENTRO
CEP: 65.720-000. IGARAPÉ GRANDE- MA

Mil Lira de R\$ 204.000,00

R\$. 206

R

Plano de Contratação Anual-PCA					
--------------------------------	--	--	--	--	--

Nossa proposta tem preço total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).


Condições de Pagamento: conforme o Termo de Referência

Prazo de Entrega: conforme o Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para fins de participação na INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Inexigibilidade.

Igarapé Grande-MA, 18 de fevereiro de 2025.



ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/ME sob o nº 31.488.647/0001-38
Mildrid Magalhães Paulino Costa
Administradora

contpublica.assessoria@outlook.com

Telefone: (98) 98454-0437

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
237	R

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**EMPRESA: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA
E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITO(A)
NO CNPJ/MF SOB O Nº31.488.647/0001-38.**



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	043085/25
Data de Validade:	16/05/2025 09:54:20
Data de Emissão:	15/02/2025 09:54:20
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	31488647000138
Razão Social:	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

PA LACCA JANEIRO 2025 R\$
R\$ 219
R



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 006268/25
Data de Validade: 23/04/2025
Data de Emissão: 23/01/2025 11:49:50
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 31488647000138
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.488.647/0001-38
Certidão n°: 4464795/2025
Expedição: 24/01/2025, às 12:52:12
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.488.647/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROLATA JUNHO 2014
R. 221
2

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **31.488.647/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:46:31 do dia 20/02/2025 , com validade até o dia 22/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: P9k8RzaGnQqAh9MzLMzD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.488.647/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2018
NOME EMPRESARIAL CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULT E AUDIT EM GEST PUBLICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 24	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MILDRIDM@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (98) 8454-0437		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **12:35:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.488.647/0001-38

Código de Controle: 97ED.63C4.1551.66BB

Data da Emissão: 23/11/2024

Hora da Emissão: 11:53:36

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/11/2024, com validade até 22/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



M. LIMA DE ALMEIDA
R. 224
R.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.488.647/0001-38

NOME EMPRESARIAL:

CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/02/2025 às 13:20 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

PA LUGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
R. 225
R

20/02/25, 13:20

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PALEÇA JERÔNIMO MARANHÃO MA
R. 226
R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006268/25

Data da Certidão: 23/01/2025 11:49:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 31488647000138

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2025 12:57:06



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 227
R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043085/25

Data da Certidão: 15/02/2025 09:54:20

CPF/CNPJ 31488647000138 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/02/2025 10:47:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA
CNPJ: 31.488.647/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:36 do dia 23/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2025.

Código de controle da certidão: **97ED.63C4.1551.66BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA

Av. João Carvalho s/n

CEP: 65.720-000

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.

Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000

CNPJ: 06.323.208/0001-28

MARANHÃO - MA

R. 229

R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 082/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas nos arquivos desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não tem nenhum debito municipal sob quaisquer impostos que exista, a esta Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA**, CNPJ, de nº 31.488.647/0001-38, localizada na Rua Tiradentes, nº 24, Centro Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

JAÍR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 196.673.953-87
Jaír Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Mun. Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011



06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA

Av. João Carvalho s/n
CEP: 65.720-000

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD.

Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000

CNPJ: 06.323.208/0001-28

IGARAPÉ GRANDE - MA

PM IGARAPÉ GRANDE DO MARANHÃO MA

R. 230

2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 082/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não há quaisquer débitos de inscritos em dívidas ativas até a presente data sobre o referido contribuinte, **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA** - CNPJ de nº 31.488.647/0001-38, localizada na Rua Tiradentes, nº 24, Centro Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento - Mat. 0000011

CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Mun. Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2025 10:46:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **31.488.647/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.488.647/0001-38
Razão Social: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONS E AUDITORIA EM GESTAO PUBLI
Endereço: RUA TIRANDENTES 24 SALA 01 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519335059583610

Informação obtida em 20/02/2025 10:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.488.647/0001-38

Razão social: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONS E AUDITORIA EM GESTAO PUBLI

Nome fantasia: CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULT E AUDIT EM GESTÃO PUBLIC

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519335059583610
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011605555059583674
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122805385059583668
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120903555059583607
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112003515059583617
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110121255059583680
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101304315059583608
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092422435059583636
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509245059583689
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081703465059583606
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072804565059583602
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070909315059583633
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062022565059583693
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104505059583690
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308495059583605
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422391131307607
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040506001787703610
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031604220360581420
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022606010340147930
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721244235152845
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011909204378080736
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103232363997819
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221344974411893
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309354324617744
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404115255251933
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607534570600759
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711141164495228
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822072449935236
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004280878883211
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122152062430123

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322063381431213
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404352281857774
04/06/2023	04/06/2023 a 03/07/2023	2023060401075082399057
16/05/2023	16/05/2023 a 14/06/2023	2023051601293519548200
27/04/2023	27/04/2023 a 26/05/2023	2023042701290949829230
08/04/2023	08/04/2023 a 07/05/2023	2023040801130662698871
20/03/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	2023032001115624523351
01/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	2023030101293884387004

PM LUCIA JANE DE SOUZA MORAES MA
R. 234
R

Resultado da consulta em 20/02/2025 10:52:08

Voltar

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA, brasileira, Empresária, Casado(A) Comunhão Parcial de bens, nascida em 20/12/1955, portadora do RG nº 0000718240979 expedida por SSP-MA; e CPF: 063.188.353-34, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 24, Bairro, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000.

WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA, brasileira, Empresária, Solteiro(A), nascida em 23/04/1992, portadora da CNH nº 05311354308 expedida por DETRAN-MA e CPF 051.764.593-96, residente e domiciliada na Avenida Joao Carvalho, 25, Bairro, Centro, Igarapé Grande -MA, CEP 65.720-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 01; Centro, Igarapé Grande- MA, CEP: 65.720-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21201022289, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38 resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica elevado o capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Proveniente da Empresa, ficando a diferença no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) subscrito e Integralizado, neste ato, em moeda corrente do país divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Passando-se a ler:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA	186.660	R\$ 186.660,00
WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA	13.340	R\$ 13.340,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 01; Bairro, Centro, Igarapé Grande- MA, CEP: 65.720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo de atividade social:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia, **MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Igarapé Grande – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Igarapé Grande – MA, 09 de novembro de 2022.

Wellyvane de Almeida Lima

Mildrid Magalhães Paulino Costa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MILAGRA ZANDEY CARVALHO DA
R.S. 238
82

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

LISTA DE IDENTIFICADORES DOS ASSINANTES(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05176459396	WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA
06318835334	MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022 11:26 SOB N° 20221307915.
PROTOCOLO: 221307915 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214565528. CNPJ DA SEDE: 31488647000138.
NIRE: 21201022289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 01; Bairro, Centro, Igarapé Grande- MA, CEP: 65.720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo de atividade social:

6920-6/01 – atividades de contabilidade 6920-6/02 – atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas e assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA	140.000	R\$ 140.000,00
WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia, **MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA**, com os poderes e atribuições de socio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONTPÚBLICA ASSESSORIA
CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Igarapé Grande – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Igarapé Grande – MA, 09 de Julho de 2021.

Wellyvane De Almeida Lima

Mildrid Magalhaes Paulino Costa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05176459396	WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA
06318835334	MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 17:30 SOB Nº 20210910127.
PROTOCOLO: 210910127 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104940199. CNPJ DA SEDE: 31488647000138.
NIRE: 21201022289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONTPUBLICA
ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA, brasileira, solteira natural de Pedreiras-MA inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 051.764.593-96, nascida em 23/04/1992, empresária, CNH nº 05311354308 DETRAN-MA, residente e domiciliado na Avenida Joao Carvalho, nº 09, bairro centro, Igarapé Grande -MA, CEP 65.720-000;

MILDRIID MAGALHAES PAULINO COSTA, brasileira, Casado(A) Comunhão Parcial de bens natural de Igarapé Grande-MA inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.188.353-34, nascida em 20/12/1955, empresária, RG nº 0000718240979 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 24, bairro centro, Igarapé Grande -MA, CEP 65.720-000;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 01; Centro, Igarapé Grande- MA, CEP: 65.720-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21201022289, em 12/09/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38 resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social passará a ser:

6920-6/01 - atividades de contabilidade 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **MILDRIID MAGALHAES PAULINO COSTA**, na condição de cedente sede e transfere 15.000 (Quinze mil) quotas do seu capital na sociedade no valor de (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, dando plena e total quitação de suas cotas perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a sócia **WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA**, do qual recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeito, para nada mais reclamar em tempo algum;

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, e por força da cessão e transferência passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES R\$
WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
MILDRIID MAGALHAES PAULINO COSTA	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONTPUBLICA
ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE
CLÁUSULAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como nome empresarial CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 01; Centro, Igarapé Grande- MA, CEP: 65.720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo de atividade social:

6920-6/01 - atividades de contabilidade 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas e assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS

WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
MILDRIID MAGALHAES PAULINO COSTA	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio, **MILDRIID MAGALHAES PAULINO COSTA** e ou **WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONTPUBLICA
ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de **Igarapé Grande – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios.

Igarapé Grande – MA, 24 de Janeiro de 2020.

Wellyvane de Almeida Lima
CPF: 051.764.593-96

Mildrid Magalhaes Paulino Costa
CPF: 063.188.353-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM LUGA, RANDE XE RA: 40000 BA
R. 2US
R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05176459396	WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA
06318835334	MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 08:37 SOB N° 20200066846.
PROTOCOLO: 200066846 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000364029. NIRE: 21201022289.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

MILAGRE JANEIRO 2019 MA
R\$ 246
R

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO DA SOCIEDADE
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO
PUBLICA LTDA**

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA, brasileira, natural de Igarapé Grande – MA, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 29/12/1955, Empresária nº do CPF: 063.188.353-34, RG nº 009071824097-9 SESP/MA, domicílio e residência Rua Tiradentes, Nº 24, bairro Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000, Empresário (a), com sede na Rua Tiradentes, Nº 24, sala 01, bairro Centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65.720-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102230576 e no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 988 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 128/128, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO (A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio, **WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA**, natural de Pedreiras – MA, Solteira, data de nascimento 23/04/1992, Empresário, nº do CPF: 051.764.593-96, CNH nº 05311354308 DETRAN/MA, domicílio e residência na Av. Joao Carvalho, Nº 09, bairro Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** e permanecerá com sede e domicílio na Rua Tiradentes, Nº 24, Sala 01, Bairro Centro, Igarapé Grande – MA, CEP: 65.720-000.

2ª O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) doravante da empresa ora transformada já se encontra devidamente integralizado em moeda corrente do país, e 125.000 (Cento e Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, e subscrito pelos sócios tal como segue:

Nome	Quotas	Valor R\$
MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA	75.000	R\$ 75.000,00
WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

3ª A sociedade terá por objetivo de atividade social:

- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8411-6/00 - Administração pública em geral
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 14:56 SOB Nº 21201022289.
PROTOCOLO: 190008482 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900255513. NIRE: 21201022289.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO
PUBLICA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTD A**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia WELLYVANE DE ALMEIDA LIMA que com os poderes e atribuições e suas responsabilidades, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 14:56 SOB N° 21201022289.
PROTOCOLO: 190008482 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900255513. NIRE: 21201022289.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO
PUBLICA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA**

13ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Igarapé Grande - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

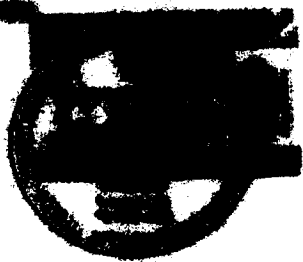
Igarapé Grande - MA, 09 de Janeiro de 2019.

Wellington de Oliveira Lima
Wellington de Oliveira Lima
CPF: 051.704.893-06

Adriano Henrique
Adriano Henrique
CPF: 008.708.800-04

RECONHECO

3º OFÍCIO



Reconheço verdadeira a firma
Wellington de Oliveira Lima
da Firma
Lima Campo - MA
Adriano Henrique
Adriano Henrique
Tabela - Substituto



Comprovado em 21/01/2019

CATORNO DO 3º OFÍCIO

Reconheço por Autenticidade assmatura(s) de
Adriano Henrique
Assm. Cont.:
21/01/2019

Adriano Henrique
Tabela Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 14:56 SOB Nº 21201022289.
PROTOCOLO: 190008482 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900255513. NIRE: 21201022289.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

M. L. ...
R\$ 249
R

Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE DA EMPRESA)		NIRE DA EMPRESA (preencher somente se não for novo e filial)		
21102230576		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)				
MILDRED MAGALHÃES PAULINO COSTA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO(A)		
SEXO		SITUAÇÃO DE MATRIMÔNIO (se casado)		
Feminino		Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		MÃE		
MANUEL PAULINO SOBRINHO		VALDECI MAGALHÃES PAULINO		
NASCIMENTO (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira)		Cidade exterior
20/12/1955		0000718240979		SESP
ESTADO		UF		CNPJ (Número)
MA		MA		063.188.353-34
SOLTEIRO(A) (nome de solteira - somente no caso de mulher)				
XXX				
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				NÚMERO
RUA TIRADENTES				24
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP
XXX		CENTRO		65720-000
MUNICÍPIO				UF
Igarapé Grande				MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
046 - TRANSFORMAÇÃO		XXX		
NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO
M.M.PAULINO COSTA				EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc)				NÚMERO
RUA TIRADENTES				24
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP
SALA 01;		CENTRO		65720-000
MUNICÍPIO		UF		PAÍS
Igarapé Grande		MA		BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
25.000,00		vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)		Descrição do Objeto		
Atividade Principal 6920601		6920-6/01 - Atividades de contabilidade 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (FORNECIMENTO DE COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, ETC.; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8411-6/00 - Administração pública em geral		
Atividade Secundária 6920602, 8211300, 8411601				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSPARENCIA DE SÍDIO OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTECEDOR
12/09/2018		31.488.647/0001-38		
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
09/01/2019		<i>Mildred Magalhães Paulino Costa</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		_____		
11				
		MA2190002292545		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 14:56 SOB N° 20190008431.
PROTOCOLO: 190008431 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900255505. NIRE: 21102230576.
M.M. PAULINO COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R\$ 250
R



Reconhecimento por Autenticidade ass-natural: 35;
Marcos Rego Bogneth
Paulino Costa
Protocolo (MA) 21.101.12019
MARCOS REGO BORGNETH
Tabelião Substituto

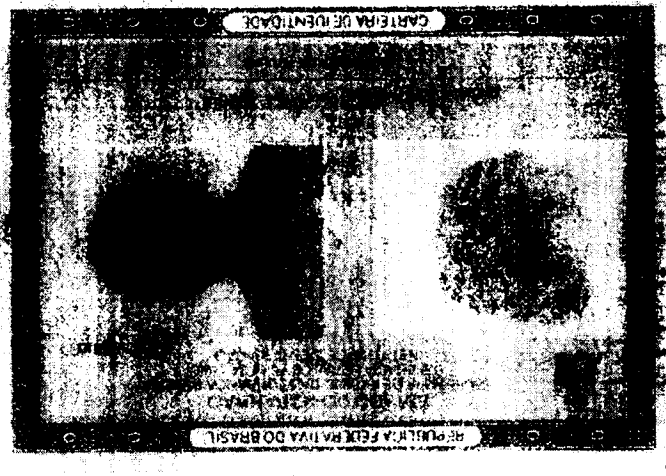
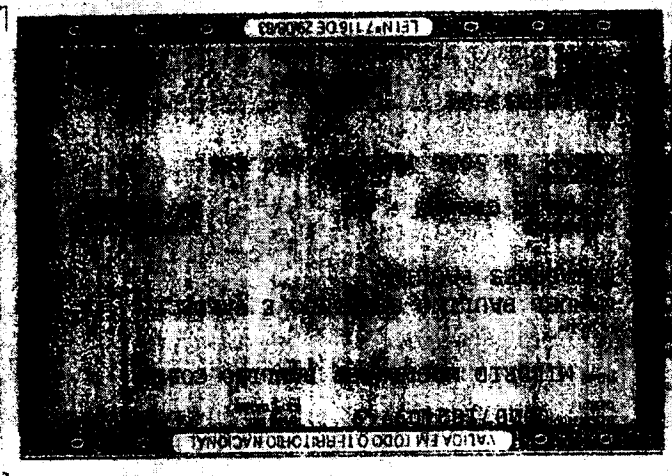
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 14:56 SOB N° 20190008431.
PROTOCOLO: 190008431 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900255505. NIRE: 21102230576.
M.M.PAULINO COSTA

JUCEMA

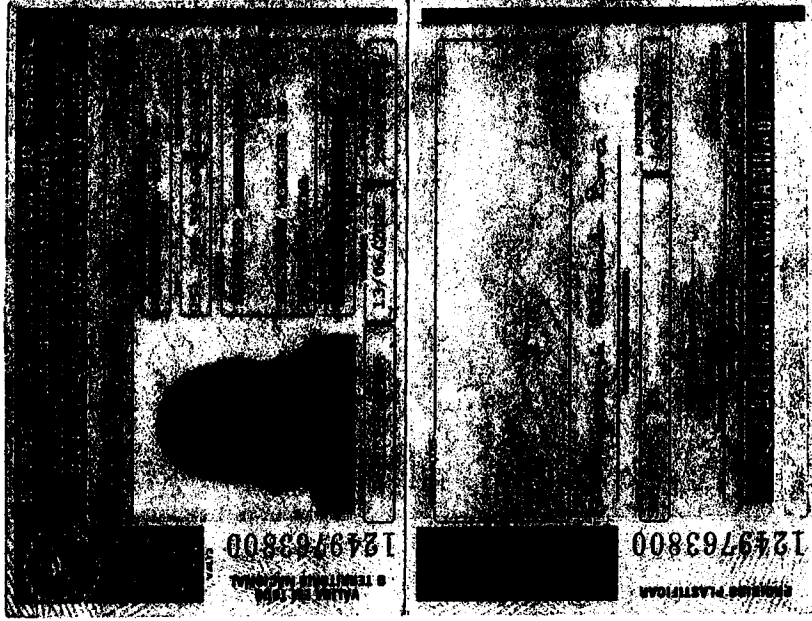
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. L. ...
R. 251
R



MILUGCA 24882 20 24882 20 24
RS. 200 8





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MILDRED MAGALHAES PAULINO COSTA		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referido o nome) XXX	
RAZÃO SOCIAL BRASILSIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunidade Parcial	
FILHO DE (pai) MANUEL PAULINO SOBRINHO		(mãe) VALDECI MAGALHAES PAULINO	
DATA DE NASCIMENTO 20/12/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 0000718240979	Cidade exterior BESP	UF MA
CNPJ (Número de identificação do estabelecimento - somente no caso de empresa) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA TIRADENTES		NÚMERO 24	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65720-000	
MUNICÍPIO Igarapé Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M.M.PAULINO COSTA			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (para av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 24
COMPLEMENTO SALA 01;	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65720-000	
MUNICÍPIO Igarapé Grande		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinze e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602; 8211300, 8411600		Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (FORNECIMENTO DE COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANILHEAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, ETC.; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8411-6/00 - Administração pública em geral	
DATA DE INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 06/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mildred Magalhães Paulino Costa</i>		
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<p>MA2180002022260</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:34 SOB Nº 21102230576.
PROTOCOLO: 180665782 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834999. NIRE: 21102230576.
M.M. PAULINO COSTA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

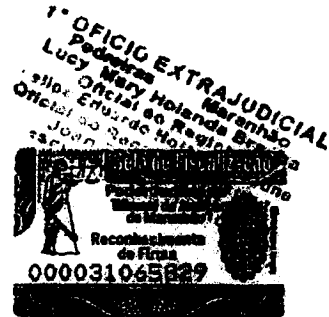
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão.
Lucy Mary Holanda Brabão
Oficial do Registro
Filipe Eduardo Holanda Brabão
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escrevente Autorizado

Reconheço como autêntica e verdadeira(s)
Firma(s) de MILDRIO MAGALHÃES
PAULINO COSTA

Em Test^o da da verdade

Pedreiras - MA, 12 de 09 de 2018

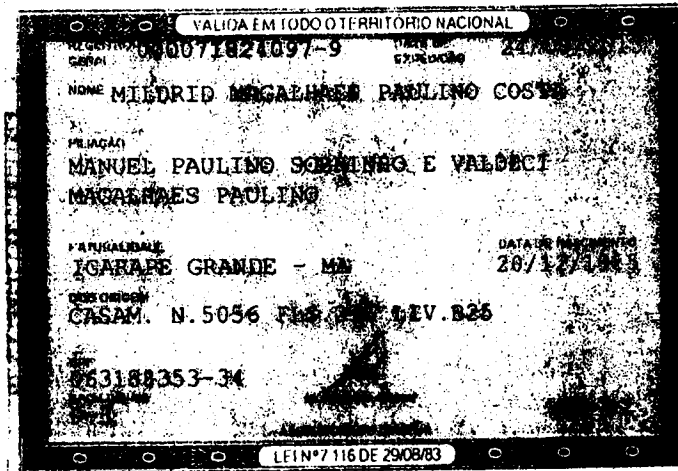
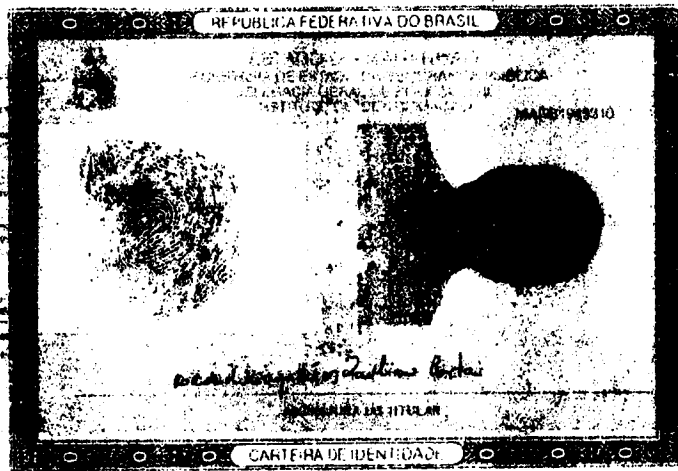

João Furtado Leite
Escrevente Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:34 SOB N° 21102230576.
PROTOCOLO: 180665782 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834999. NIRE: 21102230576.
M.M. PAULINO COSTA

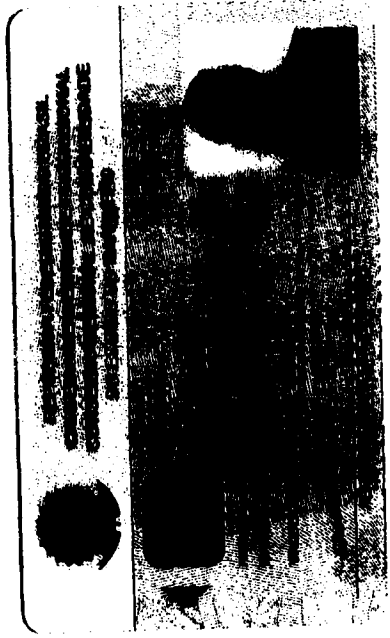
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

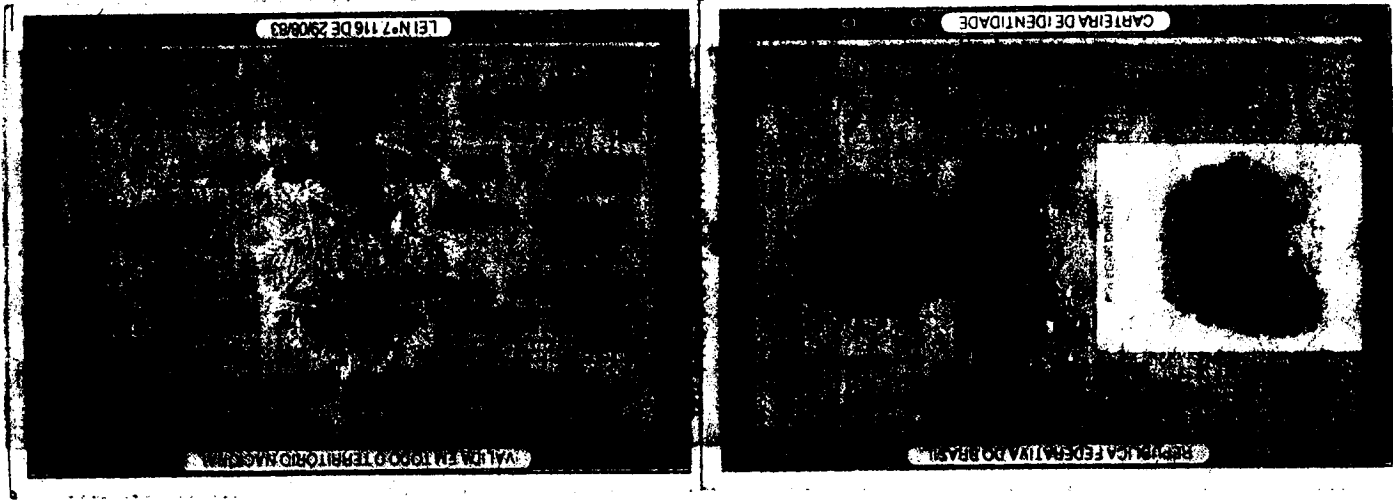


PAULINO MAGALHÃES PAULINO COSTA
R. 255
2

MILICA 24/05/2014
R. 256
R



MILAGRA JAVIER DE ANDRÉSSON MA
R. 287



PM LUGA GRANDE DO MARANHÃO MA
R. 258
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CERTIFICACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1249763800

VALOR DO TITULO
05311354308

DATA DE EMISSAO
13/06/2021

VALIDADE
27/08/2021

CLASSIFICACAO DO VEICULO
01-2002-1000-0000-10

UF
051.764.993-96

DATA DE EXPIRACAO
23/04/1992

NOME
ERIVALDO MOREIRA LIMA

COGNOME
LUCIVANE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA

SEXO
M

ESTADO CIVIL
C

PROFISSAO
MOTORISTA

DESCRIÇÃO
Motores de Abandono Lima

LOCAL
GRD 2025, MA

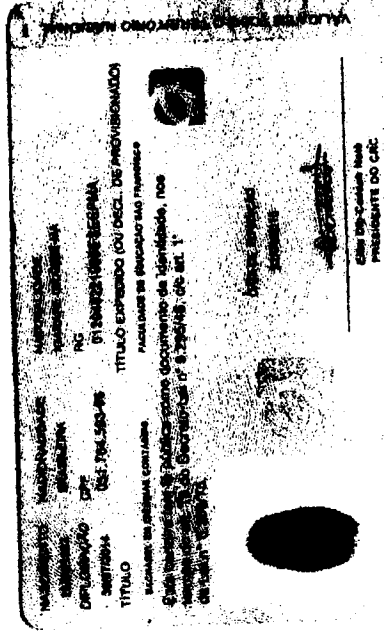
DATA DE EMISSAO
16/06/2015

NUMERO DE IDENTIFICACAO
78117815510

NUMERO DE LICENCIAMENTO
10632641885

DETRA - MA (MARANHÃO)

PA LACA JAMES R. MALDONADO MA
R. 259
R.



BALANÇO PATRIMONIAL

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 21/01/2019

Número Registro: 21201022289

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	1.680.317,66	D
DISPONIVEL	1.680.317,66	D
CAIXA	1.680.317,66	D
CAIXA MATRIZ	1.680.317,66	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.443,63	D
IMOBILIZADO	6.443,63	D
IMOBILIZADO EM USO	8.320,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.520,00	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.800,00	D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	1.876,37	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	980,00	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	896,37	C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.686.761,29	D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 1.686.761,29 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.879.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

 MILDRED MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

BALANÇO PATRIMONIAL

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 21/01/2019

Número Registro: 21201022289

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 3

PASSIVO

CIRCULANTE	9.451,30	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	145,20	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	145,20	C
INSS A RECOLHER	145,20	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	9.306,10	C
IMPOSTOS A RECOLHER	9.306,10	C
SIMPLES A RECOLHER	9.306,10	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.677.309,99	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.477.309,99	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.477.309,99	C
LUCRO NO PERIODO	1.477.309,99	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.686.761,29	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.686.761,29 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

 MILDRED MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000
 IGARAPE GRANDE / MA
 CNPJ: 31.488.647/0001-38
 Local de Registro: JUCEMA
 Nº do Registro: 21201022289

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data de Registro: 21/01/2019

FOLHA: 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA no exercício ano base 2023, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na R Tiradentes Nº 24 Centro Igarapé Grande, CEP: 65.720-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201022289

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 21/01/2019

FOLHA: 5

O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a)As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b)A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/01/2019

Nº do Registro: 21201022289

Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{1.680.317,66}{9.451,30}$	Pontuação :	10
				ILG :	177,7869

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{1.680.317,66}{9.451,30}$	Pontuação :	10
				ILC :	177,7869

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{1.680.317,66}{9.451,30}$	ILS :	177,7869
-------	--	-------	---------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{1.680.317,66}{9.451,30}$	ILI :	177,7869
-------	---	-------	---------------------------------	-------	----------

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA 0875
 R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000
 IGARAPE GRANDE / MA
 CNPJ: 31.488.647/0001-38 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 21/01/2019 Nº do Registro: 21201022289
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPD = $\frac{1.680.317,66}{1.680.317,66}$ IPD : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE = $\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPE = $\frac{0,00}{1.680.317,66}$ IPE : 0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$ IPAC = $\frac{1.680.317,66}{1.686.761,29}$ IPAC : 0,9962

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC = $\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPC = $\frac{0,00}{1.680.317,66}$ IPC : 0

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

 MILDRED MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA 0875
 R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000
 IGARAPE GRANDE / MA
 CNPJ: 31.488.647/0001-38 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 21/01/2019 Nº do Registro: 21201022289
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	1.677.309,99		
	Patrimônio Líquido Anterior		1.193.517,40	IVRP :	1,4054

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	1.677.309,99		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	1677309,99

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	1.677.309,99		
	Passivo Circulante		9.451,30	IPET :	177,4687

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	1.677.309,99		
	Passivo		1.686.761,29	IPP :	0,9944

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/09

 MILDRED MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTAPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/01/2019

Nº do Registro: 21201022289

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C	=	$\frac{167.730.999,00}{1.686.761,29}$	Pontuação :	10
						C :	99,4397

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC	=	$\frac{644.363,00}{1.677.309,99}$	Pontuação :	10
						IC :	0,3842

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP	=	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP	=	$\frac{1.680.317,66}{1.677.309,99}$	LRP :	1,0018
-----	---	--	-----	---	-------------------------------------	-------	--------

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

 MILDRI MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTAPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/01/2019

Nº do Registro: 21201022289

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{9.451,30}{1.686.761,29} \quad \text{IEG :} \quad 0,0056$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{9.451,30}{1.686.761,29} \quad \text{IEC :} \quad 0,0056$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{9.451,30}{1.677.309,99} \quad \text{ICT :} \quad 0,0056$$

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/01/2019

Nº do Registro: 21201022289

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{968.907,01}{1.686.761,29}$ IGA : 0,5744

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{0,00}{968.907,01}$ MO : 0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{1.477.309,99}{1.686.761,29}$ RA : 0,8758

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{147.730.999,00}{1.677.309,99}$ Pontuação : 10
RPL : 88,0761

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{968.907,01}{485.114,42}$ IRD : 1,9973

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/01/2019

Nº do Registro: 21201022289

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{1.677.309,99}{1.686.761,29}$	IIF :	0,9944
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{1.686.761,29}{9.451,30}$	ISG :	178,4687
-------	--	-------	---------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{6.443,63}{1.677.309,99}$	IGI :	0,0038
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

MILDRED MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/01/2019

Nº do Registro: 21201022289

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34



MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
R. 270
R.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06318835334	MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024 10:09 SOB N° 20240697804.
PROTOCOLO: 240697804 DE 23/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407261616. CNPJ DA SEDE: 31488647000138.
NIRE: 21201022289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande

CERTJUDONE-VNIG - 532024
Código de validação: 7162119D5F

Número da guia: 24063001001998006.

**CERTIDÃO NEGATIVA
(VÁLIDO POR 90 DIAS)**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento da pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a **Falência e Concordatas**, a partir do dia vinte e três (23) do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), até a presente data constatei **não existir** distribuição alguma de pedido de Falência ou concordata contra: **CONTPUBLICO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, estabelecida na rua Tiradentes, Nº 24, sala 01, Centro, Igarapé Grande/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38. CERTIFICO**, finalmente, que a secretaria Judicial é a única existente nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, a meu encargo, no Fórum Judicial da Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2024. EU_____, Mábio Silva Borges. secretário Judicial, mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Igarapé Grande, 05 de dezembro de 2024.

MABIO SILVA BORGES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande
Matrícula 208876

Documento assinado. IGARAPÉ GRANDE, 05/12/2024 15:29 (MABIO SILVA BORGES)



CERTJUDONE-VNIG - 532024 / Código: 7162119D5F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

RJ 274
R

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

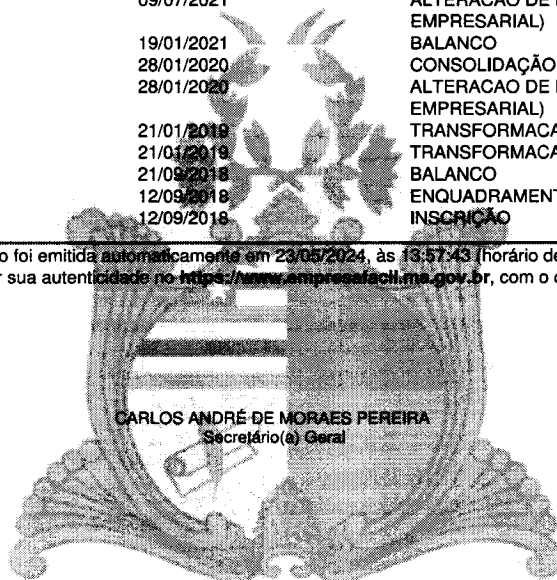
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403435290
NIRE 21201022289 CNPJ 31.488.647/0001-38			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua TIRADENTES, Nº 24, SALA 01;, CENTRO - Igarapé Grande/MA - CEP 65720-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240697804	23/05/2024	BALANCO
223	20230586910	05/05/2023	BALANCO
002	20221307915	09/11/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221307915	09/11/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220299013	10/03/2022	BALANCO
002	20210910127	09/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210910127	09/07/2021	OUTROS
002	20210910127	09/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210076720	19/01/2021	BALANCO
002	20200066846	28/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200066846	28/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190008482	21/01/2019	TRANSFORMACAO
002	20190008431	21/01/2019	TRANSFORMACAO
223	20180674331	21/09/2018	BALANCO
080	20180665782	12/09/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102230576	12/09/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2024, às 13:57:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OSJAXVP**.



MAC2403435290



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00000876
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 31/07/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 2145.3086.3400.3714



PM Maranhão
R\$ 276
R

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO.....	: MA-008548/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.679.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/05/2024 as 08:17:27.

Válido até: 31/07/2024.

Código de Controle: 875243.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PM Lacerda, 20/01/2019, 14h
R. 277
R.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 44 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço : R TIRADENTES, 24 - SALA 01
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65720-000
Cidade : IGARAPE GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201022289

Arquivado em 21/01/2019

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 31.488.647/0001-38

Igarape Grande/MA, 01 de Janeiro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 063.188.353-34

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.170.227,43
Abert	Débito	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS	25.000,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.520,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.800,00
Abert	Crédito	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	730,00
Abert	Crédito	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	575,37
Abert	Crédito	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	133,32
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	8.591,34
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	200.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	993.517,40
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			1.202.242,06
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			1.202.242,06
01/01	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023	10.182,20
			Total Débitos 10.182,20
			Total Créditos 10.182,20
02/01	72.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 01/2023 Energia / CEMAR	172,79
			Total Débitos 172,79
			Total Créditos 172,79
05/01	48.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	56,55
05/01	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023	7.273,03
			Total Débitos 7.329,58
			Total Créditos 7.329,58
06/01	84.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	105,00
			Total Débitos 105,00
			Total Créditos 105,00
09/01	60.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	80,00
09/01	96.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 01/2023 Honorários Contábeis	300,00
			Total Débitos 380,00
			Total Créditos 380,00
		A Transportar ==>	
		Débitos :	1.221.717,00
		Créditos :	1.221.717,00

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA **0875**
 R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 21/01/2019
 N° do Registro : 21201022289
 LIVRO : 0005
 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			1.221.717,00	1.221.717,00
10/01	36.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		2.568,88
10/01	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023		6.545,70
			Total Débitos	9.114,58
			Total Créditos	9.114,58
12/01	241.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 12/2022 GPS		133,32
12/01	242.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 12/2022 DAS		8.591,34
			Total Débitos	8.724,66
			Total Créditos	8.724,66
13/01	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023		8.000,30
			Total Débitos	8.000,30
			Total Créditos	8.000,30
16/01	24.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 209 - Despesas Combustível Veiculos		1.112,20
			Total Débitos	1.112,20
			Total Créditos	1.112,20
18/01	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023		12.364,10
			Total Débitos	12.364,10
			Total Créditos	12.364,10
20/01	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023		8.727,60
			Total Débitos	8.727,60
			Total Créditos	8.727,60
25/01	133.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		3.000,00
			Total Débitos	3.000,00
			Total Créditos	3.000,00
27/01	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023		5.818,40
			Total Débitos	5.818,40
		A Transportar	Débitos	1.276.576,84
			Créditos	1.276.576,84

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.278.578,84
			Créditos : 1.278.578,84
			Total Créditos 5.818,40
30/01	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2023	13.818,70
			Total Débitos 13.818,70
			Total Créditos 13.818,70
31/01	1.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2023 Provisão do Simples Nacional	7.965,05
31/01	108.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 01/2023 Provisão de INSS	143,22
			Total Débitos 8.108,27
			Total Créditos 8.108,27
Total do Mês =====>		Débitos :	1.300.505,81
			Créditos : 1.300.505,81

		A Transportar =====>	Débitos : 1.300.505,81	Créditos : 1.300.505,81
--	--	--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.300.505,81	Créditos : 1.300.505,81
01/02	73.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 02/2023 Energia / CEMAR	188,50
		Total Débitos	188,50
		Total Créditos	188,50
02/02	85.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	105,00
		Total Débitos	105,00
		Total Créditos	105,00
03/02	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023	14.958,70
		Total Débitos	14.958,70
		Total Créditos	14.958,70
04/02	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023	6.298,40
		Total Débitos	6.298,40
		Total Créditos	6.298,40
07/02	97.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 02/2023 Honorários Contábeis	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
09/02	37.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.465,56
		Total Débitos	2.465,56
		Total Créditos	2.465,56
10/02	49.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	34,56
10/02	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023	9.447,60
		Total Débitos	9.482,16
		Total Créditos	9.482,16
14/02	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023	13.384,10
		Total Débitos	13.384,10
		Total Créditos	13.384,10
		A Transportar =====> Débitos : 1.347.688,23	Créditos : 1.347.688,23

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.347.688,23
		Créditos :	1.347.688,23
15/02	61.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	80,00
		Total Débitos	80,00
		Total Créditos	80,00
16/02	13.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2023 DAS	7.965,05
16/02	25.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 209 - Despesas Combustível Veículos	1.985,00
		Total Débitos	9.950,05
		Total Créditos	9.950,05
17/02	121.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 01/2023 GPS	143,22
		Total Débitos	143,22
		Total Créditos	143,22
19/02	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023	8.660,30
		Total Débitos	8.660,30
		Total Créditos	8.660,30
21/02	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023	7.085,70
		Total Débitos	7.085,70
		Total Créditos	7.085,70
26/02	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023	7.873,00
		Total Débitos	7.873,00
		Total Créditos	7.873,00
27/02	2.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2023 Provisão do Simples Nacional	8.707,83
27/02	109.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 02/2023 Provisão de INSS	143,22
27/02	134.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	3.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.393.331,55
		Créditos :	1.393.331,55

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	1.393.331,55	Créditos :	1.393.331,55
27/02	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2023				11.022,20
				Total Débitos		22.873,25
				Total Créditos		22.873,25
		Total do Mês =====>	Débitos :	1.404.353,75	Créditos :	1.404.353,75

		A Transportar =====>	Débitos :	1.404.353,75	Créditos :	1.404.353,75
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte Débitos :	1.404.353,76
			Créditos : 1.404.353,75
01/03	74.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 03/2023 Energia / CEMAR	138,23
01/03	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	10.665,06
		Total Débitos	10.803,29
		Total Créditos	10.803,29
04/03	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	7.617,90
		Total Débitos	7.617,90
		Total Créditos	7.617,90
06/03	50.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	40,84
		Total Débitos	40,84
		Total Créditos	40,84
07/03	86.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	105,00
		Total Débitos	105,00
		Total Créditos	105,00
09/03	98.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 03/2023 Honorários Contábeis	300,00
09/03	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	6.856,11
		Total Débitos	7.156,11
		Total Créditos	7.156,11
10/03	62.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	80,00
		Total Débitos	80,00
		Total Créditos	80,00
13/03	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	8.379,69
		Total Débitos	8.379,69
		Total Créditos	8.379,69
		A Transportar Débitos :	1.438.536,58
			Créditos : 1.438.536,58

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos : 1.438.536,58 Créditos : 1.438.536,58	
15/03	14.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2023 DAS	8.707,83
15/03	26.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 209 - Despesas Combustível Veículos	1.245,23
15/03	38.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.966,60
		Total Débitos	12.919,66
		Total Créditos	12.919,66
19/03	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	12.950,43
		Total Débitos	12.950,43
		Total Créditos	12.950,43
20/03	122.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 02/2023 GPS	143,22
		Total Débitos	143,22
		Total Créditos	143,22
22/03	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	9.141,48
		Total Débitos	9.141,48
		Total Créditos	9.141,48
26/03	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	6.094,32
		Total Débitos	6.094,32
		Total Créditos	6.094,32
29/03	110.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 03/2023 Provisão de INSS	143,22
29/03	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2023	14.474,01
		Total Débitos	14.617,23
		Total Créditos	14.617,23
30/03	135.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	3.000,00
		Total Débitos	3.000,00
		Total Créditos	3.000,00
		A Transportar → Débitos : 1.497.402,92 Créditos : 1.497.402,92	

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
		De Transporte =====> Débitos :	1.497.402,92	
		Créditos :	1.497.402,92	
31/03	3.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2023 Provisão do Simples Nacional	8.432,98	
31/03	245.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: CPS TRIMESTRAL	69.999,50	
			Total Débitos	78.432,48
			Total Créditos	78.432,48
Total do Mês =====>			Débitos :	1.575.835,40
			Créditos :	1.575.835,40
		A Transportar =====>	Débitos :	1.575.835,40
			Créditos :	1.575.835,40

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA **0875**
 R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38
 Inscrição Estadual: ISENTO
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/01/2019 Nº do Registro : 21201022289
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0005 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos : 1.575.835,40	Créditos : 1.575.835,40
02/04	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	15.747,63
			Total Débitos 15.747,63 Total Créditos 15.747,63
04/04	75.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 04/2023 Energia / CEMAR	153,94
04/04	87.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	105,00
			Total Débitos 258,94 Total Créditos 258,94
06/04	99.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 04/2023 Honorários Contábeis	300,00
			Total Débitos 300,00 Total Créditos 300,00
07/04	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	6.630,58
			Total Débitos 6.630,58 Total Créditos 6.630,58
08/04	63.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	80,00
			Total Débitos 80,00 Total Créditos 80,00
11/04	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	9.945,87
			Total Débitos 9.945,87 Total Créditos 9.945,87
13/04	51.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	37,70
			Total Débitos 37,70 Total Créditos 37,70
15/04	39.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.232,20
15/04	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	14.089,98
		A Transportar → Débitos : 1.625.158,30	Créditos : 1.625.158,30

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>>> Débitos : 1.625.158,30	Créditos : 1.625.158,30
			Total Débitos 16.322,18
			Total Créditos 16.322,18
17/04	15.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2023 DAS	8.432,98
17/04	123.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2023 GPS	143,22
17/04	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	9.117,05
			Total Débitos 17.693,25
			Total Créditos 17.693,25
20/04	27.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 209 - Despesas Combustível Veiculos	1.532,30
			Total Débitos 1.532,30
			Total Créditos 1.532,30
23/04	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	7.459,40
			Total Débitos 7.459,40
			Total Créditos 7.459,40
24/04	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	8.288,23
			Total Débitos 8.288,23
			Total Créditos 8.288,23
28/04	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2023	11.603,52
			Total Débitos 11.603,52
			Total Créditos 11.603,52
29/04	4.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2023 Provisão do Simples Nacional	9.211,50
29/04	111.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 04/2023 Provisão de INSS	143,22
29/04	136.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	3.000,00
			Total Débitos 12.354,72
			Total Créditos 12.354,72
		A Transportar ==>>>> Débitos : 1.684.089,72	Créditos : 1.684.089,72

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	1.684.089,72	Créditos : 1.684.089,72
		Total do Mês =====>	Débitos :	1.684.089,72	Créditos : 1.684.089,72
		A Transportar =====>	Débitos :	1.684.089,72	Créditos : 1.684.089,72

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			1.684.089,72	1.684.089,72
01/05	88.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		105,00
01/05	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		11.603,52
			Total Débitos	11.708,52
			Total Créditos	11.708,52
02/05	76.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 05/2023 Energia / CEMAR		138,23
			Total Débitos	138,23
			Total Créditos	138,23
07/05	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		8.288,23
			Total Débitos	8.288,23
			Total Créditos	8.288,23
09/05	100.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 05/2023 Honorários Contábeis		300,00
			Total Débitos	300,00
			Total Créditos	300,00
10/05	64.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		80,00
10/05	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		7.459,40
			Total Débitos	7.539,40
			Total Créditos	7.539,40
11/05	52.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA		62,83
			Total Débitos	62,83
			Total Créditos	62,83
12/05	40.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		2.855,56
			Total Débitos	2.855,56
			Total Créditos	2.855,56
14/05	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		9.117,05
		A Transportar =====>	Débitos :	1.724.099,54
			Créditos :	1.724.099,54

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
			Débitos	Créditos		
		De Transporte	1.724.099,54	Créditos	1.724.099,54	
			Total Débitos	9.117,05		
			Total Créditos	9.117,05		
17/05	124.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 04/2023 GPS		143,22		
			Total Débitos	143,22		
			Total Créditos	143,22		
18/05	16.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2023 DAS		9.211,50		
18/05	28.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustivel Veiculos		1.112,20		
18/05	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		14.089,98		
			Total Débitos	24.413,68		
			Total Créditos	24.413,68		
21/05	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		9.945,87		
			Total Débitos	9.945,87		
			Total Créditos	9.945,87		
27/05	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		6.630,58		
			Total Débitos	6.630,58		
			Total Créditos	6.630,58		
29/05	112.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 05/2023 Provisão de INSS		145,20		
			Total Débitos	145,20		
			Total Créditos	145,20		
30/05	5.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2023 Provisão do Simples Nacional		9.226,00		
30/05	137.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		3.000,00		
			Total Débitos	12.226,00		
			Total Créditos	12.226,00		
31/05	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2023		15.747,63		
		A Transportar	Débitos	1.793.351,72	Créditos	1.793.351,72

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.793.351,72 Créditos : 1.793.351,72
			Total Débitos 15.747,63
			Total Créditos 15.747,63
		Total do Mês =====> Débitos :	1.793.351,72 Créditos : 1.793.351,72

		A Transportar =====> Débitos :	1.793.351,72 Créditos : 1.793.351,72
--	--	--	--

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			1.793.351,72	1.793.351,72
01/06	89.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		105,00
			Total Débitos	105,00
			Total Créditos	105,00
02/06	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023		15.747,63
			Total Débitos	15.747,63
			Total Créditos	15.747,63
03/06	77.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 06/2023 Energia / CEMAR		175,93
			Total Débitos	175,93
			Total Créditos	175,93
06/06	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023		6.630,58
			Total Débitos	6.630,58
			Total Créditos	6.630,58
09/06	101.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 06/2023 Honorários Contábeis		300,00
09/06	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023		9.945,87
			Total Débitos	10.245,87
			Total Créditos	10.245,87
12/06	53.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA		50,27
12/06	65.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		80,00
			Total Débitos	130,27
			Total Créditos	130,27
14/06	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023		14.089,98
			Total Débitos	14.089,98
			Total Créditos	14.089,98
15/06	17.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2023 DAS		9.226,00
		A Transportar	Débitos	1.849.702,98
			Créditos	1.849.702,98

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos : 1.849.702,98	Créditos : 1.849.702,98
15/06	41.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.415,20
15/06	125.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2023 GPS	145,20
		Total Débitos	11.786,40
		Total Créditos	11.786,40
19/06	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023	9.117,05
		Total Débitos	9.117,05
		Total Créditos	9.117,05
21/06	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023	7.459,40
		Total Débitos	7.459,40
		Total Créditos	7.459,40
23/06	29.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustivel Veiculos	1.132,20
		Total Débitos	1.132,20
		Total Créditos	1.132,20
24/06	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023	8.288,23
		Total Débitos	8.288,23
		Total Créditos	8.288,23
29/06	6.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2023 Provisão do Simples Nacional	9.240,32
29/06	113.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 06/2023 Provisão de INSS	145,20
29/06	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2023	11.603,52
		Total Débitos	20.989,04
		Total Créditos	20.989,04
30/06	138.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	3.000,00
		A Transportar → Débitos : 1.902.249,30	Créditos : 1.902.249,30

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual. ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos : 1.902.249,30	Créditos : 1.902.249,30
30/06	246.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: CPS TRIMESTRAL	72.563,65
		Total Débitos	75.563,65
		Total Créditos	75.563,65
		Total do Mês → Débitos : 1.974.812,95	Créditos : 1.974.812,95
		A Transportar → Débitos : 1.974.812,95	Créditos : 1.974.812,95

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA **0875**
R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000
Igarape Grande / MA
CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023
Inscrição Estadual: ISENT0
Data do Registro : 21/01/2019
Nº do Registro : 21201022289
LIVRO : 0005
FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos :	
			1.974.812,95	1.974.812,95
01/07	78.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 07/2023 Energia / CEMAR		147,65
			Total Débitos	147,65
			Total Créditos	147,65
02/07	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		11.603,52
			Total Débitos	11.603,52
			Total Créditos	11.603,52
03/07	90.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		105,00
			Total Débitos	105,00
			Total Créditos	105,00
05/07	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		8.288,23
			Total Débitos	8.288,23
			Total Créditos	8.288,23
06/07	102.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 07/2023 Honorários Contábeis		300,00
			Total Débitos	300,00
			Total Créditos	300,00
07/07	54.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA		56,55
07/07	66.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		80,00
			Total Débitos	136,55
			Total Créditos	136,55
11/07	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		7.459,40
			Total Débitos	7.459,40
			Total Créditos	7.459,40
13/07	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		9.117,05
			Total Débitos	9.117,05
			Total Créditos	9.117,05
		A Transportar	Débitos :	2.011.970,35
			Créditos :	2.011.970,35

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos :	
			2.011.970,35	2.011.970,35
14/07	18.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2023 DAS		9.240,32
			Total Débitos	9.240,32
			Total Créditos	9.240,32
15/07	42.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		2.895,56
15/07	126.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2023 GPS		145,20
			Total Débitos	3.040,76
			Total Créditos	3.040,76
19/07	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		14.089,98
			Total Débitos	14.089,98
			Total Créditos	14.089,98
20/07	30.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veiculos		1.312,00
			Total Débitos	1.312,00
			Total Créditos	1.312,00
22/07	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		9.945,87
			Total Débitos	9.945,87
			Total Créditos	9.945,87
25/07	139.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		3.000,00
			Total Débitos	3.000,00
			Total Créditos	3.000,00
26/07	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		6.630,58
			Total Débitos	6.630,58
			Total Créditos	6.630,58
29/07	7.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2023 Provisão do Simples Nacional		9.254,51
29/07	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2023		15.747,63
			Total Débitos	25.002,14
		A Transportar	Débitos :	2.084.232,00
			Créditos :	2.084.232,00

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte <====> Débitos :	2.084.232,00
			Créditos : 2.084.232,00
			Total Créditos 25.002,14
30/07	114.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 07/2023 Provisão de INSS	145,20
			Total Débitos 145,20
			Total Créditos 145,20
		Total do Mês <====> Débitos :	2.084.377,20
			Créditos : 2.084.377,20

		A Transportar <====> Débitos :	2.084.377,20	Créditos : 2.084.377,20
--	--	--	---------------------	---------------------------------------

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			2.084.377,20	2.084.377,20
02/08	91.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		105,00
			Total Débitos	105,00
			Total Créditos	105,00
03/08	79.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 08/2023 Energia / CEMAR		219,91
03/08	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		15.747,63
			Total Débitos	15.967,54
			Total Créditos	15.967,54
07/08	103.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 08/2023 Honorários Contábeis		300,00
07/08	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		6.630,58
			Total Débitos	6.930,58
			Total Créditos	6.930,58
08/08	67.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		80,00
			Total Débitos	80,00
			Total Créditos	80,00
11/08	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		9.945,87
			Total Débitos	9.945,87
			Total Créditos	9.945,87
12/08	43.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		3.955,90
			Total Débitos	3.955,90
			Total Créditos	3.955,90
13/08	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		14.089,98
			Total Débitos	14.089,98
			Total Créditos	14.089,98
14/08	55.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA		50,27
		A Transportar	Débitos : 2.135.502,34	Créditos : 2.135.502,34

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos :	
			2.135.502,34	2.135.502,34
			Total Débitos	50,27
			Total Créditos	50,27
16/08	19.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		9.254,51
16/08	31.0000	031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2023 DAS 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veiculos		1.121,10
16/08	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		9.117,05
			Total Débitos	19.492,66
			Total Créditos	19.492,66
17/08	127.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 07/2023 GPS		145,20
			Total Débitos	145,20
			Total Créditos	145,20
22/08	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		7.459,40
			Total Débitos	7.459,40
			Total Créditos	7.459,40
24/08	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		8.288,23
			Total Débitos	8.288,23
			Total Créditos	8.288,23
29/08	8.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2023 Provisão do Simples Nacional		9.268,57
29/08	115.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 08/2023 Provisão de INSS		145,20
			Total Débitos	9.413,77
			Total Créditos	9.413,77
31/08	140.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		3.000,00
31/08	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2023		11.603,52
			Total Débitos	14.603,52
			Total Créditos	14.603,52
		A Transportar	Débitos :	2.194.905,12
			Créditos :	2.194.905,12

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	2.194.905,12	Créditos : 2.194.905,12
		Total do Mês =====>	Débitos :	2.194.905,12	Créditos : 2.194.905,12

		A Transportar =====>	Débitos :	2.194.905,12	Créditos : 2.194.905,12
--	--	----------------------	-----------	--------------	-------------------------

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ACESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			2.194.905,12	2.194.905,12
01/09	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		10.949,39
			Total Débitos	10.949,39
			Total Créditos	10.949,39
02/09	80.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 09/2023 Energia / CEMAR		166,50
			Total Débitos	166,50
			Total Créditos	166,50
04/09	92.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		105,00
04/09	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		7.820,99
			Total Débitos	7.925,99
			Total Créditos	7.925,99
08/09	56.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA		47,12
08/09	68.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		80,00
08/09	104.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 09/2023 Honorários Contábeis		300,00
			Total Débitos	427,12
			Total Créditos	427,12
10/09	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		7.038,89
			Total Débitos	7.038,89
			Total Créditos	7.038,89
12/09	44.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		3.123,20
12/09	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		8.603,09
			Total Débitos	11.726,29
			Total Créditos	11.726,29
		A Transportar =====>	Débitos :	2.233.139,30
			Créditos :	2.233.139,30

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA **0875**
 R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38
 Inscrição Estadual: ISENT0
 Local de Registro : Jucema
 Data do Registro : 21/01/2019
 Nº do Registro : 21201022289
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023
 LIVRO : 0005
 FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			2.233.139,30	2.233.139,30
15/09	20.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2023 DAS		9.268,57
			Total Débitos	9.268,57
			Total Créditos	9.268,57
16/09	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		13.295,68
			Total Débitos	13.295,68
			Total Créditos	13.295,68
19/09	128.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 08/2023 GPS		145,20
			Total Débitos	145,20
			Total Créditos	145,20
20/09	32.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos		1.612,00
			Total Débitos	1.612,00
			Total Créditos	1.612,00
22/09	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		9.385,19
			Total Débitos	9.385,19
			Total Créditos	9.385,19
24/09	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		6.256,79
			Total Débitos	6.256,79
			Total Créditos	6.256,79
29/09	9.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2023 Provisão do Simples Nacional		7.973,27
29/09	116.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 09/2023 Provisão de INSS		145,20
29/09	141.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		3.000,00
			Total Débitos	11.118,47
			Total Créditos	11.118,47
30/09	216.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2023		14.859,88
			A Transportar	Débitos : 2.299.081,08
			Créditos : 2.299.081,08	

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.299.081,08
		Créditos :	2.299.081,08
30/09	247.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: CPS TRIMESTRAL	71.263,23
		Total Débitos	86.123,11
		Total Créditos	86.123,11
		Total do Mês =====> Débitos :	2.370.344,31
		Créditos :	2.370.344,31
		A Transportar =====> Débitos :	2.370.344,31
		Créditos :	2.370.344,31

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			2.370.344,31	2.370.344,31
01/10	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023		15.747,63
			Total Débitos	15.747,63
			Total Créditos	15.747,63
02/10	93.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		105,00
			Total Débitos	105,00
			Total Créditos	105,00
03/10	81.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 10/2023 Energia / CEMAR		179,07
			Total Débitos	179,07
			Total Créditos	179,07
04/10	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023		6.630,58
			Total Débitos	6.630,58
			Total Créditos	6.630,58
05/10	57.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA		37,70
			Total Débitos	37,70
			Total Créditos	37,70
08/10	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023		9.945,87
			Total Débitos	9.945,87
			Total Créditos	9.945,87
10/10	69.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		80,00
10/10	105.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 10/2023 Honorários Contábeis		300,00
			Total Débitos	380,00
			Total Créditos	380,00
13/10	45.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		2.456,56
			Total Débitos	2.456,56
			Total Créditos	2.456,56
		A Transportar	Débitos	2.405.826,72
			Créditos	2.405.826,72

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar → Débitos : 2.405.826,72 Créditos : 2.405.826,72	
14/10	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023	14.089,98
		Total Débitos	14.089,98
		Total Créditos	14.089,98
16/10	33.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	1.211,10
		Total Débitos	1.211,10
		Total Créditos	1.211,10
17/10	21.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2023 DAS	7.973,27
		Total Débitos	7.973,27
		Total Créditos	7.973,27
18/10	129.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 09/2023 GPS	145,20
18/10	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023	9.117,05
		Total Débitos	9.262,25
		Total Créditos	9.262,25
23/10	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023	7.459,40
		Total Débitos	7.459,40
		Total Créditos	7.459,40
24/10	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023	8.288,23
		Total Débitos	8.288,23
		Total Créditos	8.288,23
28/10	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2023	11.603,52
		Total Débitos	11.603,52
		Total Créditos	11.603,52
29/10	117.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 10/2023 Provisão de INSS	145,20
		Total Débitos	145,20
		Total Créditos	145,20
30/10	10.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2023 Provisão do Simples Nacional	9.278,60
		A Transportar → Débitos : 2.475.138,27 Créditos : 2.475.138,27	

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA 0875
 R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38 Inscrição Estadual: ISENT0
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/01/2019 Nº do Registro : 21201022289
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0005 FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.475.138,27
		Créditos :	2.475.138,27
31/10	142.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	Total Débitos 9.278,60 Total Créditos 9.278,60 3.000,00
		Total Débitos	3.000,00
		Total Créditos	3.000,00
Total do Mês =====>		Débitos :	2.478.138,27
		Créditos :	2.478.138,27

		A Transportar =====>	Débitos :	2.478.138,27	Créditos :	2.478.138,27
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos : 2.478.138,27	Créditos : 2.478.138,27
01/11	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	11.603,52
		Total Débitos	11.603,52
		Total Créditos	11.603,52
03/11	82.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 11/2023 Energia / CEMAR	210,49
03/11	94.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	105,00
		Total Débitos	315,49
		Total Créditos	315,49
04/11	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	8.288,23
		Total Débitos	8.288,23
		Total Créditos	8.288,23
06/11	58.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	50,27
06/11	106.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 11/2023 Honorários Contábeis	300,00
		Total Débitos	350,27
		Total Créditos	350,27
07/11	70.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	80,00
		Total Débitos	80,00
		Total Créditos	80,00
08/11	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	7.459,40
		Total Débitos	7.459,40
		Total Créditos	7.459,40
10/11	46.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.515,20
		Total Débitos	2.515,20
		Total Créditos	2.515,20
15/11	228.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	9.117,05
		A Transportar → Débitos : 2.517.867,43	Créditos : 2.517.867,43

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos : 2.517.867,43	Créditos : 2.517.867,43
			Total Débitos 9.117,05 Total Créditos 9.117,05
17/11	34.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustivel Veiculos	1.121,30
			Total Débitos 1.121,30 Total Créditos 1.121,30
18/11	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	14.089,98
			Total Débitos 14.089,98 Total Créditos 14.089,98
20/11	22.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2023 DAS	9.278,60
20/11	130.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2023 GPS	145,20
20/11	230.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	9.945,87
			Total Débitos 19.369,67 Total Créditos 19.369,67
27/11	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	6.630,58
			Total Débitos 6.630,58 Total Créditos 6.630,58
29/11	118.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 11/2023 Provisão de INSS	145,20
29/11	120.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 13/2023 SAL Provisão de INSS	145,20
29/11	143.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	3.000,00
29/11	232.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2023	15.747,63
			Total Débitos 19.038,03 Total Créditos 19.038,03
		A Transportar → Débitos : 2.578.116,99	Créditos : 2.578.116,99

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.578.116,99
		Créditos :	2.578.116,99
30/11	11.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2023 Provisão do Simples Nacional	9.292,40
		Total Débitos	9.292,40
		Total Créditos	9.292,40
		Total do Mês =====> Débitos :	2.587.409,39
		Créditos :	2.587.409,39

		A Transportar =====> Débitos :	2.587.409,39
		Créditos :	2.587.409,39

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			2.587.409,39	2.587.409,39
03/12	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023		15.747,63
			Total Débitos	15.747,63
			Total Créditos	15.747,63
05/12	59.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA		50,27
05/12	83.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 12/2023 Energia / CEMAR		144,51
05/12	95.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		105,00
			Total Débitos	299,78
			Total Créditos	299,78
06/12	71.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		80,00
06/12	107.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 12/2023 Honorários Contábeis		300,00
			Total Débitos	380,00
			Total Créditos	380,00
07/12	234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023		6.630,58
			Total Débitos	6.630,58
			Total Créditos	6.630,58
11/12	47.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		2.585,00
11/12	235.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023		9.945,87
			Total Débitos	12.530,87
			Total Créditos	12.530,87
13/12	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023		14.089,98
			Total Débitos	14.089,98
			Total Créditos	14.089,98
		A Transportar =====>	Débitos :	2.637.088,23
			Créditos :	2.637.088,23

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ==>>>>	Débitos :	
			2.637.088,23	2.637.088,23
15/12	23.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2023 DAS		9.292,40
15/12	131.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2023 GPS		145,20
			Total Débitos	9.437,60
			Total Créditos	9.437,60
16/12	132.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 13/2023 GPS		145,20
			Total Débitos	145,20
			Total Créditos	145,20
19/12	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023		9.117,05
			Total Débitos	9.117,05
			Total Créditos	9.117,05
22/12	35.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veiculos		1.152,00
22/12	238.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023		7.459,40
			Total Débitos	8.611,40
			Total Créditos	8.611,40
24/12	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023		8.288,23
			Total Débitos	8.288,23
			Total Créditos	8.288,23
29/12	144.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		3.000,00
29/12	243.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 181 - Depreciações anuais DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENS		321,00
29/12	244.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS 181 - Depreciações anuais DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIP		250,00
29/12	248.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês: CPS TRIMESTRAL		68.565,50
			Total Débitos	72.136,50
		A Transportar ==>>>>	Débitos : 2.744.824,21	Créditos : 2.744.824,21

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 37

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.744.824,21
			Créditos :
			2.744.824,21
			Total Créditos
			72.136,50
31/12	12.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2023 Provisão do Simples Nacional	9.306,10
31/12	119.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 12/2023 Provisão de INSS	145,20
31/12	240.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2023	11.603,52
31/12	249.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	968.907,01
31/12	250.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.879,68
31/12	251.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	960,00
31/12	252.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.035,75
31/12	253.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.600,00
31/12	254.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	574,93
31/12	255.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	36.000,00
31/12	256.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	571,00
31/12	257.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	107.157,13
31/12	258.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.260,00
		A Transportar =====> Débitos :	3.888.824,53
			Créditos :
			3.888.824,53

LIVRO DIÁRIO

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2019

Nº do Registro : 21201022289

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0005

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte 3.888.824,53 Débitos : 3.888.824,53	Créditos : 3.888.824,53
31/12	259.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	15.648,63
31/12	260.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	33.035,42
31/12	261.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	282.391,88
		Total Débitos	1.475.076,25
		Total Créditos	1.475.076,25
Total do Mês		Débitos : 4.219.900,46	Créditos : 4.219.900,46

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/01/2019

Nº do Registro: 21201022289

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 39

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	968.907,01	968.907,01
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		968.907,01
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	282.391,88	282.391,88
(=) Lucro Bruto		686.515,13
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
INSS	1.879,68	1.879,68
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	960,00	
ENERGIA ELETRICA	2.035,75	
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	
AGUA E ESGOTO	574,93	
PRO-LABORE	36.000,00	
DESPEAS COM DEPRECIÇÃO	571,00	43.741,68
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	107.157,13	107.157,13
DESPEAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.260,00	
DESPEAS COM COMBUSTIVEL	15.648,63	
DESPEAS DIVERSAS	33.035,42	49.944,05
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		483.792,59
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		483.792,59

IGARAPE GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :063.188.353-34

BALANÇO PATRIMONIAL

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 31.488.647/0001-38

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 21/01/2019

Número Registro: 21201022289

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 40

ATIVO

CIRCULANTE		1.680.317,66	D
DISPONIVEL		1.680.317,66	D
CAIXA		1.680.317,66	D
CAIXA MATRIZ		1.680.317,66	D
ATIVO NAO CIRCULANTE		6.443,63	D
IMOBILIZADO		6.443,63	D
IMOBILIZADO EM USO		8.320,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		6.520,00	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.800,00	D
DEPRECIACOES ACUMULADAS		1.876,37	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		980,00	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS		896,37	C
TOTAL DO ATIVO =====>		1.686.761,29	D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.686.761,29 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

BALANÇO PATRIMONIAL

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

0875

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 31.488.647/0001-38

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 21/01/2019

Número Registro: 21201022289

Folha: 41

PASSIVO

CIRCULANTE	9.451,30	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	145,20	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	145,20	C
INSS A RECOLHER	145,20	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	9.306,10	C
IMPOSTOS A RECOLHER	9.306,10	C
SIMPLES A RECOLHER	9.306,10	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.677.309,99	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.477.309,99	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.477.309,99	C
LUCRO NO PERIODO	1.477.309,99	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.686.761,29	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.686.761,29 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201022289

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 21/01/2019

FOLHA: 42

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA no exercício ano base 2023, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na R Tiradentes Nº 24 Centro Igarapé Grande, CEP: 65.720-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTPUBLICA ACESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

R Tiradentes, 24 - Sala 01 - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 31.488.647/0001-38

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201022289

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 21/01/2019

FOLHA: 43

O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :063.188.353-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 44 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço : R TIRADENTES, 24 - SALA 01
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65720-000
Cidade : IGARAPE GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201022289

Arquivado em 21/01/2019

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 31.488.647/0001-38

Igarape Grande/MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 063.188.353-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06318835334	MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 11:37 SOB N° 20240697898.
PROTOCOLO: 240697898 DE 22/05/2024. NIRE: 21201022289.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12407274661 em 23/05/2024, protocolo 240697898. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Número de Registro:	21201022289
CNPJ:	31488647000138
Município:	Igarapé Grande

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06318835334	MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA00854809

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 11:37 SOB Nº 20240697898.
PROTOCOLO: 240697898 DE 22/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407274661. NIRE: 21201022289.
CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO



Certifico que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou do curso

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DE COVID-19 DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA 1.047/20

Concluindo o mesmo em:

09/06/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 4 (quatro) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY  CHARLES

ANEXO 3
R. 323
R.



CERTIFICADO



Certifico que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA

Concluindo o mesmo em:

05/06/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico
R



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou do curso

PREGÃO ELETRONICO: QUESTÕES FUNDAMENTAIS E PONTOS POLÊMICOS

Concluindo o mesmo em:

08/06/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e
os requisitos de conclusão, com carga horária de

8 HORAS-AULA

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

Handwritten notes and stamps on the right margin, including a date stamp '08/06/2022' and a signature.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 10 a 13 de agosto de 2021, na modalidade a distância (EAD), por meio da Plataforma Zoom.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 16 de agosto de 2021.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



INSTITUTO CERTAME
R. ...
336
R. ...

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com os Profs. Nilo Cruz Neto, Evaldo Ramos e Dawison Barcelos

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



1019693AD454766E4990360

PALESTRA DE AGRICULTURA DO MARANHÃO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO



UNIVERSIDADE
Centro Universitário do Maranhão

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e em vista os termos da ata de colação de grau realizada na sala de dezembro de dois mil e um, confere a

MILDRID MACALHÃES PAULINO COSTA

nacionalidade

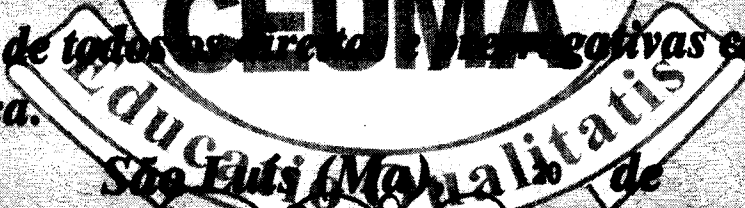
Brasileira naturalidade Igaporé Grande-MA

nascido (a) a

20/12/1968 identidade n. 167664-8897114-1, o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.



[Signature]
Pró-Reitor Acadêmico

[Signature]
Secretário Acadêmico
Reitor

Janeiro de 2002.
[Signature]
Diplomado

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 241, de 11.02.94, publicada no D.O.U. de 16.02.94, Seção I, Página 2213.

Prof. Luís Anísio Camarão Chaves
Reitor

Prof. Carlos Augusto Ancilon Cavalcante
Pró-Reitor Acadêmico

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o n.º 2797

Livro n.º 93 Fis. n.º 2797

em 10/03/03 Processo n.º 499/03-06

por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos §1º do Art. 48 da Lei 9.394/96.

D. Mourina
Deyse Maria Moraes Mourina - Mat. 4637.9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED.

VISTO:

B. Luna Neres
Prof. Balmundo Luna Neres - Mat. 3676-7
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Org. Acadêmica - DEOAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

REGISTRO N.º 2652

CATEGORIA: Contador

São Luís/MA 9105103

José Wagner Rabelo Mesquita
José Wagner Rabelo Mesquita
Presidente

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.

Em 10 de Março de 2003

Othon de Carvalho Bastos
Prof. Doutor Othon de Carvalho Bastos - Mat. 7427.6
REITOR

008498

PH. Lúcia - 04/06/03 (1000000) 100
R. 329
2

...fica que...



12

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

Curso:
Contabilização de Benefícios

Disponibilidade:
06/11/2019 a 06/12/2019

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
80

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Explicação do contexto de criação da Instrução Normativa nº 4 de 11/6/2018;
2. Conceituar Benefício;
3. Descrever os tipos e classes de benefícios; IV. Descrever o processo de contabilização

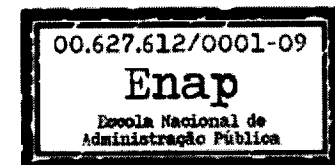


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **9jDt1234408IuWx**

Este certificado foi gerado em 06/12/2019.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



M. Lucia - Diretor de Avaliação PA
RS
30/11
R



CERTIFICADO

Licitação na Prática

Licitação Consultoria ES

Mil...

do evento "Licitação" em 26 de Julho de 2021 a

no canal Licitanews das 14h às 16h (2) horas

Inteligência para Licitação e Contratação Pública.

ES., 05 de Agosto de 2021

Uesley Silvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1C45-6C0C-493B-EFC1.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1C45-6C0C-493B-EFC1.

CERTIFICADO



O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que **MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA** concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de maio de 2024.

Profa. Dra. Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA
RA 333
R



Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h

BRUNO LUIZ DE SOUZA
R. 330
P.

CERTIFICADO

Em 18 de setembro de 2020, certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 14 a 18 de setembro de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juvenne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA
RA 335

Curso: Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros

Com os Professores Dawison Barcelos, Evaldo Ramos e Nilo Cruz Neto

Módulo I: Aspectos Gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna do Pregão Eletrônico

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso.

Módulo III: Vantagens às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo IV: Fase externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo V: Prática de Comprasnet (07 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019, e Pregão para enfrentamento à pandemia (Pregão Express, da Lei nº 13.979/2020). Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



PAULISTA, AVENIDA DO ANHANGUARA, 1111
R. 3º ANDAR
C. 05508-000
SÃO PAULO, SP

CERTIFICADO

Em 18 de setembro de 2020, certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 14 a 18 de setembro de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juana B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

INSTITUTO CERTAME
R. S. 337
R



Curso: Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros

Com os Professores Dawison Barcelos, Evaldo Ramos e Nilo Cruz Neto

Módulo I: Aspectos Gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna do Pregão Eletrônico

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso.

Módulo III: Vantagens às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo IV: Fase externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo V: Prática de Comprasnet (07 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019 e Pregão para enfrentamento à pandemia (Pregão Express, da Lei nº 13.979/2020). Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Estudos Técnicos Preliminares e Sistema ETP Digital: teoria e prática**, na modalidade EAD, realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2020, com carga horária de 08 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Assinatura
Juciane B Xavier
Diretora



Estudos Técnicos Preliminares e Sistema ETP Digital: teoria e prática.

Com o Professor Nilo Cruz Neto

Módulo I: Introdução

Guinada nos rumos do Comprasnet. Comprasnet 4.0: para além do Pregão Eletrônico e da Cotação de Preços. Novidades na área de planejamento da contratação. Novidades na área de gestão e fiscalização de contratos. Novas normas e sistemas de geração de ETP, TR e Editais: realidade possível a curto prazo?

Módulo II: Entendendo o planejamento de contratação

Etapas da contratação pública. Formalização da demanda pelo setor interessado. Etapa de planejamento da contratação. Seleção do fornecedor. Gestão do contrato. Importância da etapa de planejamento. Problemas mais comuns identificados na etapa de planejamento. Atribuições de setores do órgão público, e dos agentes envolvidos no processo de contratação. Papel do setor requisitante, do setor de licitações, da empresa contratada. Papel da assessoria jurídica, do participante SRP, e do carona. Atribuições do pregoeiro e da CPL, e da autoridade competente. Segregação de funções. Diferenças entre a situação ideal e o mundo real. Como superar a concentração de tarefas na figura do pregoeiro? Reflexões a propósito do planejamento da contratação nas Leis 8.666 e 10.520.

Módulo III: Artefatos de planejamento da contratação: visão geral

Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais.

Módulo IV: Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020

Objetivo da norma. Abrangência. Vigência. Segundo a norma, o ETP não é obrigatório para quem? Visão geral dos elementos constitutivos do ETP. Qual a melhor forma de elaborar um ETP? Metodologia sugerida: 3 eixos constitutivos. Eixo 1: eixo da necessidade. Eixo 2: eixo das soluções. Eixo 3: eixo da solução. Questões específicas relacionadas ao levantamento de mercado, especificação restritiva, mínimo de 03 anos de serviços executados nos contratos de DEMO, quantidade compatível, parcelamento etc. ETP para enfrentamento à pandemia. ETP e o Plano Anual de Contratações. Breves considerações sobre o Mapa de Riscos e o Termo de Referência. Principais irregularidades na caracterização do objeto. Objetos imprecisos, ou não caracterizados adequadamente. Quantitativos superestimados e desnecessários. Itens não previstos inicialmente no planejamento da licitação. Objetos com caracterização restritiva. Exigência indevida de marca.

Módulo V: Prática de elaboração de ETP e Sistema ETP Digital

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. Levantamento de mercado. Descrição da solução como um todo. Estimativa das quantidades a serem contratadas. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. Contratações correlatas e/ou interdependentes. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



INSCRIÇÃO Nº 20.000.000/2014

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Estudos Técnicos Preliminares e Sistema ETP Digital: teoria e prática**, na modalidade EAD, realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2020, com carga horária de 08 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

RECEBIDO
R\$ 300,00
R
10/10/2020



Estudos Técnicos Preliminares e Sistema ETP Digital: teoria e prática.

Com o Professor Nilo Cruz Neto

Módulo I: Introdução

Guinada nos rumos do Comprasnet. Comprasnet 4.0: para além do Pregão Eletrônico e da Cotação de Preços. Novidades na área de planejamento da contratação. Novidades na área de gestão e fiscalização de contratos. Novas normas e sistemas de geração de ETP, TR e Editais: realidade possível a curto prazo?

Módulo II: Entendendo o planejamento de contratação

Etapas da contratação pública. Formalização da demanda pelo setor interessado. Etapa de planejamento da contratação. Seleção do fornecedor. Gestão do contrato. Importância da etapa de planejamento. Problemas mais comuns identificados na etapa de planejamento. Atribuições de setores do órgão público, e dos agentes envolvidos no processo de contratação. Papel do setor requisitante, do setor de licitações, da empresa contratada. Papel da assessoria jurídica, do participante SRP, e do carona. Atribuições do pregoeiro e da CPL, e da autoridade competente. Segregação de funções. Diferenças entre a situação ideal e o mundo real. Como superar a concentração de tarefas na figura do pregoeiro? Reflexões a propósito do planejamento da contratação nas Leis 8.666 e 10.520.

Módulo III: Artefatos de planejamento da contratação: visão geral

Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais.

Módulo IV: Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020

Objetivo da norma. Abrangência. Vigência. Segundo a norma, o ETP não é obrigatório para quem? Visão geral dos elementos constitutivos do ETP. Qual a melhor forma de elaborar um ETP? Metodologia sugerida: 3 eixos constitutivos. Eixo 1: eixo da necessidade. Eixo 2: eixo das soluções. Eixo 3: eixo da solução. Questões específicas relacionadas ao levantamento de mercado, especificação restritiva, mínimo de 03 anos de serviços executados nos contratos de DEMO, quantidade compatível, parcelamento etc. ETP para enfrentamento à pandemia. ETP e o Plano Anual de Contratações. Breves considerações sobre o Mapa de Riscos e o Termo de Referência. Principais irregularidades na caracterização do objeto. Objetos imprecisos, ou não caracterizados adequadamente. Quantitativos superestimados e desnecessários. Itens não previstos inicialmente no planejamento da licitação. Objetos com caracterização restritiva. Exigência indevida de marca.

Módulo V: Prática de elaboração de ETP e Sistema ETP Digital

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. Levantamento de mercado. Descrição da solução como um todo. Estimativa das quantidades a serem contratadas. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. Contratações correlatas e/ou interdependentes. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



RS 306
Módulo V: Prática de elaboração de ETP e Sistema ETP Digital

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 01 a 05 de março de 2021, em São Luís (MA), com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

05
MAR
2021
R
S
L
U
I
S
MA



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos “Qtd. Ofertada”, “Valor Unit. (R\$)”, “Valor Total (R\$)”, “Marca”, “Fabricante”, “Modelo/Versão”, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”. Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastro de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 01 a 05 de março de 2021, em São Luís (MA), com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

MA
LUIZ
R
345
MA



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Cortagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos “Qtd. Ofertada”, “Valor Unit. (R\$)”, “Valor Total (R\$)”, “Marca”, “Fabricante”, “Modelo/Versão”, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”. Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastro de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.



PORTARIA N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Maria Eduarda Feitosa Rosendo, para o cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-69, para o cargo de PROCURADORA GERAL, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação + Gestão e Fiscalização de Contratos + Planilha de Custos e Formação de Preços (Curso 3 em 1)**, com carga horária de 30 horas, realizado nos dias 05 a 09 de abril de 2021, na modalidade a distância (EAD), por meio da Plataforma Zoom.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA
R\$ 348
R



EMENTA

Tópico I: Introdução à contratação direta sem licitação

Tópico II: Licitação dispensável na Lei nº 8.666/1993 e na Nova Lei de Licitações

Tópico III: Inexigibilidade de licitação na Lei nº 8.666 e na Nova Lei de Licitações

Tópico IV: Formalizando o processo de contratação direta

Tópico V: Gestão de contratos em órgãos públicos

Tópico VI: Execução de contratos

Tópico VII: Fiscalização de contratos

Tópico VIII: Alterações contratuais

Tópico IX: Sanções administrativas

Tópico X: Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços terceirizados

INSCRIÇÃO Nº 2019
R



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação + Gestão e Fiscalização de Contratos + Planilha de Custos e Formação de Preços (Curso 3 em 1)**, com carga horária de 30 horas, realizado nos dias 05 a 09 de abril de 2021, na modalidade a distância (EAD), por meio da Plataforma Zoom.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Mil Mdr
R\$ 350



EMENTA

Tópico I: Introdução à contratação direta sem licitação

Tópico II: Licitação dispensável na Lei nº 8.666/1993 e na Nova Lei de Licitações

Tópico III: Inexigibilidade de licitação na Lei nº 8.666 e na Nova Lei de Licitações

Tópico IV: Formalizando o processo de contratação direta

Tópico V: Gestão de contratos em órgãos públicos

Tópico VI: Execução de contratos

Tópico VII: Fiscalização de contratos

Tópico VIII: Alterações contratuais

Tópico IX: Sanções administrativas

Tópico X: Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços terceirizados

10/10/2014 10:31:11 AM
R\$ 351
e



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 10 a 13 de agosto de 2021, na modalidade a distância (EAD), por meio da Plataforma Zoom.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 16 de agosto de 2021.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Milvany de Jesus
R. S. S. S.
M. A.

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com os Profs. Nilo Cruz Neto, Evaldo Ramos e Dawison Barcelos

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos. Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente ao marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obra. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro: recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

instituto
CERTAME

Juane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

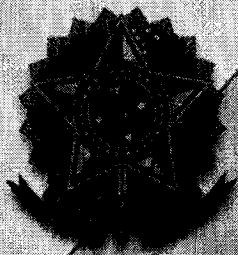
Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro: recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





DECLARAÇÃO

Declaramos que **Mildrid Magalhães Paulino Costa** participou da Palestra **Licitações Internacionais** no dia 24 de agosto de 2022, ministrada por Rafael Wallbach Schwind, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 1 h e 50 min.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2022.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

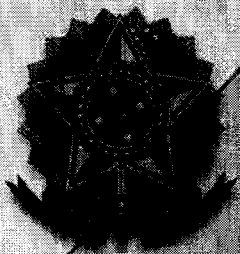
PM Licitação nº 001/2022
R\$ 356
R

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA
EXECUTIVA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA





DECLARAÇÃO

Declaramos que *Milárida Magalhães Paulino Costa* participou da Palestra *A importância da aplicação dos princípios da Administração Pública no Processo de Contratação* no dia 24 de agosto de 2022, ministrada por Marçal Justen Filho, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 1 h e 40 min.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2022.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

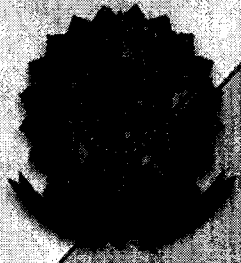
Milárida Magalhães Paulino Costa
RA 3357

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA
EXECUTIVA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA






DECLARAÇÃO

Declaramos que *Milária Magalhães Paulino Costa* participou da Patestra *Top 5 Variáveis de Impacto da Nova Lei de Licitações* no dia 23 de agosto de 2022, ministrada por Renato Ribeiro Fenili, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 1 h e 50 min.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2022.


José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas


Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

PM Licitação nº 30.441.000/2022
R\$ 358
R

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA
EXECUTIVA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRED MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

MA
R
R\$ 359
MA



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

PA LICITAÇÃO Nº 001/2022
R\$ 560
R



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 23 a 27 de janeiro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 27 de janeiro de 2023.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

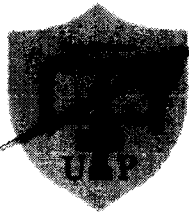
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



MILAGRE, DANIEL DO AMARAL
RA 363
P. R.



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U. nº128, 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295

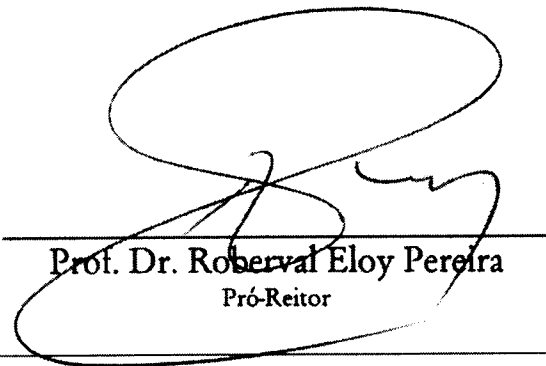


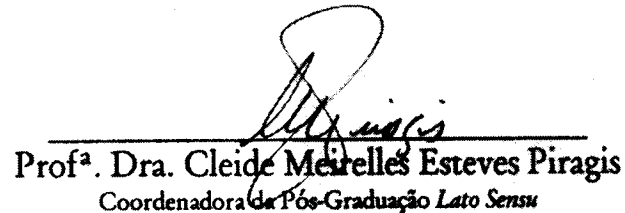
PROPPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO

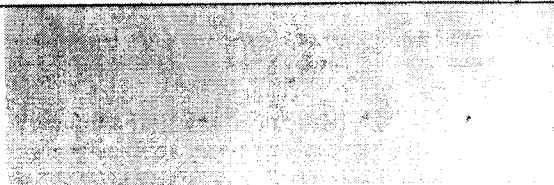
Certificado

Conferimos a *Mildrid Magalhães Paulino Costa* o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em *Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil*, modalidade *Lato Sensu*, realizado no período de 09/04/2005 a 08/10/2006, com 425 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução nº 1/2007 do CNE/CES e Instruções Normativas da U.T.P.

Curitiba, 10 de maio de 2010.


Prof. Dr. Roberval Eloy Pereira
Pró-Reitor


Prof.ª Dra. Cleide Meirelles Esteves Piragis
Coordenadora da Pós-Graduação *Lato Sensu*



Curso: CAPC 1ª Turma SL
Mildrid Magalhães Paulino Costa

Disciplina	Carga Horária	Média	Professores e Titulações
Contabilidade Societária I.....	25h	9,0	Cláudio Nogas - Mestre
Contabilidade Societária II.....	25h	9,0	Cláudio Nogas - Mestre
Análise Econômica e Financeira de Empresas.....	25h	7,0	Alexandre Fernandes Braga - Mestre
Controladoria.....	25h	9,0	Silvio Gulias Júnior - Mestre
Perícia Contábil I.....	25h	8,9	José Carlos Cortiano - Mestre
Perícia Contábil II.....	25h	8,5	José Carlos Cortiano - Mestre
Gestão Estratégica de Custos.....	25h	8,5	Frederico Mendes - Mestre
Técnicas e Procedimentos em Auditoria.....	25h	8,0	Paulo César Souza de Miranda - Doutor
Auditoria em Ambiente Informatizado.....	25h	9,0	Ricardo Castro - Mestre
Contabilidade Internacional.....	25h	9,0	Eduardo César Pasa - Mestre
Redação de Relatórios.....	25h	9,0	Roney Fraga - Especialista
Auditoria Contábil.....	25h	9,0	Alex Laquis Resende - Mestre
Técnicas de Reunião, Entrevistas e Comunicação.....	25h	9,0	Andréa de Almeida Lara - Especialista
Auditoria Tributária.....	25h	8,0	Marcus José Gomes Costa - Especialista
Normas de Perícia Contábil.....	25h	8,0	Idalberto José da Neves Júnior - Mestre
Projeto de Conclusão de Curso I.....	25h	10,0	Umberto Travaglia - Mestre
Projeto de Conclusão de Curso II.....	25h	10,0	Umberto Travaglia - Mestre
Monografia: "Controle de Gestão Municipal - Implantação do Controle Interno".....	-	8,5	

Registrado à folha nº 070 sob matrícula nº 035 do Livro nº 017 de Certificados de Especialização.

Critérios de Avaliação:

Valores Mínimos: Frequência 75%

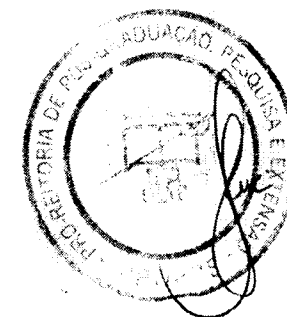
Aproveitamento em cada disciplina e na monografia: 70%

- Período: 09/04/2005 a 08/10/2006

- Carga Horária Total: 425 horas

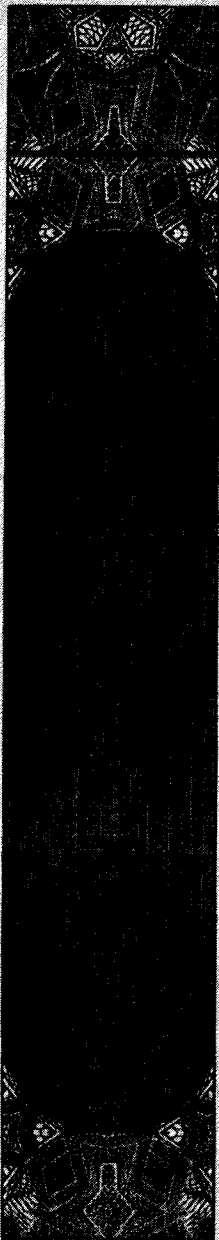
- Conforme Resolução nº 1/2007 do CNE/CES e Instruções Normativas da U.T.P.

Coordenação: Cláudio Nogas - Mestre



RS 364
r

PM Lúcia, diretor de graduação MA
RA 2020 R



IPOG IPOG IPOG


CERTIFICADO


O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Ciências sociais, negócios e direito), com carga horária total de 456 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a


MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 20 de dezembro de 1955, cédula de identidade nº 718240979 - MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

GOIÂNIA, 26 de fevereiro de 2021.


CARLO COSTA GUIZELINI
Diretor Acadêmico


ESPECIALISTA


SARA DE SÁ CAVALCANTE
Secretária Acadêmica



IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação
DOU 15 de agosto 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob nº 035038

No livro 80 - Folha(s) 171

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013.

GOIÂNIA, 25 de fevereiro de 2021.

Rayane Pires Guimarães

Rayane Pires Guimarães
Setor de Registro de Certificado

SARA DE SOUZA ALCANTE
Secretaria Acadêmica

035038

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO
RS 366

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO

HISTÓRICO ACADÊMICO

Nome: MILDRIID MAGALHÃES PAULINO COSTA		Sexo: Feminino		Data de Nascimento: 20/12/1955	
Nacionalidade: Brasileiro(a)		CPF: 063.188.353-34		RG: 718240979 - SESP/MA	
Curso: MBA Licitações e Contratos			Turma: LCSLZ001		
Período de realização: 14 de setembro de 2018 a 02 de agosto de 2020					
Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016 -					
Resolução: MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013					
Acompanhamentos de Contratos Administrativos	10,0	100	24 h/a	JOSÉ PEDRO PEREIRA ANDRADE	Especialista
Análise Financeira e Precificação de Bens e Serviços	9,5	100	24 h/a	FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE	Mestre
Aquisições e Contratações na Administração Indireta	9,0	100	24 h/a	MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios	9,0	100	24 h/a	HELTON CARNEIRO DE CASTRO	Especialista
Controle Interno Governamental	8,5	100	24 h/a	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano	10,0	100	24 h/a	TAIS GUEDES DE MELO	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano II	10,0	100	24 h/a	TAIS GUEDES DE MELO	Mestre
Habilitação e Recursos Administrativos	10,0	100	24 h/a	FELIPE MAGALHÃES BAMBIRRA	Doutor
Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações	10,0	100	24 h/a	RODRIGO DIAS DA FONSECA	Especialista
Metodologia do Trabalho Científico	9,0	100	24 h/a	ARIANA RAMOS MASSENSINI	Mestre
Orçamento Público	9,9	100	24 h/a	JOSE LEVI BENTO	Especialista
Parceria Público-Privada	10,0	75	24 h/a	BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO	Doutor
Planejamento Estratégico das Contratações Públicas	9,5	100	24 h/a	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Pregão Presencial e Eletrônico	9,0	75	24 h/a	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Procedimentos Licitatórios	9,0	100	24 h/a	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	10,0	100	24 h/a	RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE	Doutor
Siasg e Comprasnet	10,0	100	24 h/a	MARIANA CHIESA GOLIVEIA NASCIMENTO	Doutora
Sistema de Registros de Preços	9,5	100	24 h/a	PATRICIA VIANA MASTELLA	Mestre
Termo de Referência e Projeto Básico	9,0	100	24 h/a	VALTER MARCELO CLARO	Mestre

Carga horária: 456 horas/aula

Título do artigo: A EFETIVIDADE DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA À LUZ DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº. 12.884/2013)

Nota: 9,3

GOIÂNIA, 19 de fevereiro de 2021

SARA DE M. CAVALCANTE

Secretária Acadêmica

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 09 a 13 de dezembro de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2024.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

RS
MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

IN LICITAÇÕES E CONTRATAS DIRETAS
RS 2021
7
DE 2021



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações: procedimentos eletrônicos, implementação e regulamentação** (36 horas), realizado nos dias 09 a 13 de dezembro de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2024.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

M. Lucia Alves de Azevedo MA
R\$ 3,30
R



Curso: Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

PROF. NÍLO CRUZ NETO
R. 3-11
2



Certificado

Certificamos que

MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA

participou do Curso Sollicita PRO Online:

**A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA
LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21**

Realizado dia 18 de Março de 2022.

Larissa Ramos

Coordenação do Evento

Curso

A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão no curso com, carga horária e conteúdo aqui discriminados.

Frequência

100%

Carga Horária

02h00

Professora

Larissa Panko

Especialista em Direito Administrativo e
Mestranda em Governança e Sustentabilidade

Conteúdo

1) LEI 14.133/21 VERSUS NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO:

- Quais aspectos da Lei 14.133/21 os municípios precisam regulamentar?
- Regulamentos locais versus regulamentos da União;
- Normas gerais versus normas específicas;
- Atuação do agente de contratação.

2) DIVULGAÇÃO ADEQUADA DOS EDITAIS E CONTRATOS:

- Normas gerais versus normas específicas;
- Contratos decorrentes de licitação versus contratação direta;
- Prazo de adaptação para os municípios.

3) OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Gestão de riscos e controle interno;
- Plano de Contratações Anual;
- Centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;
- Instituição de sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- Promoção da adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- Instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

PA Licitação 2024/21 (Mestranda) PA
R\$ 373
R



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PA LUGA JANE DO VALE MA
R\$ 374
R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2021, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora do CPF nº ***.188.353-**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2101001/2021, Tomada de Preços nº. 001/2021, Termo de Contrato nº 1003001/2021/TP/SEMAD, executa os serviços abaixo especificados.

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:

- 1.1.1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
- 1.1.2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.7. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 345
R



- 1.3.13. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.25. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO: de 10 de março de 2021 até a presente data.

Atestamos que a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, possui aptidão operacional e profissional na pessoa de sua representante legal a Sra. MILDRIÐ MAGALHÃES PAULINO COSTA.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale – MA, 1º de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

Enoque De Sa Barreto
Filho
CPF: 651.763.403-72

~~Enoque de Sá Barreto Filho~~
Secretaria Municipal De Administração
Portaria nº 02/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PM LAGCA GRANDE DO MARANHÃO MA
R. 376
R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/001-22, neste ato representada na forma da Lei pela Sra. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 06/2021, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora do CPF nº ***.188.353-**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2101001/2021, Tomada de Preços nº. 001/2021, Termo de Contrato nº 1003004/2021/TP/SEMAS, executa os serviços abaixo especificados.

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:

- 1.1.1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
- 1.1.2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.7. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RS. 377
R

- 1.3.13. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.25. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO: de 10 de março de 2021 até a presente data.

Atestamos que a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, possui aptidão operacional e profissional na pessoa de sua representante legal a Sra. MILDRIÐ MAGALHÃES PAULINO COSTA.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale – MA, 1º de novembro de 2024.

MARIA ROSILENE
SILVA:40682978353

Assinado de forma digital por
MARIA ROSILENE
SILVA:40682978353
Dados: 2024.11.01 10:28:06 -03'00'

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍCIA JUDICIAL DO MARANHÃO
R. 378
α

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob nº03.157.791/0001-56, neste ato representada na forma da Lei pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora do CPF nº ***.188.353-**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2101001/2021, Tomada de Preços nº. 001/2021, Termo de Contrato nº 1003002/2021/TP/SEMED, executa os serviços abaixo especificados.

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:

- 1.1.1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
- 1.1.2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.7. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.3.13. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.25. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO: de 10 de março de 2021 até a presente data.

Atestamos que a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, possui aptidão operacional e profissional na pessoa de sua representante legal a Sra. MILDRIID MAGALHÃES PAULINO COSTA.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale – MA, 1º de novembro de 2024.

MARIA SONIA SILVA Assinado de forma digital por
MARIA SONIA SILVA
ABREU:44949995391
ABREU:44949995391 Dados: 2024.11.01 10:29:07 -03'00'

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M. Maranhão, 04 de Janeiro de 2021

R\$ 380

R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/001-22, neste ato representada na forma da Lei pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 08/2021, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.488.647/0001-38 com sede na Rua Tiradentes, nº 24, Sala 1, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora do CPF nº ***.188.353-**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2101001/2021, Tomada de Preços nº. 001/2021, Termo de Contrato nº 1003003/2021/TP/SEMUS, executa os serviços abaixo especificados.

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:

- 1.1.1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;
- 1.1.2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;
- 1.3.4. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;
- 1.3.5. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;
- 1.3.6. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- 1.3.7. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- 1.3.8. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;
- 1.3.9. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;
- 1.3.10. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- 1.3.11. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- 1.3.12. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MA 363
R. 363

- 1.3.13. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.
- 1.3.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.
- 1.3.22. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.25. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO: de 10 de março de 2021 até a presente data.

Atestamos que a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, possui aptidão operacional e profissional na pessoa de sua representante legal a Sra. MILDRIID MAGALHÃES PAULINO COSTA.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale – MA, 1º de novembro de 2024.

FABIANA MEIRELES DO
NASCIMENTO:0360827
2330

Assinado de forma digital por
FABIANA MEIRELES DO
NASCIMENTO:03608272330
Dados: 2024.11.01 10:29:50
-03'00'

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

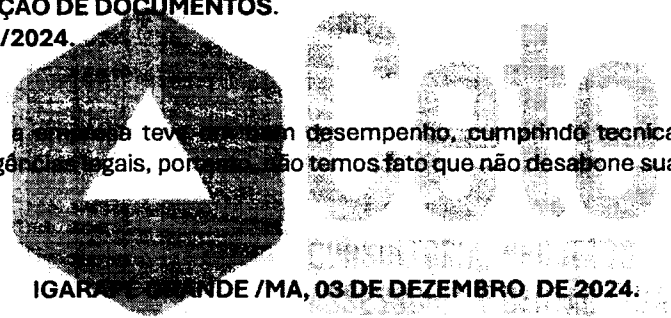
Portaria nº 08/2021-GP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.488.647/0001-38**, sediada na Rua Tiradentes, nº 24- Sala 01, centro, CEP: 65.750-000 Igarapé Grande- MA por intermédio de sua representante legal, a Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portador(a) do CPF nº 063.188.353-34, **PRESTOU DE FORMA SATISFATÓRIA** os serviços de **DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

**OBJETO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.
CONTRATO Nº 001.1/2024.**

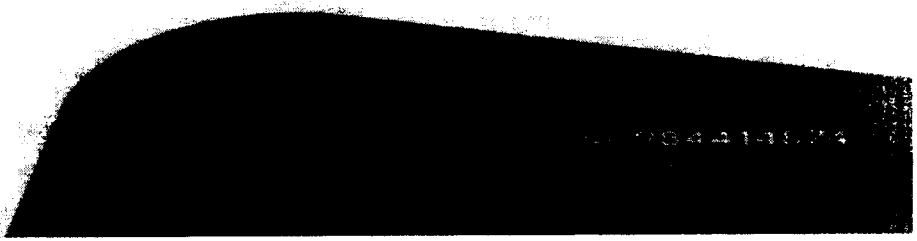
Atestamos ainda que a empresa teve bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, por isso não temos fato que não desabone sua idoneidade.



IGARAPÉ GRANDE /MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA KEYDIANE DOS SANTOS BATISTA:01495065383
Assinado de forma digital por MARIA KEYDIANE DOS SANTOS BATISTA:01495065383
Dados: 2024.12.03 09:34:40 -03'00'

CETE CONSULTORIA, PROJETO, ASSESSORIA E GESTÃO LTDA
CNPJ 47.344.110/0001-34
MARIA KEYDIANE DOS SANTOS BATISTA
CPF: 014.950.653-83



PIU LUGA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 383
R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM – MA, PODER EXECUTIVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada por Antonio Beserra de França, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.345/0001-69, situada na Av. Manoel Matias, s/n – Centro, CEP: 65.723-000, Bernardo do Mearim – MA, ATESTA para os devidos fins que a senhora MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA, casada, contadora, portadora do CPF nº 063.188.353-34, residente na RUA TIRADENTES, Nº 24, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE – MA, CEP: 65.720-000, detém qualificação técnica para atuar em:

- ✓ Prestação de serviços de Apoio Administrativo nas fases de licitação (interna e externa) em caráter subsidiário no setor de licitação.
- ✓ Fase interna de licitação: apoio administrativos na elaboração dos seguintes documentos; abertura de processo administrativo, autuação do processo, elaboração de projeto básico ou termo de referência, realização de cotação de preços, definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados, minutas do instrumento convocatório (edital ou carta-convite), análise na fase interna pela realização do certame licitatório.
- ✓ Fase externa de licitação: convocação do adjudicatário e celebração do contrato, publicação do extrato contratual, emissão do empenho, emissão da ordem de serviço, execução contratual, apoio na realização da sessão de credenciamento, análise nas proposta de preços e habilitação. Envio dos documentos para publicação no DOM, DOEMA E DOU, apoio na alimentação de dados no (SACOP). Apoio administrativo na fase de contratação da empresa vencedora.



CNPJ nº 01.612.345/0001-69
Av. Manoel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA
Fone:(99) 3643-1184

Antonio Beserra de França
CPF: 717.222.113 - 34
Portaria nº 320/002/2017
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bernardo do Mearim-MA, 26 de março de 2018.

Antonio Beserra de França

Antonio Beserra de França
Sec. Mun. de Planej. Adm. e Finanças

CPF: 717.222.113-34

Portaria nº 0201002/2017

Antonio Beserra de França

CPF: 717.222.113 - 34

Portaria nº 0201002/2017

Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que Mildrid Magalhães Paulino Costa, prestou serviços no setor de licitações, junto a esta Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, no setor de licitações e Contratos, inscrita no CPF sob o nº 063.188.353-34, residente na Rua Tiradentes, 24, centro, na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão e, prestando os seguintes serviços:

- Assessoria técnica junta a Comissão na elaboração de processos licitatórios, nas modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregão Presencial;
- Assessoria Técnica junto a Comissão de Licitação na elaboração de Processo de Dispensa de Licitação;
- Acompanhamento presencial durante as sessões de licitação, quando solicitado;
- Assessoria Técnica, sempre que solicitada, no setor de compras e serviços;
- Assessoria Técnica junto ao setor de compras e serviços para realização da pesquisa de preços.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos foram realizadas com um ótimo desempenho, seja técnico como operacional, cumprindo com eficiência e eficácia as suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Marajá do Sena (MA) 16 de fevereiro de 2021



Elivando Pessoa Lima
ELIVANDO PESSOA LIMA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.
CPF: 954.919.373-04

Poder Judiciário TJ/MA. Selo:
REC FIR030833JUI6NL0KOD2EP0066-
16/02/2021 18:20:42 | Ass-13:17.2. Partexa:
ELIVANDO PESSOA LIMA, Rec Flavia:
Beneitapea, Total R\$ 5,12 Emc R\$ 4,63 FERG
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta
em <https://selo.tjma.jus.br>



Mildrid Magalhães Paulino Costa
MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA
Escritório Autenticado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MARANHÃO - CNPJ: 01.555.070/0001-79
Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n – Centro – Marajá do Sena - MA - CEP: 65714-000.
Site: <http://marajadosena.ma.gov.br/novo/>.



Câmara Municipal
A Casa do Povo Lagoa-Grandense

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.627/0001-66.

Atestamos, para todos os devidos fins de direito, que a empresa **CONTPÚBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.488.647/0001-38**, sediada na RUA TIRADENTES, 24, SALA 01, CENTRO, CEP: 65720-000, em IGARAPÉ GRANDE – MA, foi nossa prestadora de serviços em Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal a serem executados nas suas dependências, tais como: acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras; acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico; acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor; acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos; acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado; acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações; acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação; acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços; acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais; acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos; acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente; acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso; acompanhamento na disponibilidades dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA; Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. Durante o **Período de 31/03/2022 à 30/12/2022, duas vezes por semana**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmados a presente.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de dezembro de 2022.

José Vilemar Soares de Sousa
JOSÉ VILEMAR SOARES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



PM LICITAÇÃO Nº 387
R. 387
2

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** prestadora de serviços, consultoria e auditoria contábil e tributária e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 24, centro, na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS(MA)**, CNPJ nº 06.202.808/0001-38, estabelecida na Rua Manoel Máximo, 49, centro, na cidade de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para: prestar serviços no setor compras/serviços e de licitação, compreendendo:

- Acompanhamento de todo o procedimento licitatório, desde a abertura até o encerramento.
- Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado;
- Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações;
- Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;
- Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38



PM Laranjeiras do Sul, Maranhão MA
 R\$ 388
 R

**ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
 PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais;
 - Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
 - Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente;
 - Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
 - Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso;
 - Acompanhamento das disponibilidades dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
 - Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;
 - Experiência na implantação e operacionalização do pregão eletrônico na Prefeitura Municipal de Poção de Pedras (MA).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Município de Poção de Pedras (MA) 21 de dezembro de 2020.



Juscelino Lécio das Chagas Silva
Juscelino Lécio das Chagas Silva
 CPF: 044.778.683-08
 Secretário Municipal de Administração
 e Recursos Humanos
 Portaria nº 050/2020-GPM

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 RECFIG03070020H64B2CYR6XDK42.
 10/02/2021 11:01:10, Atto: 13.17.2, Partes(s):
 JUSCELINO LECIO DAS CHAGAS SILVA, Rec:
 Firma: Semelhancia, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



SERVENTE
 Comercial
 Rosamunda

JUDICIAL
 Poção - MA
 Poções

Conascimento

PA LAGCA 01/01/00 20/01/00 AA
Rz. 389
R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
www.cmbernardodomearim.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** prestadora de serviços, consultoria e auditoria contábil e tributária e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 24, centro, na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, prestou serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, CNPJ nº 01.612.543/0001-22, estabelecida na Av. Manuel Matias, s/n, centro, na cidade de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para: prestar serviços no setor compras/serviços e de licitação, compreendendo:

- Acompanhamento de todo o procedimento licitatório, desde a abertura até o encerramento.
- Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;
- Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;
- Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
- Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;
- Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado;
- Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações;
- Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento

PM LAGGA GRANDE MA
R\$ 390
e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
www.cmbernardodomearim.ma.gov.br

- de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;
- Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
 - Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais;
 - Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
 - Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente;
 - Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
 - Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso;
 - Acompanhamento das disponibilidades dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Bernardo do Mearim (MA) 10 de fevereiro de 2021.

Francisco Marinho Oliveira Moura
Francisco Marinho Oliveira Moura
CPF: 813.840.503-10
Presidente da Câmara



Cartório do Ofício Único
Gabriella Dias Caminha de Andrade - Tabela e Registradora Titular

Podex Judiciário TJMA. Selo:
RECIBO 03170PPDO16KRT9098018
16/02/2021 14:38:03, Atx: 13.17.2, Partes(x):
FRANCISCO MARINHO OLIVEIRA MOURA,
Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 5,12 Emol R\$
4,03 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$
0,16 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Anita Karoline Gomes de Sousa Pinheiro
Anita Karoline Gomes de Sousa Pinheiro
Escritora Autorizada
Serventia Extrajudicial de Igarapé Grande/MA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
DIAS CAMINHA
Av. João Carvalho, 79 - Centro
Tel: (98) 3647-1136
CEP: 65.720-000
IGARAPE GRANDE

MILAGRA ADARSI (P) NO. 55000 RA
RS. 399
R. 8

EM RPA/NO

EM RPA/NO

EM RPA/NO

DECLARAÇÃO

Eu, **André Luís Pinto Maia**, CPF: 003.549.243-03, Residente na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Jardins de Veneto, Torre Treviso 101, Altos do Calhau, **Declaro** para os devidos fins que ministrei o curso de Pregão Eletrônico, de acordo com Decreto 10.024/19, exclusivo para fornecedores nos dias 02 e 03 de março de 2020 para a empresa Contpublica Assessoria, Consultoria e Auditoria em Gestão.

André Luís Pinto Maia

ANDRE LUIS

PINTO

MAIA:00354924

303

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIS
PINTO

MAIA:00354924303

Dados: 2021.01.26

09:52:27 -03'00'



PN LACCA 2006/20
R\$. 399
R.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

PORTARIA N° 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51
da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão Central de Licitação – CCL da prefeitura Municipal de Bernardo do
Mearim, com as funções que seguem:

- **MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA** – Presidente da CCL
CPF nº 063.188.353-34
- **FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA** – Membro da CCL
CPF nº 002.982.533-48
- **MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO** – Membro da CCL
CPF nº 060.451.023-39

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA,
05 de janeiro de 2021.

Arlando de Moura Xavier Junior
ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR

Prefeito Municipal
RG: 4960437 – SSP/PE
CPF: 656.300.094-00



PM LAGÇA 014/2021
R\$ 394
R

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69

PORTARIA Nº 014/2021

Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitação na modalidade pregão em âmbito da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Bernardo do Mearim, o servidor:

- **MILDRID MAGALHÃES PAULINO COSTA**
CPF nº 063.188.353-34


Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, os servidores:

- **FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA** – Membro da CCL
CPF nº 002.982.533-48
- **MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO** – Membro da CCL
CPF nº 060.451.023-39

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA,
05 de janeiro de 2021.


ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: 4960437 – SSP/PE
CPF: 656.300.094-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO

PM LACCA GRANDE DO MA
R.S. 395
2

PORTARIA Nº 216/2013-GPM

O Prefeito Municipal de Poço de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear MILDRED MAGALHÃES PAULINO COSTA, para exercer o cargo Comissionado de Pregoeira, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de janeiro de 2013. Revogando as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de Pedras, Estado do Maranhão, em 28 de maio de 2013.


**Augusto Inácio Pinheiro Júnior
Prefeito Municipal**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
396	R

**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
LEI Nº14.133/21.**

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 0302.02/2025.

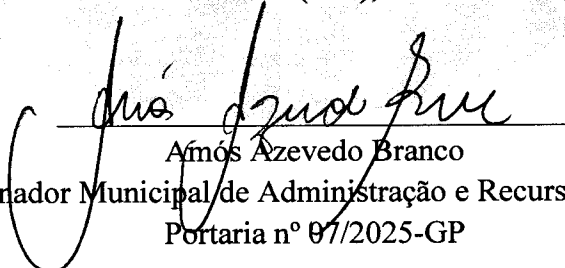
1.2. Requisitante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** o procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 0302.02/2025, a contratação direta da referida empresa:

A empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de fevereiro de 2025.


Afonso Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
397	R

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, está fundamentada no inciso III, alínea “c” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi escolhida com base em sua notória especificação e comprovação da experiência na prestação serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

A empresa destaca-se por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrado qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de licitações é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

III. Justificativa do Preço

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
398	R

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através do seu Coordenador, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande (MA), para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

A análise de referência de outros preços praticados pelo contratado em outros entes públicos, ou por outros profissionais que executem serviços similares em entes públicos, conforme estabelecido no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. É o mais adequado para justificar o preço, na medida que não existe no Estado do Maranhão uma tabela de preço fixo para tais serviços. Lembrando, porém, não ser possível e justo exacerbar valores ao contrato que podem produzir resultado lesivo ao patrimônio público, sob pena de responsabilização do ente contratante e do contratado. Assim, devem ser respeitados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração Municipal adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Após análise do mercado regional, tendo em vista serviços de natureza similar, obtiveram-se este valor de referência conforme contrato anexo ao processo:

O valor da proposta apresentada no montante mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) encontra-se vantajoso conforme o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) reflete um ajuste devido a variações econômicas, como inflação ou aumento de custos operacionais, desde a assinatura dos contratos de 2023 e 2024. O mercado tem experimentado aumentos nos custos dos serviços, resultando na necessidade de reajuste nos valores praticados pelos órgãos públicos consultados.

A empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, enviou uma proposta de preço no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensal, perfazendo um valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para 12 (doze) meses.

Por cautela, foi consultado contratos de outros órgãos público, que contrataram o mesmo ou similar objeto, a fim de dar maior segurança na tomada de decisão ou mesmo conferir-lhe elementos para eventual negociação.

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, está compatível com o valor do mercado.

Portanto, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pode ser justificado pela empresa com base na qualidade e especialização dos serviços prestados, abrangência do escopo, e as condições de mercado. É importante ressaltar que a empresa apresenta os diferenciais de seu serviço, razões para a diferença de preço em relação aos contratos anteriores.

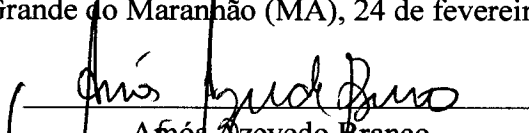
É importante levar em consideração também, além do aumento das atribuições, o porte do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, em relação ao outro município com quem a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, tem contrato.

IV. Conclusão

Diante da notória especialização da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, da capacidade dos serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de fevereiro de 2025.


Afonso Azevedo Branco

Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

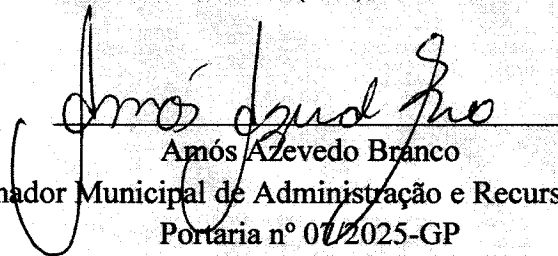
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
Procuradora Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Nesta

Prezada,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 0302.02/2025, para análise jurídico-formal da Inexigibilidade, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de fevereiro de 2025.


Amós Azevedo Branco

Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025-GP

MINUTA TERMO DE CONTRATO N° ____/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025
INEXIGIBILIDADE N° ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____, E
A EMPRESA _____.**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por intermédio do _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS:</p> <p>1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;</p> <p>2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;</p> <p>3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 58/2022 c/c IN 05/2017;</p> <p>4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;</p>	1	SERVIÇO		



<p>5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;</p> <p>6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <p>7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;</p> <p>8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, e cotação eletrônica;</p> <p>9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;</p> <p>10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;</p> <p>11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.</p> <p>12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.</p> <p>13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.</p> <p>14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;</p> <p>15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.</p> <p>16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.</p> <p>18. Acompanhamento das contratações direta e procedimentos auxiliares conforme a Lei Federal nº 14.133/21;</p> <p>19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, PNCP, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.</p> <p>20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.</p>					
--	--	--	--	--	--

21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, Concorrência, Cotação etc);				
22. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no Sinc – Contrata, do TCE/MA.				
23. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;				
24. Acompanhamento da implantação da Nova Lei de Licitação, e na elaboração dos regulamentos da Lei nº 14.133/2021.				
25. Acompanhamento na Elaboração e Atualização do Plano de Contratação Anual-PCA				
VALOR TOTAL				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
404	2

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) mensais, totalizando R\$ _____ (_____) para _____ meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
405	R

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
407	R

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
410	R

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

Valor da Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FLS.	RUBRICA
42	R

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

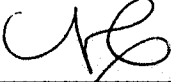
1- _____

2- _____

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 0302.02/2025 para análise e parecer da minutado Contrato.

Em 25/02/2025.



Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
OAB/MA: 22.293
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 03/2025-GP

PARECER JURÍDICO Nº 2702.007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), com a empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.647/0001-38, pelo valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensal, perfazendo um valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para 12 (doze) meses.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Estudo técnico preliminar - ETP;
- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Despacho de informação de existência de dotação orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
- Termo de referência;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
115	R

- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta
- Proposta de preço;
- Documentação referente à habilitação;
- Atestado de exclusividade ou comprovante da notória especialização;
- Minuta do contrato.

II. APRECIÇÃO JURÍDICA:

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a

observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A inexigibilidade de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a inexigibilidade de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada na prestação de serviços.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

A escolha recaiu na empresa CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 31.488.647/0001-38. Em decorrência da notória especialização e no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além da disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito deste município.

Desta forma, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, a licitação é inexigível. *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
477	2

com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

“c” assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

No caso em tela a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a inexigibilidade de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos, estudo técnico preliminar, termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da Lei nº 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela inexigibilidade de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na inexigibilidade de licitação, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CONCLUSÃO

Finalmente, com base no art. 74, III; da Lei Federal nº 14133 de 2021 é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o parecer.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 27 de fevereiro de 2025.



Maria Eduarda Feitosa Rosendo
Procuradora Geral do Município
OAB/MA N° 22.293/MA
Portaria n° 03/2025-GP

Gabinete



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
UJ9	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Maria Eduarda Feitosa Rosendo, para o cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-69, para o cargo de PROCURADORA GERAL, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

Dispõe sobre a nomeação de Marcones da Costa de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
420	R

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de seu cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. MARCONES DA COSTA PORTILHO COELHO inscrito no CPF sob o nº 564 XXX XXX 68, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Maria Eduarda Feitosa Rosendo, para o cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX -69, para o cargo de PROCURADORA GERAL, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 04/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Natanael Ferreira Pinheiro, para o cargo de Controlador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
421	2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025.

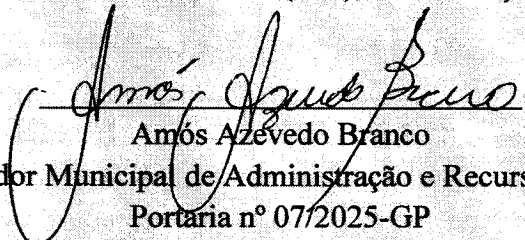
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.

RATIFICAÇÃO.

Considerando o exposto pela Procuradoria Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora do CPF n.º XXX.188.353-XX, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), cujo valor mensal para referida contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensal para 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade.

Publique-se na forma da lei.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de março de 2025.


Amos Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 07/2025-GP

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 07/2025, para as providências cabíveis.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2025.

Ideglan Paixão da Silva
Setor de Publicação

M. Lagoa Grande do Maranhão MA
R\$ 424
R

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE: 07/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025.INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. RATIFICAÇÃO. Considerando o exposto pela Procuradoria Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **CONTPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.488.647/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, 24, sala 1, Centro, CEP: 65720-000, em Igarapé Grande (MA), neste ato representada pela Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, portadora do CPF n.º XXX.188.353-XX, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), cujo valor mensal para referida contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensal para 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade. Publique-se na forma da lei. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de março de 2025. Amós Azevedo Branco. Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos. Portaria nº 07/2025-GP

